CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1586/2025	**1586/2025**	**25/06/2025 17:01:01**	**25/06/2025 16:56:42**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

749/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, ABRANGENDO APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (PAINEL ELETRÔNICO INTEGRADO COM IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003000340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 25 de Junho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
2.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
2.3. O prazo de entrega do objeto proposto será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento/Serviço”.
2.4. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Este período engloba tanto o fornecimento da licença e serviços de TI quanto a locação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:
- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.
3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310038003900300003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública

3.5. **DO ITENS CONTRATADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7);
- O painel deverá cobrir uma área correspondente a 165 cm de largura e 95cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez) por cento a maior ou a menor;
- Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel;
- O controle remoto deverá ser único para o monitor. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas;
- Todos os equipamentos de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto;
- Configuração mínima dos tabletes: 10 polegadas, 6GB RAM de processamento 128GB de armazenamento Wi-Fi frequência 2.4GHZ e 5.0GHZ Chip 4G;
- Smart 75”, TVs 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, assistente virtual amazon alexa integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB;
- As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados;
- Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens do "lote 1" deverão estar inclusos nos preços destes;
- Os valores referentes a instalação e desinstalação dos itens a serem locados já deverão compor o preço.

SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os módulos e partes de hardwares e softwares quê integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;
- Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI;
- Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões hibridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimidia respectivo;

• Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
• O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Os dados deverão ficar armazenados na nuvem. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
• O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;
• Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
• Deverá ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software;

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
• Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados;
• No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
• Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
• As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:
• Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
• Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
• Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
• Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;
• Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
• Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
• Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
• As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
• Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
• O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a

apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
- A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);
- Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
- Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
- O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTMLS lCSS;
- Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCS, Tablets, Smartphones automaticamente;
- O sistema deverá permitir documentos anexados em formato PDF;
- O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha;
- O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos;
- A instalação deverá ser realiza por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contrata qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS:
- Os tablets de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senha LOGIN;
- Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível;
- Os tablets de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo tablet deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;
- O uso do tablet de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;
- Os tablets de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas;

• O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

• Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;
• Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será continuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parla mentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
• Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;
• Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
• Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
• Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;
• Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
• Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:
• O tempo padrão para a fala;
• Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;
• Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;
• Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental
• Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens
• A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
• Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
• Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
• O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
• O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
• O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel especifico;
• Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
• Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

• Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
✓ Primeira chamada;
✓ Segunda chamada;
✓ Chamada de retificação;
✓ Chamada do presidente;
✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;
✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantânea poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;
✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento especifico da reunião;
• Emitir relatórios de:
✓ presenças por reunião;
✓ Frequência no período;
✓ Frequência por parlamentar;
✓ Presenças por item da pauta;
✓ Presenças em quórum instantâneo;
✓ Justificativas;
✓ Tempo de permanência na reunião;
✓ Lista de Reuniões;
✓ Pauta;
✓ Votação;
✓ Votos por Parlamentar;
✓ Autoria de Projetos;
✓ Parlamentares;
✓ Oradores;
✓ Eventos por reuniões;
✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
• Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
• Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
• Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310038003900300003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;
- Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;
- A Software deverá utilizar de IA para de forma inteligente e coesa, resumir a fala de cada orador, afim de otimizar a Ata sintética;
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
- Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
- Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:

✓ geral: a cada verificação de quórum;

- Relação dos parlamentares ausentes:

✓ Geral: a cada verificação de quórum;

- Listagem das matérias apresentadas:

✓ nome;
✓ autor;
✓ encaminhamento às comissões;

- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

✓ nome;
✓ tempo;

- Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

✓ listagem das matérias votadas;
✓ número de votação;
✓ tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
✓ tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);
✓ parlamentares de votação, em comissões;
✓ turno;
✓ votos;
✓ totais;
✓ presentes;
✓ sim;
✓ não;
✓ branco;
✓ abstenção;
✓ resultado;

DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:

- Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:

✓ Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
✓ Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;
✓ Controle do cronômetro;
✓ Contagem progressiva;
✓ Contagem regressiva;
✓ Parar;
✓ Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5mim, 15 min, etc.);
✓ Liberar e Bloquear o registro de presença;
✓ Abrir e Fechar processo de votação;
✓ Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;
✓ Alarme sonoro;
• Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.

DO MÓDULO PUBLICAÇÃO
• Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:
✓ Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
➢ Parlamentares Presentes;
➢ Parlamentares Ausentes;
➢ Nome da Reunião;
➢ Mensagens:
➢ Totalizadores;
• Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;
• A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e em tempo real.

MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA
• A solução deverá ser capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas hibridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones e Tablets.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
• A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus-ES
• Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou avista no ambiente do plenário
• Para melhor orçamento do item "Instalação", faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.
• O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

✓ Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
✓ Ser realizado em dias úteis e horários a serem acordados com entre as partes;
✓ O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chama dos para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.

- O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima:

✓ Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:
➢ Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; de limitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);
➢ Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
➢ Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem por parte dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

- A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais, sendo a primeira presencialmente e as demais podendo ser remotamente.
- O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

- A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for, necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310038003900300003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de São Mateus/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, ou disponibilizar whatsapp da equipe de suporte, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo o acompanhamento de todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:
✓ acesso de usuários via login e senha;
✓ possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;
✓ possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
✓ possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:
✓ Número e data de abertura de cada chamado técnico;
✓ Informações de abertura da ocorrência;
✓ Status de cada execução;
✓ Avaliação da satisfação sobre o atendimento,
✓ A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação,
✓ Ou contato de whatsapp da equipe de suporte.
• A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

ARQUITETURA DO SISTEMA
• Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

FORMATO DE RELATÓRIOS
• Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

TRANSCRIÇÃO DE FALA (ATA SINTÉTICA)
• O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.
• Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.
• Deverá conter IA para resumir de forma inteligente e coesa as falas dos oradores.

AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO
• O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis;
• O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o objeto original é de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), sendo subdividido em três (03) etapas:
1- Primeira etapa: referente à implantação do sistema no mesmo valor praticado para a mensalidade;
2- Segunda etapa: referente ao treinamento e capacitação de servidores da Câmara;
3- Terceira etapa: 12 (doze) mensalidades referente a locação e manutenção do software.

4.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada. 7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:
Gestor Titular: ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY
Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690
Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310038003900300003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500310038003900300003A005000

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em **25/06/2025 16:56**
Checksum: **97E7F6C3CFED8190F4BFB1B56A856530192DA90527B18A501A2482583AD351B7**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 25 de junho de 2025.

KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

2120986

Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003200380038003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **25/06/2025 17:01**
Checksum: **E7F207F408CB2E2CDB793E194134F379F3B4AF5CDA484DE45AC96A4166E3B4DC**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Conforme determinado por mim foi confeccionado o DFD- Documento de Formalização de Demanda para implantação do painel eletrônico de votação e encaminho o mesmo para os trâmites legais.

São Mateus-ES, 26 de junho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003200380038003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003200380038003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **26/06/2025 14:16**
Checksum: **2CCF6AD100CF3161F0D83686D696EF02B96D76620C3E39B033A70B13080A5F6B**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de junho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003200390031003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/06/2025 13:47**
Checksum: **4600D2111D9FF2E95FB793EA21DA68E51511AC9A908489071CA67AE76AF3DC13**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000027 / 2025 - 27/06/2025**
Secretaria	**GABINETE**
Local/Setor	**GABINETE**
Requerente	**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, impleme**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000594	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>>	MÊS	12,00		

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 003/2025, 03 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **PEDRO JADIR BONNA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES Nº 001468, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o inciso I, do art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único - Compete ao Agente de Contratação conduzir o procedimento licitatório até a sua finalização, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Designar os servidores **ELISA EDUARDA CRESPO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001527, **KEVIN ROSSINI SILVA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Almoxarifado, sob a matrícula CMSM-ES nº 1601, **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, matrícula 001450, ocupante do cargo de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES 001450 e **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula 001224, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Fica designado a servidora pública municipal, **ELISA EDUARDA CRESPO**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo para atuar como Suplente do Agente de Contratação / Pregoeiro.

Art. 4º. A composição acima especificada se atribuiu devido à Câmara Municipal de São Mateus-ES atualmente possuir no seu Quadro de Pessoal permanente apenas 04 (quatro) servidores públicos efetivos na ativa, sendo que nenhum deles detêm conhecimento técnico em procedimentos referentes a Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 5º - As investiduras constantes desta Portaria corresponderão até o término do encerramento do exercício, ou seja, trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Art. 6º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 012/2025, 03/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a baixa do Decreto nº 135/2025, datado de 03/02/2025, de exoneração do Sr. John Weine de Oliveira Dias;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), passando a vigorar com a destituição dos servidores **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS, KEVIN ROSSINI SILVA** e **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, da Equipe de Apoio.

Wanderlei Siqueira Rocha

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor(a) de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001713, **CAMILA MAGIEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Atas e Redação, sob a matrícula CMSM-ES nº 001666, e **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 018/2025, 28/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a necessidade de deslocamento de servidor para atuar em outra área;

Considerando a necessidade de designação de agente público para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES, em face da vacância da função;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), alterada pela Portaria nº 012, datada de 03/02/2025, passando a vigorar com a destituição da servidora **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Gabinete da Superintendência, sob a matrícula CMSM-ES nº 001699, para compor a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na em 03 (três) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: eQUIPAMENTOS VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Pesquisa realizada entre 27/06/2025 12:29:59 e 27/06/2025 12:29:59

Relatório gerado no dia 27/06/2025 12:31:10 (IP: 45.175.97.7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao proces so legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos o

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 7.650,00 (un)	-	R$ 7.650,00	R$ 7.650,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.474.624/0001-67 - ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL / 1 - ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL	11474624000167-1-000007/2025	29/04/2025	R$ 7.650,00
Valor Unitário				R$ 7.650,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.650,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.650,00

Valor Global: R$ 7.650,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos o

Preço Estimado: R$ 7.650,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.650,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos os equip amentos necessários, para atender as necessidades da câmara municipal de araripina/pe.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 7.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 11.474.624/0001-67

Órgão: ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL / 1 - ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Conforme Termo de Referência.

Descrição: **Locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos o** - Locação e licença de uso de sistema de painel digital de votação com registro automatizado de presença e sítio eletrônico de apoio ao processo legislativo, treinamento e capacitação dos servidores e vereadores para utilização do sistema, incluindo todos os equipamentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

Data: 29/04/2025 14:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11474624000167-1-000007/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.634.498/0001-05 *VENCEDOR*	CARIRI INOVACAO SISTEMAS LTDA	R$ 7.650,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 27/06/2025
Acessar a fonte *12:29:59*
aqui

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003800310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia-ES., - CEP: 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente **VICTOR CREMASCO MENDONÇA,** brasileiro, casado, portador da Carteria de Identidade nº. , inscrito no CPF sob o nº. , residente e domiciliado na , Nova Venécia-ES.

CONTRATADA: PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.729.900/0001-70,** na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, Av: Jorge Teixeira, nº 68, 45.028-050, nete ato representada pelo Senhor Joelan Sobrinho Nascimento, solteiro, nascido em 22/11/1991, portador do cpf nº , Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na , Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 4512901.

Celebram entre sim o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 02/2024, de 30/12/2024, homologado em 15/01/2025, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 13 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, incluindo operador para o painel de votação interativo, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico). Incluindo treinamento do sistema, manutenção, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionalidade e demais serviços abaixo: Disponibilização de 13 (treze) Tablet de modelo NB409 com memória de armazenamento de 64GB. Tela de 7 polegadas. Memória de processamento de 4GB RAM Com Wi-Fi, frequência 2.4Ghz. Disponibilização de 02 (duas) SmartTV 65 polegadas para uso em sala de videoconferência e monitoração do Sistema de Pagamentos Instantâneos. Especificação técnica: Tipo de tela: LCD Plana retroiluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas medido na diagonal): 65; Resolução da Tela (H x V, Pixels: 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscalling; Conversor Digital Integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces múnimos: 02 entradas HDMI; 01 entrada de áudio; 01 porta USB; 01 saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e WiFi integrado: compatível com o WiFi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N,	**12 meses**	**R$ 5.222,66 (Cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**	**R$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220V), com seleção automática; com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 meses, Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).			
	Valor Total Estimado: R$ 62.671,92 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2024,** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº. 30.639/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Das condições de execução:
3.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1.1 Início da entrega do objeto: o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da autorização de empenho, ou autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e sua conclusão deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis.
3.1.1.1.1 Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços na data assinada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Direção Geral requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.1.1.2 A cada solicitação de prestação de entrega, a nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil será enviada a CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
3.1.1.1.3 Como condição de prestação de serviço, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
3.1.1.1.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.
3.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos produtos.
3.1.1.2.1 Referente aos itens relacionados à internet via fibra óptica, não deverão possuir restrições de uso, operando 24h (vinte e quatro horas) por dia/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
3.1.1.2.2 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores wi-fi, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
3.1.1.2.3 Referente aos itens relacionados à internet via rádio, deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para viabilizar o acesso, e onde for possível a migração para o fornecimento de internet via fibra óptica, esse deverá ocorrer sem onus para a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.1.3 **Local da prestação de serviços:**
3.1.1.3.1 Os locais encontram-se descritos na tabela abaixo, os mesmos deverão ser prestados em dias úteis das 08:00 as 12:00 horas (segundas, quartas, quintas e sextas-feiras) e das 13:00 às 17:00 horas (terças-feiras)

Obs.: o local aqui mencionado, poderá sofrer alterações em casos de locação de novoss espaços para sediar determinado setor:

LOTE 01 – PAINEL ELETRÔNICO		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**
Sede da Câmara Municipal	Av. Vitoria, nº. 23, Centro	empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, bem como 13 estações de votação e sistema integrado de gestão de sessões em Plenário e voto eletrônico, incluindo operador para o painel de votação interativo, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 000001.0112200012008 – Ampliação e manutenção dos serviços de informática.
- 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.
- Ficha: 24
- Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos
- Tipo de Empenho: Global

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal contento número do empenho, a qual deverá ser emitida em atendimento a Resolução nº. 426/2023, disponível no link: www.cmnv.es.gov.br, e devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
5.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento interrompido e pendente que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. A retenção do tributo de que trata a Portaria nº. 4243, de 17 de outubro de 2023, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
5.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à o dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

5.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

5.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

5.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

5.8. Poderá ser emitida nota de empenho, o de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

j) Prestar informações sobre a execução dos serviços;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

q) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
9.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
9.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.2. **Das funcionalidades mínimas que o sistema de votação deve executar:**
a) Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.
b) Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
d) Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
e) Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
f) Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura sem nenhum custo adicional para a Câmara.
g) Exibição no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada e saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.
h) Exibição a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.
i) Permitir a obstrução de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
j) Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.
k) Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
l) Execução em tempo real a leitura automática de atas.
m) Exibição no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
n) Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
o) Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
p) Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
q) Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.
r) Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
s) Permitir fixar o tempo máximo para aparte antes e para tempo extra.
t) Permitir que o Parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos durante sua fala.
u) Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de acordo automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
v) Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações;
1.1.1. Nome, emenda, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
1.1.2. Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;
1.1.3. Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
1.1.4. Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;
1.1.5. Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando;
1.1.6. Indicador de efeito placebo em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação.
w) Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do Presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
x) No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informa escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
y) Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, devem permitir:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1) Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
2) O voto SIM, NÃO e ABSTER;
3) Solicitação da palavra durante as discussões;
4) Votação da Mesa Diretora quando houver;
5) A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante as discussões, quando este precisar exibi-las, abrilhantando ainda mais o seu discurso;
6) Votação para Parlamentar com deficiência visual;
7) Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;
8) Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
9) Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;
10) Que o Parlamentar visualize os projetos da pauta da sessão;
11) Que o Parlamentar assine os projetos e itens de pauta votados na reunião mediante sua senha, caso faça parte da Mesa Diretora atual;
12) Permitir acesso à sistemas externos de dentro do aplicativo;
z) Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
aa) Para maior segurança, o sistema deve permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
bb) O sistema deverá permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos, onde eles próprios podem exibir fotos, power points, etc. quando estiverem com a palavra.
cc) Emitir inúmeros relatórios, onde se destacam:
1) Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
2) Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;
3) Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;
4) Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita;
5) Relatório completo e resumido de todas as votações;
6) Proposição apresentadas por cada Parlamentar;
7) Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;
8) Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado;
9) Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas;
10) Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia;
11) Relação de Inscrições de Parlamentares Oradores;
12) Relatório geral, inclusive e arquivo texto, com todos os detalhes da reunião;
13) Possibilitar que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo;
14) Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um

9.3 Do suporte técnico:

9.3.1. A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.2. A empresa dará suporte técnico, presencial, para implantação do sistema de votação na Câmara Municipal de Nova Venécia.
9.3.3. A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução que será no período noturno, a partir das 17 horas, considerando o horário noturno das reuniões ordinárias do Legislativo.
9.3.4. O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:
9.3.5.Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários – este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por e-mail, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por e-mail.
9.3.6. Suporte técnico local – demandas de suporte referente à manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução – este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Venécia, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3(três) horas após o registro da ocorrência.
9.3.7. Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas.
9.3.8. Questões relacionados à integridade de dados e sistemas.
9.3.9. Interpretação da documentação da solução fornecida.
9.3.10. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados.
9.3.11. Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas.
9.3.12. Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida.
9.3.13. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.
9.3.14. Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações.
9.4.15. O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos esponsáveis técnicas deste órgão, com antecedência de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.
9.3.16. O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertença formalmente ao quadro de colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação.
9.3.17. Serão entregues 16 tabletes imediatos, 3 tabletes ficaram de reserva para eventual falha dos demais.
9.3.18. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
9.3.19. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.3.20. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
9.3.30. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A Fornecedora será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
12.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
12.2.2.1. Multa de Mora:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Nova Venécia-ES, 20 de janeiro de 2025.

VICTOR CREMASCO MENDONCA:09331801793

Assinado digitalmente por VICTOR CREMASCO MENDONCA:09331801793
Data: 2025.01.20 07:44:45 -0300

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Contratante

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.729.900 JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO:23729900000170

Assinado de forma digital por 23.729.900 JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO:23729900000170
Dados: 2025.01.20 08:01:35 -03'00'

Contratada

Testemunhas:

GILSON JOAO DOS SANTOS:84100486715

Assinado digitalmente por GILSON JOAO DOS SANTOS:84100486715
Data: 2025.01.20 07:45:38 -0300

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA:05098690501

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA:05098690501
Dados: 2025.01.20 08:01:58 -03'00'

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 23.729.900/0001-70, estabelecida na Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Candeias, Vitória da Conquista/BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo ao presente Contrato 04/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços em licenciamento de sistema e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico), destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em conformidade com a Cláusula 12.6 do Contrato Original, e com base na variação acumulada do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, o valor contratual foi reajustado, passando de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para o montante de **R$ 61.969,48 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340037003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 05 de junho de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO:87791773791

Assinado de forma digital por GILBERTO CARLOS COELHO:87791773791
Dados: 2025.06.06 09:19:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
Gilberto Carlos Coelho

PLENARY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:23729900000170

Assinado de forma digital por PLENARY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:23729900000170
Dados: 2025.06.05 19:15:33 -03'00'

PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO:05096347532

Assinado de forma digital por JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO:05096347532
Dados: 2025.06.05 19:16:03 -03'00'

CÂMARA P. CANÁRIO ESP SANTO FLS: 48 MUNICIPAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

Fonte	Fornecedor	Vlr Total	Vlr Mês
https://pncp.gov.br/app/contratos/7848 4573000125/ 2024/7	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)	82.083,40	6.840,28
https://pncp.gov.br/app/contratos/0109 6235000191/ 2024/54	CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU (SP)	135.400,00	11.283,33
http://www.bancodeprecos.com.br/	CAMARA MUNICIPAL ARARIPINA (PE)	91.800,00	7.650,00
Contrato 001/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA (ES)	62.671,92	5.222,66
Contrato 04/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO (ES)	61.969,48	5.164,12

MÉDIA MENSAL: R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 27 de junho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003200390037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/06/2025 13:48**
Checksum: **99EC2043F80094E7B70D369FC49EDBD7F520EC9BCC67B1760FD5830BE36EEAB3**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 30 de junho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003200390037003400 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003200390037003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/06/2025 16:30**
Checksum: **4B17D79E3734F68576996F7C9CE0E2A97846F307634D01ADA4296C511D9929ED**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: CHEFIA DE GABINETE
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 30 de junho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
2.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
2.3. O prazo de entrega do objeto proposto será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento/Serviço”.
2.4. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Este período engloba tanto o fornecimento da licença e serviços de TI quanto a locação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:
- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.
3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

3.5. **DO ITENS CONTRATADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7);
- O painel deverá cobrir uma área correspondente a 324 cm de largura e 122cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez) por cento a maior ou a menor;
- O monitor LFD profissional deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos;
- Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall;
- O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas;
- Controle de todas as características configuráveis por meio de software especifico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos, controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto, permitindo a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- Deve incluir software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 10OBaseTX ou RS-232 via porta USB);
- Todos os equipamentos de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto;
- Configuração mínima dos tabletes: 10 polegadas, 6GB RAM de processamento 128GB de armazenamento Wi-Fi frequência 2.4GHZ e 5.0GHZ Chip 4G;
- Smart 75”, TVs 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, assistente virtual amazon alexa integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB;
- Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 telas HDMI;
- Multiplicador de telas, 4 canais, HDMI, 4K;
- As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados;
- Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens do "lote 1" deverão estar inclusos nos preços destes;
- Os valores referentes a instalação e desinstalação dos itens a serem locados já deverão compor o preço.

SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os módulos e partes de hardwares e softwares quê integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;

• Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI da CMI;
• Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões hibridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimidia respectivo;
• Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votaçãp a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
• O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configürado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
• O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;
• Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
• Deverá ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software;
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
• Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados;
• No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
• Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
• Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher qual o cenário será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;
• As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:
• Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
• Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
• Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
• Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de paramentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
• Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
• Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
• As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
• Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
• Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
• O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
• A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);
• Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
• Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
• Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
• A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
• O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTMLS lCSS;
• Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCS, Tablets, Smartphones automaticamente;
• O sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo Al e A3 (Smartcard ou l a Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
• O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
• O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
• Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• A instalação deverá ser realiza por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contrata qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS:

• Os terminais biométricos de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senado LOGIN;

• Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• O uso do terminal de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;

• Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar;

• O operador poderá desabilitar por software um determinado terminal que esteja apresentando problemas de funcionamento regular;

• Será fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ;

• O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

• Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;

• Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será continuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parla mentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

• Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;

• Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

• Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

• Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

• Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

• Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• O tempo padrão para a fala;
• Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;
• Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;
• Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental
• Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens
• A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
• Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
• Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
• O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
• O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
• O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel especifico;
• Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;
• Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
• Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
• Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
✓ Primeira chamada;
✓ Segunda chamada;
✓ Chamada de retificação;
✓ Chamada do presidente;
✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;
✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantânea poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;
✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento especifico da reunião;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Emitir relatórios de:
✓ presenças por reunião;
✓ Presenças diárias;
✓ Frequência no período;
✓ Frequência por parlamentar;
✓ Presenças por item da pauta;
✓ Presenças em quórum instantâneo;
✓ Justificativas;
✓ Tempo de permanência na reunião;
✓ Lista de Reuniões;
✓ Pauta;
✓ Votação;
✓ Votos por Parlamentar;
✓ Autoria de Projetos;
✓ Parlamentares;
✓ Oradores;
✓ Eventos por reuniões;
✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
• Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
• Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
• Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:
• O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;
• A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;
• Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;
• O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
• Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
• Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:
✓ geral: a cada verificação de quórum;
• Relação dos parlamentares ausentes:
✓ Geral: a cada verificação de quórum;
• Listagem das matérias apresentadas:
✓ nome;
✓ autor;
✓ encaminhamento às comissões;
• Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

✓ nome;
✓ tempo;
• Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
✓ listagem das matérias votadas;
✓ número de votação;
✓ tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
✓ tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);
✓ parlamentares de votação, em comissões;
✓ turno;
✓ votos;
✓ totais;
✓ presentes;
✓ sim;
✓ não;
✓ branco;
✓ abstenção;
✓ resultado;
DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:
• Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel vIdeo wall principal;
• Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
• Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:
✓ Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
✓ Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;
✓ Controle do cronômetro;
✓ Contagem progressiva;
✓ Contagem regressiva;
✓ Parar;
✓ Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5mim, 15 min, etc.);
✓ Liberar e Bloquear o registro de presença;
✓ Abrir e Fechar processo de votação;
✓ Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;
✓ Alarme sonoro;
• Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.
DO MÓDULO PUBLICAÇÃO
• Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:
✓ Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
➢ Parlamentares Presentes;
➢ Parlamentares Ausentes;
➢ Nome da Reunião;
➢ Mensagens:
➢ Totalizadores;

• Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;
• A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e mínima de minuto a minuto.

MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA

• A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas hibridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktop.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

• A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus-ES
• Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou avista no ambiente do plenário
• Para melhor orçamento do item "Instalação", faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.

• O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
✓ Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
✓ Ser realizado em dias úteis e horários a serem acordados com entre as partes;
✓ O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chama dos para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.
• O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima:
✓ Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:
➢ Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; de limitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);
➢ Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
➢ Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para

capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem por parte dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

- A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.
- O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

- A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for, necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado;
- Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de São Mateus/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo o acompanhamento de todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:

✓ acesso de usuários via login e senha;
✓ possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;
✓ possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
✓ possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:
✓ Número e data de abertura de cada chamado técnico;
✓ Informações de abertura da ocorrência;
✓ Status de cada execução;
✓ Avaliação da satisfação sobre o atendimento,
✓ A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

- A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

ARQUITETURA DO SISTEMA

- Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

FORMATO DE RELATÓRIOS

- Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

TRANSCRIÇÃO DE FATA (ATA SINTÉTICA)

- O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.

• Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.
AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO
• O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis;
• O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o objeto original é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
4.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.
7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:
Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134
Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690
Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
CHEFIA DE GABINETE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Consequência Potencial	Prob	Imp	Medidas de Mitigação
Tecnico	Falha nos equipamentos	Interrupção da votação, perda de dados, atrasos nas deliberações	M	A	Testes prévios, manutenção preventiva, plano de contingência
Operacional	Incompatibilidade dos equipamentos com o sistema do Legislativo	Indisponibilidade do serviço ou mau funcionamento	B	A	Especificações técnicas claras no edital, testes de homologação
	Ausência de suporte técnico durante o uso	Dificuldade em resolver problemas técnicos durante sessõe	A	A	Exigência de suporte técnico on-site ou em tempo real, treinamento prévio
Contratual	Cláusulas contratuais omissas ou ambíguas	Conflitos de interpretação, dificuldade de aplicação de sanções	M	A	Revisão jurídica detalhada do contrato, cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e penalidades
	Falta de previsão de substituição em caso de falha de equipamentos	Paralisação das atividades	A	M	Inclusão contratual de plano de substituição imediata e estoque reserva
Segurança	Vazamento ou acesso indevido a informações das votações	Comprometimento da integridade do processo legislativo	B	A	Exigência de criptografia, autenticação de usuários, armazenamento seguro
Integridade	Conflito de interesses ou favorecimento no processo licitatório	Risco de nulidade da contratação, questionamento da lisura	M	A	Adoção de critérios objetivos, transparência no processo licitatório, verificação de impedimentos legais
Ambiental	Inadequação do ambiente físico (energia, espaço, rede) para instalação dos equipamentos	Impossibilidade de operação	M	M	Avaliação prévia das instalações, ajustes técnicos antes da entrega
Financeiro	Superfaturamento ou cobrança indevida	Prejuízo financeiro, questionamento por órgãos de controle	M	A	Pesquisa de mercado, análise da planilha de custos, fiscalização rigorosa do contrato

Recomendações Gerais

- Planejamento detalhado com levantamento técnico das necessidades.
- Equipe de fiscalização contratual capacitada, com checklist de verificação técnica.
- Elaboração de matriz de responsabilidades com definição clara entre contratante e contratado.
- Fiscalização ativa durante todo o período de vigência do contrato, incluindo registro de ocorrências e desempenho.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340037003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340037003600370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **01/07/2025 12:17**
Checksum: **6030FB07B552B97B0F17C3363F530A45070535AA0AF631F487046361D1A7749C**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 1 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003300300031003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300300031003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **01/07/2025 17:29**
Checksum: **58030830E9533A61E3C6F4A815BD4C07C575B6CA8054E28F10B5CAC5C174E0F1**

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 01 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a**)** data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 10. da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.
Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.
Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas**;**
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões**;**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. **LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2. **Regras para o recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. **Regras para o recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;

• Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
• Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
• Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.
A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Garantia Técnica Integral dos Equipamentos:** A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:
• a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
• a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
• atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
• fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.
7.2. **Responsabilidade Técnica:** Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.
7.3. **Fiscalização:** A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:
8.1.1. **Entrega e Instalação dos Equipamentos**
• A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
• O prazo para entrega será de até 30 (trinta) úteis após a assinatura do contrato.
• A instalação deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
• Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.
8.1.2. **Treinamento e Suporte Técnico**
• A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
• O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
• A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.
8.1.3. **Operação Durante Sessões**
• A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.

• Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. **Manutenção Preventiva e Corretiva**

• A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.

• O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. **Monitoramento e Relatórios**

• Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.

• Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. **Devolução dos Equipamentos**

• Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.

• A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.

• Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. **Central de Atendimento Técnico**

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. **Relatórios de Manutenção:** Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. **Designação de Gestor e Fiscal:** Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. **Atribuições da Gestão e Fiscalização:** As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

• Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);

• Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;

• Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;

• Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. **Penalidades e Responsabilizações:** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

14.5. **Comunicação com a Contratada:** Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Medição:** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. **Instrumentos de Controle:** Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

10.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

10.4. **Condições para Pagamento:** O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. **Penalidades e Descontos:** Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.
- **Do Reajuste:**

10.6 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
11.8.1. **Habilitação Jurídica:**
a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.8.2.**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.8.3. Habilitação técnica:
a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.
b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
11.8.4. **Da habilitação econômico-financeira:**
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.
11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.
11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
11.12.1. Documentos complementares:
a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.
a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.
a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340038003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **01/07/2025 17:34**
Checksum: **2E8A35292BADB241FDD58F8A3D008EFB2C1E78B28622CFFAF9A766258103A4A4**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **02/07/2025 15:02**
Checksum: **91FBBCC6E2AD4FA061733D6DDEE4DA89C54830F514DEA3E9493714672DCD362B**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 2 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300310030003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/07/2025 09:56**
Checksum: **6E04DB310908D67AC5900B67C7843BD086C7E789CB5B76C8812D003419AA41A7**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 2 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300310031003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/07/2025 15:16**
Checksum: **2F5116B843784C5D46C9C02D71C98D19B44125405A63A52201A0E51B9FD7A54D**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Segue declaração, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 2 de julho de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300310038003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **02/07/2025 16:25**
Checksum: **02D0BFB9C260B1F8ECAA404AC884891621B48E5B366E17ADE7D8ABB1F173EB2E**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R$ 3.006.535,72** (*três milhões seis mil reais quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos*).

São Mateus/ES, 02 de julho de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor
PEDRO JADIR BONNA
Pregoeiro da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340038003700350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **02/07/2025 16:25**
Checksum: **C2894A1E0B2F2F8CAE42DB714708452D318D2C1AA31F6944B5BC11F53F92485F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 3 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003300320032003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300320032003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/07/2025 14:16**
Checksum: **ABD3F0AC05374537DC34547F82C6D8619ED87E2F28C91895E76A5C6F04852B7B**

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 001586/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.
Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.
As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo licitatório, diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados, conforme parecer jurídico e demais documentos constantes dos autos.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da licitação, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 03 de julho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003100360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340039003100360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/07/2025 14:19**
Checksum: **F163720D9C8EF90EBF0C3DAB0D0152E7EBDC48F06AE8EE16D3F5CD6F1530491F**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 3 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300320039003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/07/2025 14:17**
Checksum: **758509A5F176AE7CC55343C4D5795353E113FE1B36D50DE2E8C7DCF9453C2B4C**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezados,

Conforme vossa solicitação, encaminho a Nota de Liquidação nº 027/2025 no valor de **R$ 98.004,00** (*noventa e oito mil e quatro reais*).

São Mateus-ES, 3 de julho de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300320039003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/07/2025 15:36**
Checksum: **D7FEAB02D19A26F106530FEFD2032A196B349F72DD97829CF85368A54BFAF12C**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000027/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000013
Data : 03/07/2025 Data Ref.: 03/07/2025 Valor : **98.004,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Pregão Eletrônico Nº 000004/2025 - Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de

Saldo Anterior Ficha	3.006.535,72	Valor Pré Empenho	98.004,00	Saldo Disponível	2.908.531,72

(noventa e oito mil quatro reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0001586/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	98.004,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	98.004,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	98.004,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	98.004,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	98.004,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 03 de julho de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340039003300360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/07/2025 15:36**
Checksum: **D8D5EA17501EEC541A9AEC559DD0E94C510E864069A62FEE9AB8A038A0BDE427**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **04/07/2025 10:50**
Checksum: **8D5DDB4AF9C186AC24B6931646B114CBFA2A1A989B886CF3638CBCD4446A7870**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 4 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300330032003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/07/2025 14:35**
Checksum: **DB1E8EB3F55DF246886DDBF524F4220C8D9C9A935EE0D49E41D2EE4EF8673051**

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.
Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.
As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA DO EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES:

Torna-se público que o(a) **Câmara Municipal de São Mateus (ES)**, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: - São Mateus – Estado do Espirito Santo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votaçã eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. sociedades cooperativas;
2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).
6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhar no prazo de **02 (duas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta final:

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal De Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal De Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme abaixo.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.12.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.12.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia;

8.13.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas na Minuta do de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

202. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de São Mateus (ES) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** **https://pncp.gov.br/app/editais?** **www.camarasaomateus.es.gov.br**.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

São Mateus (ES), 04 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 14:35:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: CHEFIA DE GABINETE
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 30 de junho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
2.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
2.3. O prazo de entrega do objeto proposto será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento/Serviço”.
2.4. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Este período engloba tanto o fornecimento da licença e serviços de TI quanto a locação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:
- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.
3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

3.5. **DO ITENS CONTRATADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7);
- O painel deverá cobrir uma área correspondente a 324 cm de largura e 122cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez) por cento a maior ou a menor;
- O monitor LFD profissional deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos;
- Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall;
- O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas;
- Controle de todas as características configuráveis por meio de software especifico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos, controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto, permitindo a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- Deve incluir software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 10OBaseTX ou RS-232 via porta USB);
- Todos os equipamentos de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto;
- Configuração mínima dos tabletes: 10 polegadas, 6GB RAM de processamento 128GB de armazenamento Wi-Fi frequência 2.4GHZ e 5.0GHZ Chip 4G;
- Smart 75”, TVs 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, assistente virtual amazon alexa integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB;
- Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 telas HDMI;
- Multiplicador de telas, 4 canais, HDMI, 4K;
- As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados;
- Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens do "lote 1" deverão estar inclusos nos preços destes;
- Os valores referentes a instalação e desinstalação dos itens a serem locados já deverão compor o preço.

SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os módulos e partes de hardwares e softwares quê integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;

• Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI da CMI;
• Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões hibridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimidia respectivo;
• Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votaçãp a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
• O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configürado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
• O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;
• Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
• Deverá ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software;
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
• Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados;
• No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
• Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
• Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher qual o cenário será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;
• As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:
• Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
• Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
• Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
• Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de paramentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

• Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
• Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
• Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
• As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
• Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
• Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
• O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
• A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);
• Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
• Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
• Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
• A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
• O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTMLS lCSS;
• Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCS, Tablets, Smartphones automaticamente;
• O sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo Al e A3 (Smartcard ou l a Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
• O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
• O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
• Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos;

• A instalação deverá ser realiza por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contrata qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS:

• Os terminais biométricos de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senado LOGIN;

• Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• O uso do terminal de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;

• Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar;

• O operador poderá desabilitar por software um determinado terminal que esteja apresentando problemas de funcionamento regular;

• Será fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ;

• O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

• Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;

• Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será continuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parla mentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

• Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;

• Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

• Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

• Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

• Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

• Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

- O tempo padrão para a fala;
- Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;
- Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;
- Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental
- Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens
- A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
- O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel especifico;
- Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;
- Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
- Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

✓ Primeira chamada;
✓ Segunda chamada;
✓ Chamada de retificação;
✓ Chamada do presidente;
✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;
✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantânea poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;
✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento especifico da reunião;

• Emitir relatórios de:
✓ presenças por reunião;
✓ Presenças diárias;
✓ Frequência no período;
✓ Frequência por parlamentar;
✓ Presenças por item da pauta;
✓ Presenças em quórum instantâneo;
✓ Justificativas;
✓ Tempo de permanência na reunião;
✓ Lista de Reuniões;
✓ Pauta;
✓ Votação;
✓ Votos por Parlamentar;
✓ Autoria de Projetos;
✓ Parlamentares;
✓ Oradores;
✓ Eventos por reuniões;
✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
• Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
• Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
• Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:
• O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;
• A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;
• Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;
• O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
• Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
• Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:
✓ geral: a cada verificação de quórum;
• Relação dos parlamentares ausentes:
✓ Geral: a cada verificação de quórum;
• Listagem das matérias apresentadas:
✓ nome;
✓ autor;
✓ encaminhamento às comissões;
• Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

✓ nome;
✓ tempo;
• Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
✓ listagem das matérias votadas;
✓ número de votação;
✓ tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
✓ tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);
✓ parlamentares de votação, em comissões;
✓ turno;
✓ votos;
✓ totais;
✓ presentes;
✓ sim;
✓ não;
✓ branco;
✓ abstenção;
✓ resultado;
DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:
• Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel vIdeo wall principal;
• Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
• Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:
✓ Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
✓ Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;
✓ Controle do cronômetro;
✓ Contagem progressiva;
✓ Contagem regressiva;
✓ Parar;
✓ Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5mim, 15 min, etc.);
✓ Liberar e Bloquear o registro de presença;
✓ Abrir e Fechar processo de votação;
✓ Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;
✓ Alarme sonoro;
• Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.
DO MÓDULO PUBLICAÇÃO
• Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:
✓ Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
➢ Parlamentares Presentes;
➢ Parlamentares Ausentes;
➢ Nome da Reunião;
➢ Mensagens:
➢ Totalizadores;

• Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;
• A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e mínima de minuto a minuto.

MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA

• A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas hibridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktop.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

• A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus-ES
• Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou avista no ambiente do plenário
• Para melhor orçamento do item "Instalação", faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.

• O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
✓ Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
✓ Ser realizado em dias úteis e horários a serem acordados com entre as partes;
✓ O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chama dos para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.
• O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima:
✓ Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:
➢ Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; de limitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);
➢ Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
➢ Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para

capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem por parte dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

- A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.
- O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

- A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for, necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado;
- Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de São Mateus/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo o acompanhamento de todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:

✓ acesso de usuários via login e senha;
✓ possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;
✓ possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
✓ possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:
✓ Número e data de abertura de cada chamado técnico;
✓ Informações de abertura da ocorrência;
✓ Status de cada execução;
✓ Avaliação da satisfação sobre o atendimento,
✓ A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

- A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

ARQUITETURA DO SISTEMA

- Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

FORMATO DE RELATÓRIOS

- Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

TRANSCRIÇÃO DE FATA (ATA SINTÉTICA)

- O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.

• Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.
AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO
• O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis;
• O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o objeto original é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
4.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.
7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:
Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134
Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690
Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
CHEFIA DE GABINETE

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Consequência Potencial	Prob	Imp	Medidas de Mitigação
Tecnico	Falha nos equipamentos	Interrupção da votação, perda de dados, atrasos nas deliberações	M	A	Testes prévios, manutenção preventiva, plano de contingência
Operacional	Incompatibilidade dos equipamentos com o sistema do Legislativo	Indisponibilidade do serviço ou mau funcionamento	B	A	Especificações técnicas claras no edital, testes de homologação
	Ausência de suporte técnico durante o uso	Dificuldade em resolver problemas técnicos durante sessõe	A	A	Exigência de suporte técnico on-site ou em tempo real, treinamento prévio
Contratual	Cláusulas contratuais omissas ou ambíguas	Conflitos de interpretação, dificuldade de aplicação de sanções	M	A	Revisão jurídica detalhada do contrato, cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e penalidades
	Falta de previsão de substituição em caso de falha de equipamentos	Paralisação das atividades	A	M	Inclusão contratual de plano de substituição imediata e estoque reserva
Segurança	Vazamento ou acesso indevido a informações das votações	Comprometimento da integridade do processo legislativo	B	A	Exigência de criptografia, autenticação de usuários, armazenamento seguro
Integridade	Conflito de interesses ou favorecimento no processo licitatório	Risco de nulidade da contratação, questionamento da lisura	M	A	Adoção de critérios objetivos, transparência no processo licitatório, verificação de impedimentos legais
Ambiental	Inadequação do ambiente físico (energia, espaço, rede) para instalação dos equipamentos	Impossibilidade de operação	M	M	Avaliação prévia das instalações, ajustes técnicos antes da entrega
Financeiro	Superfaturamento ou cobrança indevida	Prejuízo financeiro, questionamento por órgãos de controle	M	A	Pesquisa de mercado, análise da planilha de custos, fiscalização rigorosa do contrato

Recomendações Gerais

- Planejamento detalhado com levantamento técnico das necessidades.
- Equipe de fiscalização contratual capacitada, com checklist de verificação técnica.
- Elaboração de matriz de responsabilidades com definição clara entre contratante e contratado.
- Fiscalização ativa durante todo o período de vigência do contrato, incluindo registro de ocorrências e desempenho.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 01 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a**)** data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 10. da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.
Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.
Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas**;**
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões**;**

- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. **LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2. **Regras para o recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. **Regras para o recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;

• Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
• Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
• Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.
A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Garantia Técnica Integral dos Equipamentos:** A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:
• a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
• a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
• atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
• fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.
7.2. **Responsabilidade Técnica:** Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.
7.3. **Fiscalização:** A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:
8.1.1. **Entrega e Instalação dos Equipamentos**
• A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
• O prazo para entrega será de até 30 (trinta) úteis após a assinatura do contrato.
• A instalação deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
• Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.
8.1.2. **Treinamento e Suporte Técnico**
• A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
• O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
• A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.
8.1.3. **Operação Durante Sessões**
• A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.

- Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. **Manutenção Preventiva e Corretiva**

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.
- O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. **Monitoramento e Relatórios**

- Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.
- Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. **Devolução dos Equipamentos**

- Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.
- A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.
- Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. **Central de Atendimento Técnico**

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. **Relatórios de Manutenção:** Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. **Designação de Gestor e Fiscal:** Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. **Atribuições da Gestão e Fiscalização:** As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. **Penalidades e Responsabilizações:** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

14.5. **Comunicação com a Contratada:** Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Medição:** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. **Instrumentos de Controle:** Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

10.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

10.4. **Condições para Pagamento:** O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. **Penalidades e Descontos:** Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.
- **Do Reajuste:**

10.6 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
11.8.1. **Habilitação Jurídica:**
a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.8.2.**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.8.3. Habilitação técnica:
a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.
b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
11.8.4. **Da habilitação econômico-financeira:**
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.
11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.
11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
11.12.1. Documentos complementares:
a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.
a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.
a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: 29.941-900 – São Mateus – Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02, e a empresa ....., com sede na ..... inscrita no CNPJ: sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, endereço eletrônico: ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001586/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, de acordo com as especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.

As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
1.3.3. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.5.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.5.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), em parcelas mensais de R$ .....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Após o primeiro ano de vigência, será aplicado reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na legislação vigente. O reajuste será calculado anualmente, considerando a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.10.2. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis)

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prazos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133,

de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multas:

V) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida para infração descrita no item 12.1.2, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega ou início da execução. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, fica a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(1) Compensatória, para a(s) infrações descritas acima nos itens 12.1.5 a 12.1.8 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

(2) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.4 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
(3) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.3 de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
(4) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.1 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 12.1.2, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, inclusive a moratória e a compensatória (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. O contrato também poderá ser extinto:

13.15.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.15.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou

função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As partes expressamente concordam que este contrato será assinado eletronicamente. Nessa hipótese, fica desde já estabelecido que será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a **Minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 4 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300330037003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/07/2025 14:37**
Checksum: **950C49E8DA1E53AA55D40620E80B4AB315979AD8C645C203ECDC2686C9C8BD72**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 7 de julho de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300330037003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **07/07/2025 14:15**
Checksum: **C7EBE23074EDA5704021FAC3E772B5DB57901EF4F1786517D18994F891CCFF2E**

São Mateus/ES, 7 julho de 2025.

Processos nº 1586/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO LICENÇA DE SOFTWARE, COM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, ABRANGENDO APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (PAINEL INTEGRADO COM IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico n° 000004/2025, que visa *"a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (painel eletrônico integrado com IA para a modernização dos processos legislativos desta Câmara Municipal de São Mateus/ES".*

O exame tem por finalidade verificar a conformidade do documento com a legislação vigente, especialmente a Lei n° 14.133/2021, bem como identificar eventuais inconsistências que possam comprometer a legalidade do certame.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350030003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A escolha do **Pregão Eletrônico**, nos termos do **artigo 6º, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021**, é **adequada**, uma vez que o objeto do certame compreende bens e serviços comuns. Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço, conforme permitido pelo artigo 33, inciso I, da mesma lei. Senão vejamos:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - menor preço;

A minuta prevê a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei n° 14.133/2021, garantindo a publicidade necessária para ampla concorrência, conforme disposto abaixo:

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350030003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A descrição dos itens está clara e detalhada, atendendo ao *Princípio Da Especificidade* previsto no artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

A justificativa da contratação está bem fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade e a vantajosidade da aquisição.

O edital exige documentação compatível com os artigos 67 a 72 da Lei n° 14.133/2021, contemplando regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

Os critérios de julgamento estão em conformidade com a legislação, incluindo a aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021, beneficiando microempresas e empresas de pequeno porte.

O edital está adequado ao prever penalidades nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

A minuta prevê um prazo de entrega compatível com a necessidade do órgão. Além disso, a fiscalização está devidamente designada, conforme artigo 117 da Lei n° 14.133/2021. A segregação de funções também deve ser observada, conforme estabelecido no artigo 7º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, evitando a designação de um mesmo agente público para funções suscetíveis a riscos.

A minuta atende aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Há previsão expressa de publicação no PNCP, garantindo

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350030003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

transparência. Ademais, a isonomia entre licitantes está assegurada por meio de exigências de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal do Edital, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, opina que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico n° 000004/2025 está em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

a) Revisão dos requisitos de habilitação para evitar restrições indevidas;
b) Garantia de publicidade ampla do edital e do resultado da licitação no PNCP;
c) Observância rigorosa das regras de segregação de funções na execução do contrato.

É o parecer, s.m.j., que remetemos à autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 003/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350030003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310035003000320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **07/07/2025 14:15**
Checksum: **32E1039BC4A9E74E722CC2ABD76DB022984E27071DA2A5B46ED5DC9046DB2924**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em **07/07/2025 14:54**
Checksum: **59A75AA4FF9D11E7DB3EFB281AD7AB1D01F0CC406E0EFE11EE90B10F470B4D20**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Segue processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 7 de julho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003300340031003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300340031003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **07/07/2025 15:07**
Checksum: **59EE648EDC543E1F8C4E8739A76FDBD16C7B2DEAA1DF38F23C2296F3E3FCE341**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003300340031003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003300340031003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/07/2025 15:38**
Checksum: **0A93A167A6CBE17F6D37CB9D99B754B807FB06F886F7AA277BC1287BAA085097**

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1821/2025	**1821/2025**	**22/07/2025 17:01:52**	**22/07/2025 16:58:11**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

849/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Co-autor(es):

PAULO HENRIQUE CREMONINE

Ementa:

SOLICITA SUSPENÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003600360003A0053005200340030, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003600360003A00530052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO Nº 05/2025/SECOM CMSM

São Mateus (ES), 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor WANDERLEI SEGANTINI.
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES

Assunto: Solicitação de Retificação e Justificativa Técnica para o Edital do Pregão Eletrônico nº 000004/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, nós, **Warley Santana Chagas de Oliveira**, Secretário de Comunicação, e **Paulo Henrique Cremonini**, Secretário Adjunto Legislativo, subscrevemos este ofício para solicitar formalmente a Vossa Excelência a suspensão e retificação do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos.

A suspensão, motivada pela necessidade de **"aperfeiçoamento do instrumento convocatório e o pleno atendimento ao interesse público",** permitiu uma reavaliação técnica aprofundada das especificações. Nesta análise, constatou-se que o edital original continha lacunas e especificações técnicas que não atendiam às necessidades de segurança, comunicação, eficiência e transparência indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Um forte indicativo da inadequação do instrumento convocatório original é a baixa competitividade do certame. Embora o edital tenha registrado 19 acessos, apenas uma única proposta foi efetivamente apresentada. Tal fato sugere que as especificações de uma tecnologia já **defasada, como o *Video Wall* e o uso de *tablets* genéricos,** desestimularam a participação **de empresas especializadas,** que hoje operam com soluções mais modernas e seguras, como as que agora são propostas na retificação.

As alterações propostas são cruciais para garantir que o investimento público resulte em **uma solução robusta, segura e duradoura.** Detalho abaixo as justificativas técnicas para cada ponto de correção:

1. **Segurança e Integridade do Voto (Terminais dos Parlamentares):**
    - **Problema no Edital Suspenso:** Previa o uso de *tablets* (item 3.5), dispositivos de uso geral que são inerentemente inseguros para um processo de votação eletrônica. A autenticação por login e senha em um tablet é vulnerável e não garante a pessoalidade do voto, um pilar da atividade parlamentar.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Autoridades Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Solução Proposta:** Exigência de **11 terminais dedicados e invioláveis**, que integram **leitor biométrico** para autenticação do parlamentar. Esta tecnologia assegura que cada voto seja unicamente vinculado ao seu autor, eliminando riscos de fraude e garantindo a integridade e a irrefutabilidade das deliberações.

2. **Eficiência e Qualidade do Áudio (Microfones):**
   - **Problema no Edital Suspenso:** Era completamente omisso quanto à solução de áudio, um componente vital para o registro e a clareza dos debates. A ausência de especificação levaria à necessidade de um sistema de som paralelo, sem integração com o sistema de votação.
   - **Solução Proposta:** Inclusão de **microfones profissionais do tipo *gooseneck*** com haste de 50 cm e espuma anti-puff, **integrados diretamente a cada terminal de votação**. Esta solução centraliza o controle do áudio, permite que a Presidência gerencie a palavra de forma ordenada e garante uma captura de som de alta qualidade para as atas e transmissões, aprimorando a transparência dos trabalhos.
3. **Comunicação Visual e Transparência (Painel do Plenário):**
   - **Problema no Edital Suspenso:** Previa um **"Video Wall 2x2"** (item 3.5), tecnologia que consiste na junção de quatro telas. Esta abordagem cria uma "cruz" de bordas (bezelas) no meio da imagem, prejudicando a visualização de textos, gráficos e vídeos.
   - **Solução Proposta:** Substituição por um **Painel de LED de alta resolução com Pixel Pitch de 2.5mm**, em um formato contínuo de **4,00m x 1,00m**. As vantagens são inequívocas:
     - **Visualização Superior:** O painel de LED forma uma tela única e sem emendas, oferecendo uma imagem nítida e homogênea.
     - **Maior Impacto e Clareza:** A ausência de divisões é crucial para a legibilidade dos nomes dos parlamentares, resultados de votações e outros dados exibidos, fortalecendo a transparência para o público presente e online.
     - **Tecnologia Moderna:** O painel de LED é a tecnologia padrão em ambientes legislativos modernos por sua durabilidade, brilho e versatilidade.
4. **Governança e Condução da Sessão (Terminal do Presidente):**
   - **Problema no Edital Suspenso:** Mencionava apenas um "Módulo Controle Presidente" (item 3.5), sugerindo uma solução baseada apenas em software, o que é insuficiente para a dinâmica de uma sessão.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Solução Proposta:** Exigência de um **Terminal dedicado para o Presidente**, um equipamento físico que centraliza todos os comandos essenciais: iniciar/encerrar sessões, liberar votações, controlar cronômetros e gerenciar microfones. Este terminal garante que o Presidente tenha autonomia e agilidade para conduzir os trabalhos de forma eficiente, sem depender exclusivamente do operador de sistema.

É imperativo destacar que as deficiências técnicas observadas no edital impactam diretamente os trabalhos da Secretaria de Comunicação e da Secretaria Legislativa. A **baixa qualidade visual do *Video Wall*, a falta de um sistema de áudio profissional integrado e a ausência de um painel de LED moderno** comprometem a qualidade das transmissões ao vivo, a produção de material jornalístico e, consequentemente, a transparência e a imagem desta Casa Legislativa perante os cidadãos. A retificação proposta é, portanto, essencial para que a Comunicação possa cumprir sua função de forma eficaz.

As correções aqui detalhadas são, portanto, indispensáveis para assegurar que a Câmara Municipal de São Mateus contrate uma **solução tecnológica que esteja à altura de suas responsabilidades.** Manter as especificações do edital suspenso resultaria em um sistema vulnerável, de menor qualidade visual e com usabilidade comprometida.

Pelo exposto, reitero a solicitação para que Vossa Excelência autorize a suspensão e retificação do edital e posterior publicação, incorporando as novas especificações técnicas, de modo a garantir uma contratação alinhada aos **princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.**

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Secretário de Comunicação *Câmara Municipal de São Mateus – ES*

PAULO HENRIQUE CREMONINE

Secretário adjunto legislativo da *Câmara Municipal de São Mateus - ES*

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360033003A00540052004100420041004A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500320031003300300003A005000

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **22/07/2025 16:45**
Checksum: **A6671DB83D54B6BD65C5B12FF5347D5EF890982EA88D0AFA58F493842E8FF38F**

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CREMONINE** em **22/07/2025 16:58**
Checksum: **F5DE7620D783C75381691248512C24DBD592EFD1DDDFF5C9F2A9EA0560ACC56A**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1821/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 849/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 22 de julho de 2025.

KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

2120986

Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400300039003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **22/07/2025 17:01**
Checksum: **F2852FE9B2D31D405FDEE0D19942030896BA0A676623B6A91D4B33EB827BB3C5**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1821/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 849/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e DEFIRO a suspensão do pregão para as devidas alterações solicitadas pelos funcionários dessa Casa,

conforme documento inicial.

São Mateus-ES, 23 de julho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400300039003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/07/2025 14:50**
Checksum: **1164A845D0C4EFD0CF2CDAE53A62398F4781FBB28DD3EFEFC15BC6A65C4FED02**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400310031003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/07/2025 15:47**
Checksum: **EF8F03ABDF36F51E805BE106BCD5C244314AC40D8408D823BA764CE4AE75634F**

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.
Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.
As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **21/07/2025** às **12:15horas (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA DO EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0004

Torna-se público que o(a) **Câmara Municipal de São Mateus (ES)**, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: - São Mateus – Estado do Espirito Santo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votaçã eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. sociedades cooperativas;
2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).
6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhar no prazo de **02 (duas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta final:

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal De Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal De Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme abaixo.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.12.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.12.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia;

8.13.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas na Minuta do de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

202. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Câmara Municipal de São Mateus (ES) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
https://pncp.gov.br/app/editais?
www.camarasaomateus.es.gov.br.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

São Mateus (ES), 07 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.07 16:12:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: CHEFIA DE GABINETE
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 30 de junho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
2.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
2.3. O prazo de entrega do objeto proposto será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da “Ordem de Fornecimento/Serviço”.
2.4. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Este período engloba tanto o fornecimento da licença e serviços de TI quanto a locação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:
- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas;
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões;
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.
3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

3.5. **DO ITENS CONTRATADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Possibilidade de funcionamento em regime de operação contínuo (24X7);
- O painel deverá cobrir uma área correspondente a 324 cm de largura e 122cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez) por cento a maior ou a menor;
- O monitor LFD profissional deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos;
- Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall;
- O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a ligar ou desligar as telas;
- Controle de todas as características configuráveis por meio de software especifico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos, controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto, permitindo a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- Deve incluir software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 10OBaseTX ou RS-232 via porta USB);
- Todos os equipamentos de áudio ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V, 60Hz, plug no novo padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto;
- Configuração mínima dos tabletes: 10 polegadas, 6GB RAM de processamento 128GB de armazenamento Wi-Fi frequência 2.4GHZ e 5.0GHZ Chip 4G;
- Smart 75”, TVs 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, assistente virtual amazon alexa integrado, 3 entradas HDMI e 2 USB;
- Vídeo Wall 2x2, 4K, 4 telas HDMI;
- Multiplicador de telas, 4 canais, HDMI, 4K;
- As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados;
- Os acessórios e cabeamento necessários para a instalação e devido funcionamento dos itens do "lote 1" deverão estar inclusos nos preços destes;
- Os valores referentes a instalação e desinstalação dos itens a serem locados já deverão compor o preço.

SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Todos os módulos e partes de hardwares e softwares quê integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;

• Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI da CMI;
• Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões hibridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimidia respectivo;
• Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votaçãp a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;
• O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configürado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
• O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;
• Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;
• Deverá ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software;
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
• Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes a sessão, considerando os recursos operacionais indicados;
• No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;
• Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
• Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher qual o cenário será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;
• As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:
• Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
• Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
• Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
• Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de paramentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

- Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
- Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
- Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;
- A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);
- Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;
- Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
- O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTMLS lCSS;
- Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCS, Tablets, Smartphones automaticamente;
- O sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo Al e A3 (Smartcard ou l a Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
- O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
- O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados conforme disposição estabelecida por parte da Contratante, sendo de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos antigos a serem eventualmente substituídos;

• A instalação deverá ser realiza por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contrata qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

DO MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS:

• Os terminais biométricos de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, Os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senado LOGIN;

• Para efeito de registro de presença, cada parlamentar vai ter o seu equipamento próprio e intransferível;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• O uso do terminal de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;

• Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

• Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar;

• O operador poderá desabilitar por software um determinado terminal que esteja apresentando problemas de funcionamento regular;

• Será fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ;

• O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

DO MÓDULO CONTROLE E OPERAÇÃO - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

• Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;

• Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será continuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parla mentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

• Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;

• Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

• Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

• Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

• Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

• Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

- O tempo padrão para a fala;
- Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;
- Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;
- Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental
- Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens
- A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
- O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel especifico;
- Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;
- Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
- Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

✓ Primeira chamada;
✓ Segunda chamada;
✓ Chamada de retificação;
✓ Chamada do presidente;
✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;
✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantânea poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;
✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento especifico da reunião;

• Emitir relatórios de:
✓ presenças por reunião;
✓ Presenças diárias;
✓ Frequência no período;
✓ Frequência por parlamentar;
✓ Presenças por item da pauta;
✓ Presenças em quórum instantâneo;
✓ Justificativas;
✓ Tempo de permanência na reunião;
✓ Lista de Reuniões;
✓ Pauta;
✓ Votação;
✓ Votos por Parlamentar;
✓ Autoria de Projetos;
✓ Parlamentares;
✓ Oradores;
✓ Eventos por reuniões;
✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
• Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
• Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
• Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
• Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
REALIZAÇÃO DE EMISSÃO ATA SINTÉTICA:
• O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;
• A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;
• Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;
• O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
• Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
• Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:
✓ geral: a cada verificação de quórum;
• Relação dos parlamentares ausentes:
✓ Geral: a cada verificação de quórum;
• Listagem das matérias apresentadas:
✓ nome;
✓ autor;
✓ encaminhamento às comissões;
• Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

✓ nome;
✓ tempo;
• Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
✓ listagem das matérias votadas;
✓ número de votação;
✓ tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
✓ tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);
✓ parlamentares de votação, em comissões;
✓ turno;
✓ votos;
✓ totais;
✓ presentes;
✓ sim;
✓ não;
✓ branco;
✓ abstenção;
✓ resultado;
DO MÓDULO CONTROLE PRESIDENTE:
• Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel vIdeo wall principal;
• Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
• Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:
✓ Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
✓ Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;
✓ Controle do cronômetro;
✓ Contagem progressiva;
✓ Contagem regressiva;
✓ Parar;
✓ Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5mim, 15 min, etc.);
✓ Liberar e Bloquear o registro de presença;
✓ Abrir e Fechar processo de votação;
✓ Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;
✓ Alarme sonoro;
• Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.
DO MÓDULO PUBLICAÇÃO
• Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:
✓ Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
➢ Parlamentares Presentes;
➢ Parlamentares Ausentes;
➢ Nome da Reunião;
➢ Mensagens:
➢ Totalizadores;

• Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;
• A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e mínima de minuto a minuto.

MÓDULO VOTAÇÃO REMOTA

• A solução deverá dispor de módulo exclusivo e integrado capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas hibridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones, Tablets e Desktop.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

• A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Mateus-ES
• Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto ou avista no ambiente do plenário
• Para melhor orçamento do item "Instalação", faculta-se realização de visita para vistoria da empresa interessada.

Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.

• O treinamento, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
✓ Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;
✓ Ser realizado em dias úteis e horários a serem acordados com entre as partes;
✓ O treinamento possui, como objetivo principal, a capacitação de servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de: anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chama dos para atendimento técnico. Também está inclusa capacitação para equipes de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES, visando acompanhamento da implantação e operação do sistema.
• O treinamento a ser ministrado deverá conter a seguinte programação mínima:
✓ Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório apresentará seguinte conteúdo:
➢ Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; de limitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);
➢ Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
➢ Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para

capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem por parte dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

- A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.
- O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

- A contratada prestará, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for, necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva ocorrerá no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado;
- Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá apresentar o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES;
- A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de São Mateus/ES uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo o acompanhamento de todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos:

✓ acesso de usuários via login e senha;
✓ possibilidades de alteração de senha para o usuário logado;
✓ possibilidades de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
✓ possibilidades de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que serão os seguintes:
✓ Número e data de abertura de cada chamado técnico;
✓ Informações de abertura da ocorrência;
✓ Status de cada execução;
✓ Avaliação da satisfação sobre o atendimento,
✓ A contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

- A contratada deverá realizar atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada.

ARQUITETURA DO SISTEMA

- Sistema totalmente WEB, instalados em servidores no Brasil para que se tenha uma menor latência possível de resposta aos eventos.

FORMATO DE RELATÓRIOS

- Com Dashboard, formatos gráficos em modelo pizza e barras.

TRANSCRIÇÃO DE FATA (ATA SINTÉTICA)

- O sistema deverá transcrever automaticamente as falas dos oradores durante o uso da tribuna livre, facilitando a criação da ata.

• Deverá separar a fala de cada orador, pelo seu nome, para facilitar a visualização na hora da transcrição para ata analítica.
AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO
• O sistema deverá possuir um ambiente da instituição onde aparece o perfil dos vereadores de mandato, a mesa diretora atual e as comissões. Ao abrir o perfil do vereador, constará a biografia de cada um dos edis;
• O ambiente deverá gerar link público que poderá ser acessado de qualquer lugar pela comunidade para saber o histórico, mesa diretora e comissões atuais da câmara legislativa.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o objeto original é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
4.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.
7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:
Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134
Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690
Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
CHEFIA DE GABINETE

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Consequência Potencial	Prob	Imp	Medidas de Mitigação
Tecnico	Falha nos equipamentos	Interrupção da votação, perda de dados, atrasos nas deliberações	M	A	Testes prévios, manutenção preventiva, plano de contingência
Operacional	Incompatibilidade dos equipamentos com o sistema do Legislativo	Indisponibilidade do serviço ou mau funcionamento	B	A	Especificações técnicas claras no edital, testes de homologação
	Ausência de suporte técnico durante o uso	Dificuldade em resolver problemas técnicos durante sessõe	A	A	Exigência de suporte técnico on-site ou em tempo real, treinamento prévio
Contratual	Cláusulas contratuais omissas ou ambíguas	Conflitos de interpretação, dificuldade de aplicação de sanções	M	A	Revisão jurídica detalhada do contrato, cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e penalidades
	Falta de previsão de substituição em caso de falha de equipamentos	Paralisação das atividades	A	M	Inclusão contratual de plano de substituição imediata e estoque reserva
Segurança	Vazamento ou acesso indevido a informações das votações	Comprometimento da integridade do processo legislativo	B	A	Exigência de criptografia, autenticação de usuários, armazenamento seguro
Integridade	Conflito de interesses ou favorecimento no processo licitatório	Risco de nulidade da contratação, questionamento da lisura	M	A	Adoção de critérios objetivos, transparência no processo licitatório, verificação de impedimentos legais
Ambiental	Inadequação do ambiente físico (energia, espaço, rede) para instalação dos equipamentos	Impossibilidade de operação	M	M	Avaliação prévia das instalações, ajustes técnicos antes da entrega
Financeiro	Superfaturamento ou cobrança indevida	Prejuízo financeiro, questionamento por órgãos de controle	M	A	Pesquisa de mercado, análise da planilha de custos, fiscalização rigorosa do contrato

Recomendações Gerais

- Planejamento detalhado com levantamento técnico das necessidades.
- Equipe de fiscalização contratual capacitada, com checklist de verificação técnica.
- Elaboração de matriz de responsabilidades com definição clara entre contratante e contratado.
- Fiscalização ativa durante todo o período de vigência do contrato, incluindo registro de ocorrências e desempenho.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 01 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a**)** data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 10. da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item 01 - Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES – Quantidade 01.
Item 02 - Treinamento Presencial dos Servidores – 01.
Item 03 - Manutenção Mensal do Software – 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.
3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas**;**
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões**;**

- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. **LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2. **Regras para o recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. **Regras para o recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;

• Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
• Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
• Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.
A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Garantia Técnica Integral dos Equipamentos:** A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:
• a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
• a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
• atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
• fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.
7.2. **Responsabilidade Técnica:** Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.
7.3. **Fiscalização:** A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:
8.1.1. **Entrega e Instalação dos Equipamentos**
• A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
• O prazo para entrega será de até 30 (trinta) úteis após a assinatura do contrato.
• A instalação deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
• Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.
8.1.2. **Treinamento e Suporte Técnico**
• A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
• O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
• A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.
8.1.3. **Operação Durante Sessões**
• A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.

- Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. **Manutenção Preventiva e Corretiva**

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.
- O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. **Monitoramento e Relatórios**

- Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.
- Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. **Devolução dos Equipamentos**

- Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.
- A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.
- Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. **Central de Atendimento Técnico**

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. **Relatórios de Manutenção:** Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. **Designação de Gestor e Fiscal:** Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. **Atribuições da Gestão e Fiscalização:** As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. **Penalidades e Responsabilizações:** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

14.5. **Comunicação com a Contratada:** Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Medição:** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. **Instrumentos de Controle:** Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

10.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

10.4. **Condições para Pagamento:** O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. **Penalidades e Descontos:** Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.
- **Do Reajuste:**

10.6 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
11.8.1. **Habilitação Jurídica:**
a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.8.2.**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.8.3. Habilitação técnica:
a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.
b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
11.8.4. **Da habilitação econômico-financeira:**
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.
11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.
11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
11.12.1. Documentos complementares:
a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.
a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.
a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Edital nº 000004/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000029/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, gaveteiros, computadores, monitores, teclados e mouses).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>>	12	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 000004/2025
Nº PROCESSO ADM. 001586/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Pregoeiro e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	07/07/2025 - 16:30
Data início das propostas:	07/07/2025 - 23:59
Data final das propostas:	21/07/2025 - 12:00
Data de abertura das propostas:	21/07/2025 - 12:15
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 98.004,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratacao de empresa especializada no segmento de tecnologia da informacao para fornecimento de licenca de software, com implantacao e customizacao de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votacao eletronica (Painel Eletronico integrado com IA â Inteligencia Artificial) para modernizacao dos processos legislativos. A solucao contratada devera garantir maior eficiencia, eficacia e transparencia na gestao publica, compreendendo concessao de licenca de direito de uso, implementacao, treinamento aos usuarios e suporte tecnico continuo.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/PE-000004-2025-2025-403128

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:31:26.
Código verificador: 75514, Código CRC: [illegible]
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0007

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 000004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

A íntegra do edital, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais informações estará disponível no: portal nacional de contratações públicas, portal de compras públicas e portal da transparência da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Entrega das Propostas: até 21/07/2025, às 12:00 horas.

Abertura das Propostas: 21/07/2025, às 12:15 horas.

São Mateus/ES, 07 de julho de 2025.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1586589

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10077/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, objetivando a manutenção preventiva e corretiva em "hardwares e softwares", com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática e periféricos pertencentes à Câmara Municipal de Vila Valério/ES, de acordo com especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 09 a 15 de julho de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 08 de julho de 2025.
ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1587565

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 007/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 3762/2025
CÓDIGO ID CIDADES TCEES: 2025.007E0500001.01.0005

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

DA SESSÃO: 24/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: pregão.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 08 de julho de 2025.
Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1587576

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, através da sua Diretora Presidente, ratifica o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, referente a Inscrições para participação de servidores no curso "Contratos Administrativos - Visão Jurídica", a ser realizado presencialmente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350034003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

A Câmara Municipal de São Mateus (ES), por meio de seu Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo..

A suspensão se dá **para fins de retificação do edital**, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e o pleno atendimento ao interesse público.

Nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio do Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.camarasaomateus.es.gov.br, no sistema Portal de Compra Públicas e Portal Nacional de Contratação Públicas.

São Mateus (ES), 18 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Pregoeiro(a)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Última atualização 07/07/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000029/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, gaveteiros, computadores, monitores, teclados e mouses).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>>	12	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350034003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0015

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 017/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de molduras de alumínio, com vidro do tipo sanduíche, destinadas à acomodação de certificado contendo o título de "Cidadão Dominguense", com critério de julgamento o menor valor global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Empresa vencedora: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA - CNPJ: 33.431.712/0001-14
Valor contratado: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 17 de julho de 2025.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1595514

São Mateus

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0005

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 000005/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa de Leis.
A íntegra do edital, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais informações estará disponível no: portal nacional de contratações públicas, portal de compras públicas e portal da transparência da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
Registro das Propostas: até 31/07/2025, às 12:00 horas.
Abertura das Propostas: 31/07/2025, às 12:15 horas.

São Mateus/ES, 18 de julho de 2025.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1595585

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

A Câmara Municipal de São Mateus (ES), por meio de seu Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO** "**SINE DIE**" do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo..

A suspensão se dá **para fins de retificação do edital**, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e o pleno atendimento ao interesse público.

Nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio do Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.camarasaomateus.es.gov.br, no sistema Portal de Compra Públicas e Portal Nacional de Contratação Públicas.

São Mateus (ES), 18 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Pregoeiro(a)

Protocolo 1595884

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 546/2025
ID. TCES Nº 2025.073L0200001.01.0006

A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Registro de Preços**, **exclusiva para ME/EPP**, para aquisição e fornecimento de **material e utensílios de copa e cozinha**, destinado ao abastecimento do almoxarifado central da Câmara Municipal de Viana, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

Abertura: 09 horas, do dia 04 de agosto de 2025.
Local: Portal de Compras Públicas
E-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350034003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Por solicitação do Secretário de Comunicação e determinação do Presidente desta Casa de Leis, encaminho para alteração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme as descrições apontadas pelo Secretário de Comunicação em seu documento.

São Mateus-ES, 23 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400310031003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/07/2025 15:49**
Checksum: **CF364DAB2F5C04B00248D3B77DCEDFF5C102449F2032176E9A7FF97E2844A7EE**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 24 de julho de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003400310031003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400310031003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/07/2025 13:27**
Checksum: **DFA5F1EF36AEA60678CA551704340C6A750F65C21EDFCEF642DAE523B812EBFE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 24 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de São Mateus/ES busca constantemente atualizar seus procedimentos e adotar inovações tecnológicas com o objetivo de aumentar a transparência, aperfeiçoar a eficiência operacional e assegurar a divulgação adequada das informações durante as assembleias plenárias. Atualmente, a ausência de um sistema de votação eletrônico resulta na realização de todos os procedimentos de forma manual, o que demanda maior apoio operacional dos servidores e pode gerar ineficiências e atrasos no processo legislativo. A implementação de sistemas multimídia de última geração e a adoção de painel eletrônico para acompanhamento das votações apresentam-se como medidas essenciais para modernizar a instituição.

Situação Atual e Problemas Identificados

- **Processos manuais e fragmentados**: registros de presença, votação e tramitação de proposições ainda dependem de lançamentos manuais em diferentes sistemas, sujeitos a erros e atrasos.
- **Baixa transparência em tempo real**: cidadãos e órgãos de controle têm acesso limitado a informações instantâneas sobre votações e pautas.
- **Dificuldade de extração de dados e relatórios**: relatórios consolidados demandam consolidação manual, comprometendo a tomada de decisões.
- **Manutenção de sistemas legados**: soluções isoladas, sem suporte de fornecedor único, implicam custos crescentes e risco de descontinuidade.

1.2. As interfaces de usuário intuitivas e simplificadas facilitarão significativamente a operacionalidade durante as sessões, reduzindo a carga de trabalho dos servidores e aumentando a eficiência dos procedimentos. Além disso, a adoção de um painel eletrônico de acompanhamento das votações, juntamente com a solução de software, proporcionará maior transparência e agilidade nas deliberações legislativas, permitindo que todos os envolvidos tenham acesso em tempo real às informações e resultados das votações. Com um sistema mais avançado, os vereadores poderão utilizar o painel para destacar projetos e locais específicos que estão sendo afetados pelas suas indicações e pelas necessidades da comunidade. Isso não apenas facilita a comunicação de suas ações, mas também ajuda a população a entender melhor o impacto do trabalho legislativo. Esses avanços tecnológicos não apenas acelerarão os processos legislativos, mas também aprimorarão a qualidade das legislações elaboradas, incorporando os princípios de clareza e precisão na formulação das normas. A contratação visa trazer resultados como o engajamento público e o aumento no envolvimento dos cidadãos, que podem visualizar e entender claramente as ações dos vereadores. Com a incorporação dessas tecnologias avançadas, a Câmara Municipal de São Mateus/ES elevará o nível de suas operações internas e se posicionará como um modelo de eficiência, transparência e responsabilidade, atendendo às expectativas de uma sociedade que valoriza a inovação e a acessibilidade na administração pública.

1.3. Outro avanço significativo com a implementação de um painel eletrônico de votação seria a possibilidade de adoção conjunta de software que auxiliaria no controle de tempo, gerenciando a fila virtual para uso da tribuna. Isso ajudaria a

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

organizar melhor o tempo de fala dos vereadores e outros participantes, garantindo que todos tenham a chance de contribuir de maneira justa e ordenada. Essa modernização permitiria a criação de um arquivo digital das discussões, acessível para consulta pública. Por todo o exposto, a importância da implementação tecnológica para gestão e gerenciamento das sessões plenárias é imprescindível, e a incorporação dessas ferramentas e equipamentos proporciona uma experiência aprimorada tanto para os participantes no local quanto para o público que acompanha as sessões à distância.

1.4. O uso de um painel digital interativo no plenário transforma a maneira como as informações são apresentadas durante as sessões. Este painel facilita a visualização de dados em tempo real, como resultados de votações, textos de projetos de lei e cronogramas de discussão.

1.5. A introdução de um painel de informações na Câmara Municipal de São Mateus/ES representa uma transformação fundamental para aumentar a transparência, a eficiência e a participação cidadã nas atividades legislativas. Essa atualização tecnológica não só facilitará a operacionalização das sessões como também fortalecerá a confiança e o envolvimento público com o legislativo local. Isso também facilitará a inclusão de ferramentas digitais já disponíveis no mercado para a captação automática de fala e transcrição de textos. O acesso remoto permitirá que cidadãos acompanhem de forma interativa as informações das sessões, aumentando a transparência e o engajamento público. Esta ferramenta moderniza o suporte oferecido aos servidores, substituindo métodos obsoletos e recursos limitados utilizados atualmente para gerenciar informações durante as sessões. Facilita a interação e o feedback do público, que pode participar mais ativamente.

1.6. Cumpre destacar que a implementação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) é essencial para garantir a conformidade com as melhores práticas de governança e transparência, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso IX, na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que define os objetivos das contratações públicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Informatizado Integrado + Aplicativo de Votação Eletrônica (Painel Eletrônico com IA), deverá conter no mínimo as exigências abaixo:

3.1.1. Requisitos Funcionais

✓ **Gestão de Sessões Legislativas** – criação, abertura, suspensão, reconvocação e encerramento de sessões; controle de quórum em tempo real.

✓ **Votação Eletrônica** – registro individualizado de voto (sim/não/abstenção), com confirmação biométrica ou multifator; tempo de apuração ≤ 2 s por votação.

✓ **Painel Público** – exibição em telas grandes, incluindo nome do parlamentar, voto, totalizações e resultado.

3.2. O sistema deverá contemplar:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;

✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;
✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;
✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;
✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;
✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;
✓ Instalação e Implantação;
✓ Treinamento.
✓ 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

3.3. O software do sistema eletrônico de votação deverá viabilizar a integração com o sistema de tramitação de processos legislativos para a geração automática da ordem do dia, dados pertinentes ao resultado de presenças e votos dos Parlamentares, consultas de proposições e projetos em tramitação, ser atualizado em relação as política de segurança, integração das bases de dados e das funcionalidades com os terminais de votação dos Parlamentares nas sessões presenciais.

3.4. O escopo desta proposta prevê o fornecimento dos seguintes módulos e recursos para o sistema eletrônico de votação:

3.4.1. Integração das funcionalidades do sistema eletrônico de votação. com terminais dos Parlamentares, para viabilizar com segurança a realização de sessões plenárias;

3.4.2. Integração do sistema eletrônico de votação com o sistema de tramitação de processos legislativos, visando automatizar com segurança e agilidade os processos em todas as suas etapas;

3.4.3. Integração e unificação da base de dados do sistema eletrônico de votação do plenário e comissões;

3.4.4. Fornecimento de painel apregoador adotando monitor LED, garantindo harmonização e padronização da matriz e permitindo a configuração e veiculação de múltiplos conteúdos multimídia, imagens da TV Câmara, vídeos, apresentações Power Point, etc;

3.4.5. Fornecimento dos terminais de votação dos Parlamentares, garantindo total segurança e pessoalidade às operações de registro de presença e voto;

3.4.6. Fornecimento de terminal dedicado ao Presidente para garantir melhor usabilidade e agilidade nas operações e acompanhamento de todas as etapas da sessão;

3.4.7. Fornecimento de solução de controle e corte de microfones, para operar de forma integrada com o sistema eletrônico de votação;

3.4.8. Geração e emissão automática da ata sintética ao final das sessões plenárias;

3.4.9. Fornecer os **TODOS** os itens necessários para instalação e utilização completa da solução, como: switches, servidores, patch panels, conectores, etc.;

3.4.10. Manutenção preventiva e corretiva das licenças de uso de software de operação e gerenciamento do sistema instalado, visando atender na integra os recursos técnicos e funcionais demandadas pelos Parlamentares;

3.5. CONCEPÇÃO: A manutenção preventiva e corretiva deverá agregar ao sistema eletrônico de votação recursos capaz de atender de forma comprovada as seguintes características, funcionalidades e benefícios.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.6. APLICABILIDADE: A matriz do Painel Apregoador deverá contemplar a adoção de tecnologia de monitor profissional e alta resolução, incluindo novos recursos técnicos capazes de garantir máxima homogeneidade à matriz multimídia e, por consequência, maior qualidade e nitidez na veiculação dos conteúdos, tais como: imagens da TV Câmara, apresentações PowerPoint, fotos, vídeos, etc.

3.7. USABILIDADE: Os módulos de hardware e software do Sistema Eletrônico de Votação deverão contemplar a adoção de interfaces intuitivas, dispensando o conhecimento ou habilidades especificas dos usuários, simplificando a configuração e operação do sistema, privilegiando usabilidade, flexibilidade e mantendo a rigorosa política de segurança e o elevado índice de interatividade com os diversos perfis de usuários, além da completa integração com Sistema de Tramitação de Processos Legislativos.

3.8. PORTABILIDADE: Os módulos e partes constituídos utilizam procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade no processo de assistência técnica preventiva e corretiva.

3.9. FUNCIONALIDADES: Todas as funcionalidades e recursos técnicos demandados pela Câmara Municipal de São Mateus serão integralmente atendidos, obedecendo todos os requisitos de concepção, usabilidade, segurança, atualização e integração com o sistema de tramitação de processos legislativos, sempre com foco nos Parlamentares, operadores e cidadãos que buscam acompanhar de forma ágil, segura e transparente os trabalhos realizados pelos Parlamentares.

4. PAINEL APREGOADOR - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Dimensões observando o limite de tolerância máxima de 10cm (para mais ou para menos) para a altura, ficando a largura inalterável:

4.1.1. Largura da área visível 4,00 metros e Altura da área visível 1,00 metros;

4.2. A resolução da composição do painel deverá ser de no mínimo 960x470 led's respeitando a proporção da dimensão citada;

4.3. Luminescência mínima de 300 nits e no máximo de 500 nits;

4.4. Distância máxima entre pixels deve ser de 2,5mm para melhor visualização de telespectadores;

4.5. Deverá acompanhar todo material necessário para sua afixação de forma segura na parede.

5. PROCESSADOR DE VÍDEO DA SOLUÇÃO

5.1. Processador de vídeo com capacidade para gerenciar o painel descrito com as seguintes características técnicas:

5.1.1. Gerenciar todos os módulos dos painéis dos itens descritos possibilitando a composição de cenários de forma independente;

5.1.2. Interfaces suficientes para captura e exibição dos conteúdos apresentados pelos computadores de operação multimídia;

6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL

6.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao sistema Integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, considerando os recursos operacionais;

6.2. No ambiente de exibição do painel de led, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurada, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
6.4. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanhos e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
6.5. Os cenários deverão ser trocados automaticamente conforme de acordo com o item em execução na reunião, tais como: votação, oradores, ou eleição, sem a necessidade de intervenção do operador, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
6.6. Também será possível através do software do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos o operador escolher qual cenário será exibido;
6.7. As informações e os recursos pertinentes ao sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos são:
6.7.1. Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos e indicador de voto;
6.7.2. Os nomes dos parlamentares e dos partidos serão exibidos em cor configurável conforme a situação do parlamentar: presente na reunião, presente em outras reuniões, ausente, licenciado, utilizando a palavra, em obstruções e todos os outros status que indiquem a situação especial do parlamentar;
6.8. Também será possível identificar com cor configurável o presidente da reunião;
6.9. Relógio em formato hh:mm com possibilidade de exibir, também, hh:mm:ss;
6.10. Até 4 (quatro) cronômetros em formato mm:ss progressivo ou regressivo;
6.11. Totalizadores relativos reunião e seus processos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes na reunião, presentes em outras reuniões, ausentes, em obstrução, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;
6.12. Todos os totalizadores podem ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
6.13. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
6.14. Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos informativos etc.;
6.15. O painel será capaz de exibir os oradores inscritos para a fala;
6.16. O painel será capaz de exibir os oradores que já fizeram uso da palavra;
6.17. Cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdos multimídia tais como:
- Câmeras de vídeo
- Videoconferência
- Microcomputador e sinais de TV
- Materiais multimídia tipo PowerPoint
- Streaming de vídeo
- Espelhamento da tela do celular
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

6.18. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo da TV Câmara. Informamos que a Casa possui transmissão das sessões via internet e a integração consiste em ter um equipamento que possa transmitir as imagens do “painel multimídia - Sistema de Votação Eletrônica” para o sistema de transmissão da TV Câmara.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. Software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, visando suportar a edição e gerenciamento de múltiplos conteúdos multimídia em alta resolução, atualização e integração do sistema de tramitação de processos legislativos, geração e emissão automática da ata sintética ao final das sessões, integração e unificação da base de dados, além de fornecer exibição no Plenário da Câmara, em tempo real, de informações geradas no âmbito interno e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema de controle do plenário deverá ser o mesmo ofertado para as comissões, possuindo para o plenário e as comissões uma base única, garantindo assim a usabilidade e consistência de todos os cadastros. O sistema ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia.

7.2. Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

7.3. O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar, preferencialmente, o banco de dados padrão SQL.

7.4. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;

7.5. Todos os eventos relativos à execução das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

7.6. O sistema deve avisar o operador quando determinado comando solicitado não puder ser executado em virtude de outros procedimentos em curso e em caso de erro;

7.7. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema com suas respectivas permissões;

7.8. Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e/ou de senhas por usuário;

7.9. Cadastro de Parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será independente da legislatura. Os dados mínimos são:

- Nome real
- Nome Parlamentar
- CPF (para efeitos de integração)

7.10. Cadastro de partidos. Os dados mínimos são:

- Nome;
- Sigla do partido;

7.11. Deverá ser possível determinar a lista de parlamentares ativos e inativo em determinada data com seus respectivos partidos;

7.12. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato;

7.13. Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.14. Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
7.15. Cadastrar blocos e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
7.16. Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura;
7.17. Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Os dados mínimos são:
- Nome;
- Duração;
- Prioridade;
- Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por Parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.

7.18. Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada;
7.19. Cadastrar as fases das reuniões de plenário. Os dados mínimos são:
- Tempo regimental.
- Tipos de itens da pauta permitidos para esta fase, tais como votações, oradores, convidados, etc.

7.20. Cadastrar os tipos de matérias;
7.21. Cadastrar matérias. Os campos mínimos são:
- Nome
- Tipo
- Numero
- Ano
- Autores e Coautores
- Descrição
- Ementa

7.22. Cadastrar os parâmetros de votação;
7.23. Cadastrar votações para plenário;
7.24. Cadastrar reuniões para o plenário. Os campos mínimos são:
- Tipo,
- Número
- Data e Hora prevista

7.25. Cadastrar fases dentro reuniões:
7.25.1. Cadastrar a pauta por fase seguindo as restrições cadastradas para a fase;
7.26. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
7.27. Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
7.28. Cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes;
7.29. Um convidado possui pelo menos um nome e um cargo;
7.30. O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.
7.31. Cadastrar mensagens para o painel. O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel;
7.32. Estas mensagens devem ser agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização;
7.33. Cada mensagem também pode estar associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel durante o decorrer da reunião;
7.34. O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
7.35. O operador deverá ser capaz de alternar entre cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

7.36. Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar cronômetros do sistema;
7.37. Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser
7.38. Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença;
7.39. Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
7.40. Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 3 chamadas para o registro dos votos, a saber:
- 1ª chamada;
- 2ª chamada;
- Chamada do presidente;

7.41. Deverá realizar a contabilização dos votos durante e ao término da votação; abertas, suspensas e fechadas;
7.42. Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes à votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação à publicidade das informações sem a atuação direta do operador.
7.43. Durante a votação será possível identificar parlamentares impedidos de votar;
7.44. Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
7.45. Emitir relatórios de:
- Justificativa de ausência para ser impressa e assinada e adicionada ao sistema.
- Presenças por reunião;
- Frequência no período;
- Frequência por parlamentar;
- Justificativas de votações
- Lista de Reuniões
- Pauta da reunião
- Votação;
- Votos por Parlamentar;
- Parlamentares;
- Oradores;
- Eventos por reuniões;
- Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a casa

7.46. Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
7.47. O operador será capaz incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos parlamentares presentes;
7.48. Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos inclusive durante a reunião;

8. COMPUTADOR DE APLICAÇÃO PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO (OPERAÇÃO DE PAINEL)

8.1. Computador com processador que atinja pelo menos 14000 pontos no teste de referência cpubenchmark, site para validação https://www.cpubenchmark.net/cpu.php
8.2. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 instalada.
8.3. Unidade de armazenamento SSD nvme com pelo menos 480GB.

8.4. 2 (duas) saídas de vídeo digitais nos padrões hdmi ou displayport;
8.5. 2 (dois) monitores de 23” com resolução mínima de 1920x1080 pixels;
8.6. Conjunto composto de mouse USB e teclado USB padrão ABNT.
8.7. Sistema Operacional Windows e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução, devidamente licenciados, e os certificados de licença deverão ser entregues ao Gestor do contrato.

9. TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA

9.1. Deverão ser fornecidos ao todo 11 (onze) terminais de votação e registro de presença, visando facilitar a utilização, além de garantir agilidade e total segurança aos Parlamentares para os procedimentos de registro de presença e voto.
9.2. Os terminais de votação deverão dispor de design que privilegiem a melhor usabilidade dos recursos operacionais através de display de 7”, teclado físico integrado ao terminal com teclas em braile para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), etc;
9.2.1. Deverá permitir ao parlamentar realizar login e logoff no Sistema por meio de senha e/ou através de leitor biométrico para autenticação do parlamentar via impressão digital;
9.3. Deverá dispor de dispositivo sonoro “buzzer”, capaz de auxiliar a operação do terminal, com habilitação configurável no próprio terminal;
9.4. Os terminais de presença e votação devem controlar a identificação autenticada do Parlamentar para o registro de presença e votação;
9.5. Os terminais de presença e votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar realizar login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu login para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação serão configuráveis para permitir ou não que, após o
login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;
9.6. Os terminais de presença e votação poderão ser trocados *hot swap*, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema;
9.7. Entrada para microfone do tipo XLR, com tecnologia “phanton power”;
9.8. Microfone profissional do tipo gooseneck com articulação e suporte a phantom power;
9.9. Espuma anti-puff;
9.10. Tamanho da haste do microfone: 50,0 cm (variação de ± 10%);
9.11. Led’s indicadores integrados ao Terminal, sendo 1 exclusivo para indicar se o microfone está ligado/desligado e o outro para uso geral e controlado pelo sistema de votação.
9.12. Para os casos em que a solução ofertada utilize trafego de dados via interface de telecomunicação rede de dados (Ethernet/LAN), todo o tráfego de dados deve ocorrer por apenas um cabo RJ45 com tecnologia POE GIGABIT ETHERNET, incluindo áudio.
9.12.1. A empresa contratada deverá fornecer os ativos de redes (switches) necessários para a utilização do sistema fornecido;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. TERMINAL DEDICADO DO PRESIDENTE

10.1. O Presidente poderá, a seu critério, comandar e operar de forma intuitiva o sistema eletrônico de votação através do seu terminal, que conterá os seguintes comandos:

- Iniciar e finalizar sessão;
- Habitar registro de presença;
- Recomposição de quórum;
- Habilitar início de votação;
- Início e término de temporizações-cronometro para oradores e aparteantes;
- Habilitar e desabilitar microfones;
- Acionamento de beep sonoro-buzina, etc.;
- Visualização, em tempo real, de todos os conteúdos apresentados no Painel Apregoador;
- Hora-certa do plenário;
- Cronômetros para oradores e aparteantes;
- Relação de nome e partido dos Parlamentares;
- Presenças e votos registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, abstenção e total geral.
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- **Fechar votação;**

10.2. Deverá exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

10.3. Todos os comandos previstos para o terminal do Presidente poderão ser configurados para serem executados de forma compartilhada ou exclusiva pelo operador do sistema eletrônico de votação, à critério do Presidente.

10.4. Controle de microfones: liberação de uso da palavra ao parlamentar, por meio da seleção no mapa de identificação dos microfones do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra será registrada no sistema eletrônico de votação abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no Painel;

11. MÓDULO DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA RESUMIDA

11.1. O sistema eletrônico de votação deverá ser capaz de gerar e emitir automaticamente Ata Sintética ao final da sessão plenária, com exceção das informações de áudio-falas registradas pelos Parlamentares;

11.2. A Ata Sintética é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e reuniões de Comissões, contendo a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo operador do sistema eletrônico de votação, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

12. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

12.1. O software de gerenciamento e operação do sistema de votação deverá funcionar de forma integrada com o sistema No Paper (Câmara Sem Papel), sistema de sistema de tramitação de processos utilizado pela Câmara Municipal de São Mateus.

12.2. Desta forma os seguintes dados deverão ser sincronizamos automaticamente:

- Frequências do Parlamentar;
- Parlamentares;
- Partidos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Tipos de matéria;
- Matéria;
- Fases de reunião;
- Reunião;
- Votações;
- Resultado das votações.

12.3. O mapeamento entre o cadastro de parlamentares do software de gerenciamento e operação e o sistema de tramitação de processos deverá acontecer através de campo CPF preenchido nos dois sistemas.

12.4. Ocorrendo eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois sistemas, a utilização do sistema de votação durante a sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma;

12.5. Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação.

12.6. O sistema de votação deverá estar totalmente integrado ao sistema do processo legislativo da contratante.

12.7. O sistema deve disponibilizar API´s para atualização da ordem do dia das sessões plenárias contendo os seguintes campos: id da proposição, tipo, número, ano, data, autor, fase da tramitação, resultado das votações com data e número da sessão. Essa API que será consumida, e deverá produzir API com os resultados correspondentes, mais: vereadores presentes e voto de cada parlamentar.

12.8. O banco de dados utilizado é o MS-SQL Server;

13. TREINAMENTO PREPARATÓRIO

13.1. As atividades de treinamento serão agendadas pela Câmara Municipal de São Mateus e deverão iniciar em até 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos;

13.2. Todo o treinamento deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus;

13.3. A conclusão do treinamento, em suas três atividades, é pré requisito à concessão do aceite definitivo do sistema;

13.4. Requisitos Gerais do Treinamento:

13.4.1. O treinamento a ser fornecido pela empresa contratada deverá abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos, bem como: operação, manutenção e configuração do sistema;

13.4.2. Este treinamento possui como objetivo principal capacitar a equipe de até 4 (quatro) servidores na operação do software e operações, considerando nivelamento para a correta descrição de anormalidades funcionais visando a realização de chamados para atendimento técnico;

13.4.3. A empresa contratada deverá enviar para aprovação, após a assinatura do contrato, o programa completo do curso a ser ministrado, bem como a apostila e/ou manuais dos equipamentos que deverão estar disponíveis para a consulta da equipe indicada pela Câmara Municipal de São Mateus;

13.4.4. As apostilas e/ou manuais deverão ser compostos por manuais, desenhos do equipamento demonstrando de forma concisa as funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e caso seja originalmente de língua estrangeira, deverá conter a tradução para o português;

13.4.5. Cada participante do curso deverá receber no início do curso, um conjunto completo de toda a documentação;

13.5. Este curso, de natureza técnica, deverá corresponder ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São

Mateus apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação;

13.6. A contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional;

13.7. A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia útil após o término do treinamento técnico e operacional, disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.

13.7.1. O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

14. DA MANUTENÇÃO

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Mateus, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 – Centro – São Mateus (ES).

14.2. A garantia de perfeito funcionamento é a apresentação de substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem por peças novas.

14.3. Durante o período de contrato o prazo para a solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, não excederá a 24 (vinte e quatro) horas corridas, sendo certo que o atendimento a chamados da Câmara Municipal de São Mateus não será maior que 2 (duas) horas.

14.4. Durante o período do contrato, a empresa contratada deverá realizar a substituição das peças e componentes avariados por peças novas compatíveis com o uso atual no mercado e sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus. A empresa contratada deverá entregar termo de garantia dos equipamentos substituídos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus.

14.5. Se houver a necessidade de desligamento do equipamento para a substituição de peças, este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo gestor do contrato, em função do impacto causado nas atividades do Plenário.

14.6. O gestor poderá solicitar um adiamento do processo de reparo para uma nova data e horário. Neste caso os prazos de atendimento começarão a ser contados a partir dessa nova data e hora acordada.

14.7. As despesas de transporte, alojamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA.

14.8. Requisitos de Qualificação Técnica

✓ Atestados de capacidade para, no mínimo, 3 sistemas de votação eletrônica em casas legislativas brasileiras nos últimos 5 anos (≥ 30 estações cada).

15. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

15.1. **Soluções Consideradas**

• Locação de Equipamentos e Serviços de Suporte Técnico (Outsourcing de TI)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Descrição: Locação de painéis eletrônicos, tablets, consoles e serviços de suporte técnico, incluindo a cessão de software.
Vantagens: Menor investimento inicial, atualização contínua dos equipamentos, manutenção incluída no contrato.
Desvantagens: Custos recorrentes durante o período contratual, equipamentos não se tornam ativos do patrimônio.

• **Aquisição de Equipamentos**

Descrição: Compra direta dos painéis eletrônicos, tablet e consoles, com a implementação de software.
Vantagens: Equipamentos se tornam ativos do patrimônio.
Desvantagens: Alto investimento inicial, custos contínuos de manutenção, rápida depreciação dos equipamentos tecnológicos, responsabilidade total pela manutenção e suporte técnico recai sobre a Câmara Municipal.

• **Soluções de Software Open Source**

Descrição: Utilização de software de código aberto para implementação do sistema de votação eletrônica e gerenciamento de painéis.
Vantagens: Baixo custo inicial, flexibilidade para personalização.
Desvantagens: Necessidade de uma equipe técnica capacitada para manutenção e suporte, possíveis problemas de segurança e conformidade, dependência de personalização e adequação às necessidades específicas da Câmara.

• **Contratação de Desenvolvimento de Software Customizado**

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para desenvolver um software de votação eletrônica e gerenciamento de painéis personalizado para as necessidades da Câmara.
Vantagens: Alta personalização, possibilidade de atender todas as especificações e requisitos da Câmara.
Desvantagens: Alto custo de desenvolvimento, maior tempo de implementação, necessidade de suporte contínuo e atualização.

15.2. Análise Comparativa das Soluções

✓ **Tabela Comparativa de Equipamentos**

• **Critérios Locação de Equipamentos:**

Custo inicial: baixo;
Custo de manutenção: baixo (incluído no contrato);
Flexibilidade: alta;
Segurança: alta (incluído no contrato);
Conformidade legal: alta (garantida pelo fornecedor);
Escalabilidade: alta
Dependência de fornecedor: alta;
Tempo de implementação: rápido.

• **Aquisição de Equipamentos**

Custo inicial: alto;
Custo de manutenção: alto;
Flexibilidade: média;
Segurança: variável
Conformidade legal: variável;
Escalabilidade: baixa;
Dependência de fornecedor: baixa;
Tempo de implementação: longo.

✓ **Tabela Comparativa de Software**

• **Critérios Locação de Software (SaaS)**

Custo inicial: baixo;

Custo de manutenção: baixo (incluído no contrato);
Flexibilidade: alta;
Segurança: alta (incluído no contrato);
Conformidade legal: alta (garantida pelo fornecedor);
Escalabilidade: alta;
Dependência de fornecedor: alta;
Tempo de implementação: rápido.

- **Software Open Source**

Custo inicial: baixo;
Custo de manutenção: variável;
Flexibilidade: alta;
Segurança: variável;
Conformidade legal: variável;
Escalabilidade: alta;
Dependência de fornecedor: média;
Tempo de implementação: médio.

15.3. Registro das soluções inviáveis

Soluções que foram consideradas inviáveis de acordo com a análise comparativa acima: Aquisição de Equipamentos, Soluções de Software Open Source e Contratação de Desenvolvimento de Software Customizado

15.4. Análise Comparativa de Custos (TCO)

15.4.1. No contexto de contratações e aquisições governamentais, a análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) é um procedimento padrão quando há múltiplas soluções viáveis disponíveis que atendam às exigências técnicas e funcionais do solicitante. Entretanto, quando apenas uma solução é considerada viável após uma análise preliminar, a exigência de realizar uma comparação de TCO se torna inaplicável. No caso em tela, a solução de locação é a única que atende aos critérios de viabilidade técnica e funcional, incluindo a cessão de software para gestão das votações.

16. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

16.1. A estimativa para locação está discriminado abaixo:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;
✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;
✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;
✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;
✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;
✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;
✓ Instalação e Implantação;
✓ Treinamento.

01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1. O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020):
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
17.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
17.3. Em conformidade com o exposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, realizamos a pesquisa de preços , conforme relatamos a seguir:
Solução 1:
a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://www.bancodeprecos.com.br/: em consulta encontramos somente uma anotação de preços compatíveis para o objeto da contratação, com valor mensal de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.
Solução 2: Contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até um ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório.
17.4. Consulta disponível no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/contratos/0109 6235000191/2024/54, contrato da Câmara Municipal de Botucatu (SP), com valor mensal de R$ 11.283,33 (onze mil, duzentos oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.
17.5. Consulta disponível no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/contratos/7848 4573000125/2024/7, contrato da Câmara Vereadores de São Miguel do Oeste (SC), com valor mensal de R$ 6.840,28 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 82.083,40 (oitenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos) por um período de 12 (doze) meses.
17.6. Contrato 001/2025 – Câmara Municipal de Nova Venécia (ES), com valor mensal de R$ 5.222,86 (cinco mil, duzentos vinte e dois reais e vinte e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 62.671,92 (sessenta e dois mil e seiscentos setenta e um reais reais e noventa e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses.
17.7. Contrato 04/2024 – Câmara Municipal de Pedro Canário (ES), com valor mensal de R$ 5.164,12 (cinco mil, cento sessenta e quatro reais e doze centavos), totalizando o valor de R$ 61.969,48 (sessenta e um mil e oitenta e novecentos sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por um período de 12 (doze) meses.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

18.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A contratação visa selecionar empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação, parametrização e customização de um sistema informatizado integrado voltado à modernização dos processos legislativos. A solução deverá contemplar, de forma completa e funcional, um aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico) integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA), permitindo a gestão eficiente das sessões plenárias, votações, presença parlamentar, pautas legislativas, e demais funcionalidades correlatas.

19.2. O sistema deverá operar de forma segura, intuitiva e responsiva, permitindo o controle, acompanhamento em tempo real e registro de todas as atividades legislativas, por meio de interfaces acessíveis a parlamentares, servidores e cidadãos. A aplicação de tecnologias baseadas em IA deverá possibilitar, por exemplo:

- Reconhecimento e sugestão de pautas a partir de dados históricos;
- Geração automatizada de relatórios e atas;
- Apoio à tomada de decisão com base em análise de dados legislativos;
- Recomendações de tramitação ou agrupamento temático de proposições.

19.3. A solução deverá ser fornecida em regime de licenciamento de uso**,** garantindo ao órgão contratante o direito de uso contínuo do sistema, conforme níveis de serviço estabelecidos em contrato, e com suporte técnico durante todo o período de vigência.

A abrangência da solução inclui:

- Fornecimento de licenças de software;
- Implantação da solução em ambiente próprio ou em nuvem;
- Customização conforme fluxos e normas internas do Poder Legislativo;
- Integração com sistemas existentes (ex: SAPL, SEI, portais institucionais);
- Capacitação de usuários e equipe técnica;
- Manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo.

Objetivos da contratação:

- Garantir maior eficiência na condução dos trabalhos legislativos;
- Assegurar eficácia no controle e acompanhamento de votações;
- Promover transparência perante o cidadão, com ampla divulgação dos atos;
- Modernizar o processo legislativo por meio de tecnologia atual, segura e inteligente.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando a necessidade de garantir a integralidade e uniformidade da solução contratada, a presente contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto. A fragmentação comprometeria a padronização da tecnologia, a interoperabilidade dos sistemas e a garantia de suporte técnico unificado, podendo gerar inconsistências na execução contratual e aumentar os riscos operacionais.

20.2. A adoção de diferentes fornecedores para os componentes do sistema eletrônico de votação e gerenciamento multimídia poderia resultar em incompatibilidades técnicas, impactando negativamente a eficiência e a

confiabilidade da solução. Ademais, a fragmentação implicaria em dificuldades na definição de responsabilidades contratuais, além da possibilidade de elevação dos custos administrativos decorrentes da necessidade de múltiplos contratos de manutenção e suporte.

20.3. O modelo de contratação por lote único garante que a empresa fornecedora seja integralmente responsável pela implementação, suporte e manutenção da solução, assegurando maior previsibilidade financeira, padronização dos equipamentos e software, além da mitigação de riscos de descontinuidade operacional. A contratação segmentada comprometeria a sincronização entre as fases de instalação, configuração e operação do sistema, podendo gerar atrasos e retrabalho, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação aplicável.

20.4. Dessa forma, a contratação unificada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e financeiros da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Objetivo Geral: Viabilizar a modernização dos processos legislativos mediante a contratação de solução integrada de votação eletrônica, composta por Painel Eletrônico com Inteligência Artificial (IA), assegurando eficiência operacional, transparência à sociedade e aderência às normas de governança digital.

21.2. Resultados Pretendidos

Eixo	Resultado esperado	Métrica-chave	Valor-alvo
Eficiência	Redução do tempo médio de apuração de votações plenárias	Tempo (min/votação)	≤ 1 min
	Redução de retrabalho em registros de votação	% de reprocessamentos	≤ 2%
Eficácia	Disponibilidade do sistema em horário de sessões	SLA de uptime	≥ 99,9%
	Precisão do reconhecimento biométrico/facial	Taxa de falsos negativos	≤ 0,5%
Transparência	Publicação automática dos resultados em portal aberto	Prazo de publicação	≤ 5 seg pós-encerramento
	Acesso público em tempo real ao painel	Latência de atualização	≤ 2 seg
Governança e Conformidade	Aderência à LGPD e às demais normas	Relatório de auditoria independente	100% conforme
Sustentabilidade Financeira	Economia em custos operacionais (papel, processamento manual)	% de redução anual	≥ 15%

21.3. Benefícios Esperados

- **Celeridade legislativa** – agilização das sessões, permitindo maior número de matérias deliberadas por período.
- **Transparência ativa** – dados abertos em tempo real, reforçando controle social.
- **Rastreabilidade** – logs criptografados e assinados digitalmente, garantindo integridade e autenticidade dos registros.
- **Inclusão e acessibilidade** – interface multilíngue, leitura de tela e alto contraste.

• **Suporte a IA** – geração automática de atas, sumarização de debates e análises preditivas para planejamento de pauta.

21.4. Aumento da Conformidade Regulatória: A solução escolhida garante a conformidade contínua com as normas e regulamentos aplicáveis à gestão de TI, reduzindo o risco de penalidades e reforçando a postura de governança de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A implementação de software permite a geração de relatórios detalhados, facilitando a auditoria e a transparência dos processos.

21.5. Melhoria na Eficiência Operacional: A automação de tarefas e a gestão eficiente dos equipamentos de TI proporcionadas pela solução de locação reduzem a carga de trabalho manual e melhoram a precisão no processamento de dados. A centralização das operações de TI facilita o monitoramento, a análise e o relatório das atividades, resultando em maior eficiência operacional. O software de gestão permite uma administração centralizada e eficiente dos recursos tecnológicos.

21.6. Reforço na Segurança da Informação: A solução inclui medidas avançadas de segurança e proteção de dados, minimizando vulnerabilidades e protegendo contra violações de dados. A consultoria especializada assegura que as medidas de segurança sejam continuamente atualizadas e alinhadas às melhores práticas do mercado. A implementação de software permite a gestão segura e integrada dos recursos tecnológicos.

21.7. Capacitação e Transferência de Conhecimento: A solução inclui a transferência de conhecimento e treinamento dos funcionários, capacitando-os para gerenciar eficientemente os aspectos de TI e proteção de dados. A contratação também oferece suporte contínuo e orientação estratégica, promovendo uma cultura organizacional voltada à inovação tecnológica. O software de gestão permite a capacitação contínua dos usuários e a adaptação às mudanças tecnológicas.

21.8. Adaptabilidade e Escalabilidade: A solução oferece a flexibilidade necessária para se adaptar às mudanças tecnológicas e regulamentares, garantindo que a gestão de TI possa evoluir conforme as necessidades futuras. A escalabilidade da solução permite ajustar os recursos tecnológicos à medida que a demanda cresce, sem a necessidade de reinvestimentos significativos. A implementação de software permite a adaptação rápida às novas demandas e requisitos.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para este objeto.

23. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

23.1. A locação de equipamentos para votação eletrônica no âmbito de um legislativo municipal, embora geralmente apresente baixo impacto ambiental direto, ainda envolve atividades que podem gerar efeitos ao meio ambiente, principalmente em relação ao uso de recursos, consumo de energia e descarte de resíduos eletrônicos. Abaixo estão os principais impactos ambientais potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

✓ **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)**

Impacto:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Equipamentos antigos, obsoletos ou danificados podem ser descartados inadequadamente, causando poluição do solo e da água por metais pesados e outros componentes tóxicos.

Medidas mitigadoras:

• Firmar contrato com cláusula obrigando a empresa locadora a realizar o descarte adequado, conforme legislação ambiental (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).

• Preferência por empresas certificadas com logística reversa e destinação correta de resíduos.

• Promover campanhas de conscientização interna sobre o descarte correto de eletrônicos.

✓ **Consumo de energia elétrica**

Impacto:

• O uso contínuo dos equipamentos (computadores, painéis, servidores, etc.) pode elevar o consumo de energia, contribuindo indiretamente para emissão de gases de efeito estufa (se a matriz energética for parcialmente fóssil).

Medidas mitigadoras:

• Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex: selo Procel ou Energy Star).

• Orientar para o uso racional da energia (desligamento de equipamentos fora de uso, configuração para modo de economia de energia).

• Monitorar o consumo durante as sessões legislativas e buscar otimização.

✓ **Transporte e logística dos equipamentos**

Impacto:

• Emissões de gases poluentes durante o transporte dos equipamentos (principalmente em longas distâncias ou uso de veículos não eficientes).

Medidas mitigadoras:

• Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte.

• Exigir da contratada plano logístico eficiente e, se possível, uso de frota com menor emissão de poluentes (veículos elétricos ou com selo ambiental).

✓ **Embalagens e materiais descartáveis**

Impacto:

• Geração de lixo por excesso de embalagens plásticas, papelão e outros materiais não reutilizados.

Medidas mitigadoras:

• Solicitar uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

• Implantar sistema de coleta seletiva durante o período de montagem/desmontagem.

• Prever reaproveitamento interno de materiais de embalagem quando possível.

Obsolescência programada e ciclo de vida curto dos equipamentos

Impacto:

• Necessidade de substituição frequente de equipamentos pode acelerar a geração de lixo eletrônico e aumentar a demanda por extração de recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

• Exigir locação de equipamentos com vida útil ampliada e atualizações periódicas de software.

• Incluir cláusulas contratuais de atualização tecnológica sem troca prematura de hardware.

Conclusão

A contratação por locação de equipamentos de votação eletrônica deve prever critérios de sustentabilidade ambiental. A inclusão de cláusulas de

responsabilidade socioambiental no edital e contrato, bem como o acompanhamento da execução sob esse aspecto, são boas práticas alinhadas com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

24. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

24.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

25.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

25.2.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização: As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.3. Relatórios de Acompanhamento: Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.
25.4. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.
25.5. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

26.1. Após o levantamento de mercado, a análise dos requisitos técnicos-funcionais, a estimativa de quantidades, a avaliação de soluções concorrentes, a projeção de resultados pretendidos, o estudo de impactos ambientais/mitigação e a definição do modelo de gestão e fiscalização contratual, conclui-se que a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, incluindo aplicativo de votação eletrônica em Painel Eletrônico com recursos de Inteligência Artificial, é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada para a modernização dos processos legislativos da Casa.

Alinhamento estratégico e valor público

✓ A solução atende diretamente ao plano de transformação digital institucional, ampliando a eficiência dos fluxos deliberativos, reduzindo tempos de tramitação e promovendo transparência em tempo real para parlamentares, servidores e cidadãos

✓ O emprego de IA em rotinas de verificação, análise de quórum e geração de relatórios reforça a acurácia dos registros e a rastreabilidade dos atos decisórios, entregando valor público mensurável em curto prazo.

Vantagem econômica

✓ A adoção de licenciamento corporativo, combinada à customização escalável, apresenta TCO inferior às alternativas on-premises legadas, graças à diminuição de custos de manutenção, suporte e infraestrutura

Segurança jurídica e conformidade

✓ O objeto é compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência (art. 11), e encontra respaldo no art. 6º, XL, §1º, para contratação de software como serviço especializado.

✓ A modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço**, permite preservar a competitividade do certame.

Sustentabilidade e mitigação ambiental

✓ A digitalização dos processos reduz significantemente o consumo de papel e insumos relacionados.

✓ As emissões de CO_2 associadas a servidores serão mitigadas por exigência contratual de data centers com selo de energia renovável e políticas de descarte de hardware de acordo com a PNRS.

Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se prosseguir com a solicitação, adotando (a) a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor valor global.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350034003800380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **24/07/2025 14:03**
Checksum: **BAC15036B8E91A698B2BD1ED4EDEDC1FF1877769ED711CCE2449E2653AD9B77B**

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 24 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a**)** data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O Sistema Informatizado Integrado + Aplicativo de Votação Eletrônica (Painel Eletrônico com IA), deverá conter no mínimo as exigências abaixo:

2.1.1. Requisitos Funcionais

✓ **Gestão de Sessões Legislativas** – criação, abertura, suspensão, reconvocação e encerramento de sessões; controle de quórum em tempo real.

✓ **Votação Eletrônica** – registro individualizado de voto (sim/não/abstenção), com confirmação biométrica ou multifator; tempo de apuração ≤ 2 s por votação.

✓ **Painel Público** – exibição em telas grandes, incluindo nome do parlamentar, voto, totalizações e resultado.

3.2. O sistema deverá contemplar:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;

✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;

✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;

✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;

✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;

✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;

✓ Instalação e Implantação;

✓ Treinamento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

✓ 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.

3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas**;**
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões**;**
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2. Regras para o recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Regras para o recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;
- Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
- Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
- Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.

A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia Técnica Integral dos Equipamentos: A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:

- a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
- a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
- atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
- fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

7.2. Responsabilidade Técnica: Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.

7.3. Fiscalização: A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:

8.1.1. Entrega e Instalação dos Equipamentos

- A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
- A instalação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
- Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.

8.1.2. Treinamento e Suporte Técnico

- A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
- O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.

8.1.3. Operação Durante Sessões

- A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.
- Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.
- O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. Monitoramento e Relatórios

- Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.
- Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. Devolução dos Equipamentos

- Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.
- A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.
- Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. Central de Atendimento Técnico

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. Relatórios de Manutenção: Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização: As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. Relatórios de Acompanhamento: Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

9.5. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. Instrumentos de Controle: Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3. Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.
10.4. Condições para Pagamento: O pagamento estará condicionado ao:
- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. Penalidades e Descontos: Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:
- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.
- **Do Reajuste:**

10.6. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Habilitação técnica:

a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4. Da habilitação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.

11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12.1. Documentos complementares:

a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.

a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.

a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310035003400380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **24/07/2025 17:27**
Checksum: **E31AF7902322B1CAECA9B1731FFA310DF940E19F6C22CD23AAA83377500A2E92**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400310035003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 09:53**
Checksum: **940A24089A6B9354C01DFEFC07FA6EEB33DA9D034DCE88DAFB8F0CA27C068F4A**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000027 / 2025 - 27/06/2025**
Secretaria	**GABINETE**
Local/Setor	**GABINETE**
Requerente	**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000594	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>> o sistema deverá contemplar: licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela câmara municipal de são mateus; painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento; 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais; 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação; solução de gerenciamento da sessão para o presidente; solução de gerenciamento, para controle de microfones para presidente; instalação e implantação; treinamento. 01 (uma) smart tv; com wi-fi; tela uhd 4k de 42 polegadas, navegador (web browser), com entradas hdmi, usb, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto. demais informações e configurações encontram-se no estudo técnico preliminar e termo de referência.	MÊS	12,00		

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350039003900370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.
Os serviços englobam:

- ✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;
- ✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;
- ✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;
- ✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;
- ✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;
- ✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;
- ✓ Instalação e Implantação;
- ✓ Treinamento.
- ✓ 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto..

As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/08/2025 às 12:15horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUCIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. DO TERMO DE CONTRATO
13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
14. DO RECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA DO EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0004

Torna-se público que o(a) **Câmara Municipal de São Mateus (ES)**, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: - São Mateus – Estado do Espirito Santo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votaçã eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. sociedades cooperativas;
2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
5.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;
5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).
6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.15. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. empresas brasileiras;
6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhar no prazo de **02 (duas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta final:

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal De Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal De Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme abaixo.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.12.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.12.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia; no mínimo, 3 sistemas de votação eletrônica em casas legislativas brasileiras nos últimos 5 anos.

8.13.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas na Minuta do de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
18.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Câmara Municipal de São Mateus (ES) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
https://pncp.gov.br/app/editais?
www.camarasaomateus.es.gov.br.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

São Mateus (ES), 24 de julho de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000027 / 2025 - 27/06/2025**
Secretaria	**GABINETE**
Local/Setor	**GABINETE**
Requerente	**LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000594	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>> o sistema deverá contemplar: licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela câmara municipal de são mateus; painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento; 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais; 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação; solução de gerenciamento da sessão para o presidente; solução de gerenciamento, para controle de microfones para presidente; instalação e implantação; treinamento. 01 (uma) smart tv; com wi-fi; tela uhd 4k de 42 polegadas, navegador (web browser), com entradas hdmi, usb, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto. demais informações e configurações encontram-se no estudo técnico preliminar e termo de referência.	MÊS	12,00		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 24 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de São Mateus/ES busca constantemente atualizar seus procedimentos e adotar inovações tecnológicas com o objetivo de aumentar a transparência, aperfeiçoar a eficiência operacional e assegurar a divulgação adequada das informações durante as assembleias plenárias. Atualmente, a ausência de um sistema de votação eletrônico resulta na realização de todos os procedimentos de forma manual, o que demanda maior apoio operacional dos servidores e pode gerar ineficiências e atrasos no processo legislativo. A implementação de sistemas multimídia de última geração e a adoção de painel eletrônico para acompanhamento das votações apresentam-se como medidas essenciais para modernizar a instituição.

Situação Atual e Problemas Identificados

- **Processos manuais e fragmentados**: registros de presença, votação e tramitação de proposições ainda dependem de lançamentos manuais em diferentes sistemas, sujeitos a erros e atrasos.
- **Baixa transparência em tempo real**: cidadãos e órgãos de controle têm acesso limitado a informações instantâneas sobre votações e pautas.
- **Dificuldade de extração de dados e relatórios**: relatórios consolidados demandam consolidação manual, comprometendo a tomada de decisões.
- **Manutenção de sistemas legados**: soluções isoladas, sem suporte de fornecedor único, implicam custos crescentes e risco de descontinuidade.

1.2. As interfaces de usuário intuitivas e simplificadas facilitarão significativamente a operacionalidade durante as sessões, reduzindo a carga de trabalho dos servidores e aumentando a eficiência dos procedimentos. Além disso, a adoção de um painel eletrônico de acompanhamento das votações, juntamente com a solução de software, proporcionará maior transparência e agilidade nas deliberações legislativas, permitindo que todos os envolvidos tenham acesso em tempo real às informações e resultados das votações. Com um sistema mais avançado, os vereadores poderão utilizar o painel para destacar projetos e locais específicos que estão sendo afetados pelas suas indicações e pelas necessidades da comunidade. Isso não apenas facilita a comunicação de suas ações, mas também ajuda a população a entender melhor o impacto do trabalho legislativo. Esses avanços tecnológicos não apenas acelerarão os processos legislativos, mas também aprimorarão a qualidade das legislações elaboradas, incorporando os princípios de clareza e precisão na formulação das normas. A contratação visa trazer resultados como o engajamento público e o aumento no envolvimento dos cidadãos, que podem visualizar e entender claramente as ações dos vereadores. Com a incorporação dessas tecnologias avançadas, a Câmara Municipal de São Mateus/ES elevará o nível de suas operações internas e se posicionará como um modelo de eficiência, transparência e responsabilidade, atendendo às expectativas de uma sociedade que valoriza a inovação e a acessibilidade na administração pública.

1.3. Outro avanço significativo com a implementação de um painel eletrônico de votação seria a possibilidade de adoção conjunta de software que auxiliaria no controle de tempo, gerenciando a fila virtual para uso da tribuna. Isso ajudaria a

organizar melhor o tempo de fala dos vereadores e outros participantes, garantindo que todos tenham a chance de contribuir de maneira justa e ordenada. Essa modernização permitiria a criação de um arquivo digital das discussões, acessível para consulta pública. Por todo o exposto, a importância da implementação tecnológica para gestão e gerenciamento das sessões plenárias é imprescindível, e a incorporação dessas ferramentas e equipamentos proporciona uma experiência aprimorada tanto para os participantes no local quanto para o público que acompanha as sessões à distância.

1.4. O uso de um painel digital interativo no plenário transforma a maneira como as informações são apresentadas durante as sessões. Este painel facilita a visualização de dados em tempo real, como resultados de votações, textos de projetos de lei e cronogramas de discussão.

1.5. A introdução de um painel de informações na Câmara Municipal de São Mateus/ES representa uma transformação fundamental para aumentar a transparência, a eficiência e a participação cidadã nas atividades legislativas. Essa atualização tecnológica não só facilitará a operacionalização das sessões como também fortalecerá a confiança e o envolvimento público com o legislativo local. Isso também facilitará a inclusão de ferramentas digitais já disponíveis no mercado para a captação automática de fala e transcrição de textos. O acesso remoto permitirá que cidadãos acompanhem de forma interativa as informações das sessões, aumentando a transparência e o engajamento público. Esta ferramenta moderniza o suporte oferecido aos servidores, substituindo métodos obsoletos e recursos limitados utilizados atualmente para gerenciar informações durante as sessões. Facilita a interação e o feedback do público, que pode participar mais ativamente.

1.6. Cumpre destacar que a implementação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) é essencial para garantir a conformidade com as melhores práticas de governança e transparência, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso IX, na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que define os objetivos das contratações públicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Informatizado Integrado + Aplicativo de Votação Eletrônica (Painel Eletrônico com IA), deverá conter no mínimo as exigências abaixo:

3.1.1. Requisitos Funcionais

✓ **Gestão de Sessões Legislativas** – criação, abertura, suspensão, reconvocação e encerramento de sessões; controle de quórum em tempo real.

✓ **Votação Eletrônica** – registro individualizado de voto (sim/não/abstenção), com confirmação biométrica ou multifator; tempo de apuração ≤ 2 s por votação.

✓ **Painel Público** – exibição em telas grandes, incluindo nome do parlamentar, voto, totalizações e resultado.

3.2. O sistema deverá contemplar:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;

✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;
✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;
✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;
✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;
✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;
✓ Instalação e Implantação;
✓ Treinamento.
✓ 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

3.3. O software do sistema eletrônico de votação deverá viabilizar a integração com o sistema de tramitação de processos legislativos para a geração automática da ordem do dia, dados pertinentes ao resultado de presenças e votos dos Parlamentares, consultas de proposições e projetos em tramitação, ser atualizado em relação as política de segurança, integração das bases de dados e das funcionalidades com os terminais de votação dos Parlamentares nas sessões presenciais.

3.4. O escopo desta proposta prevê o fornecimento dos seguintes módulos e recursos para o sistema eletrônico de votação:

3.4.1. Integração das funcionalidades do sistema eletrônico de votação. com terminais dos Parlamentares, para viabilizar com segurança a realização de sessões plenárias;

3.4.2. Integração do sistema eletrônico de votação com o sistema de tramitação de processos legislativos, visando automatizar com segurança e agilidade os processos em todas as suas etapas;

3.4.3. Integração e unificação da base de dados do sistema eletrônico de votação do plenário e comissões;

3.4.4. Fornecimento de painel apregoador adotando monitor LED, garantindo harmonização e padronização da matriz e permitindo a configuração e veiculação de múltiplos conteúdos multimídia, imagens da TV Câmara, vídeos, apresentações Power Point, etc;

3.4.5. Fornecimento dos terminais de votação dos Parlamentares, garantindo total segurança e pessoalidade às operações de registro de presença e voto;

3.4.6. Fornecimento de terminal dedicado ao Presidente para garantir melhor usabilidade e agilidade nas operações e acompanhamento de todas as etapas da sessão;

3.4.7. Fornecimento de solução de controle e corte de microfones, para operar de forma integrada com o sistema eletrônico de votação;

3.4.8. Geração e emissão automática da ata sintética ao final das sessões plenárias;

3.4.9. Fornecer os **TODOS** os itens necessários para instalação e utilização completa da solução, como: switches, servidores, patch panels, conectores, etc.;

3.4.10. Manutenção preventiva e corretiva das licenças de uso de software de operação e gerenciamento do sistema instalado, visando atender na integra os recursos técnicos e funcionais demandadas pelos Parlamentares;

3.5. CONCEPÇÃO: A manutenção preventiva e corretiva deverá agregar ao sistema eletrônico de votação recursos capaz de atender de forma comprovada as seguintes características, funcionalidades e benefícios.

3.6. APLICABILIDADE: A matriz do Painel Apregoador deverá contemplar a adoção de tecnologia de monitor profissional e alta resolução, incluindo novos recursos técnicos capazes de garantir máxima homogeneidade à matriz multimídia e, por consequência, maior qualidade e nitidez na veiculação dos conteúdos, tais como: imagens da TV Câmara, apresentações PowerPoint, fotos, vídeos, etc.

3.7. USABILIDADE: Os módulos de hardware e software do Sistema Eletrônico de Votação deverão contemplar a adoção de interfaces intuitivas, dispensando o conhecimento ou habilidades especificas dos usuários, simplificando a configuração e operação do sistema, privilegiando usabilidade, flexibilidade e mantendo a rigorosa política de segurança e o elevado índice de interatividade com os diversos perfis de usuários, além da completa integração com Sistema de Tramitação de Processos Legislativos.

3.8. PORTABILIDADE: Os módulos e partes constituídos utilizam procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade no processo de assistência técnica preventiva e corretiva.

3.9. FUNCIONALIDADES: Todas as funcionalidades e recursos técnicos demandados pela Câmara Municipal de São Mateus serão integralmente atendidos, obedecendo todos os requisitos de concepção, usabilidade, segurança, atualização e integração com o sistema de tramitação de processos legislativos, sempre com foco nos Parlamentares, operadores e cidadãos que buscam acompanhar de forma ágil, segura e transparente os trabalhos realizados pelos Parlamentares.

4. PAINEL APREGOADOR - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Dimensões observando o limite de tolerância máxima de 10cm (para mais ou para menos) para a altura, ficando a largura inalterável:

4.1.1. Largura da área visível 4,00 metros e Altura da área visível 1,00 metros;

4.2. A resolução da composição do painel deverá ser de no mínimo 960x470 led's respeitando a proporção da dimensão citada;

4.3. Luminescência mínima de 300 nits e no máximo de 500 nits;

4.4. Distância máxima entre pixels deve ser de 2,5mm para melhor visualização de telespectadores;

4.5. Deverá acompanhar todo material necessário para sua afixação de forma segura na parede.

5. PROCESSADOR DE VÍDEO DA SOLUÇÃO

5.1. Processador de vídeo com capacidade para gerenciar o painel descrito com as seguintes características técnicas:

5.1.1. Gerenciar todos os módulos dos painéis dos itens descritos possibilitando a composição de cenários de forma independente;

5.1.2. Interfaces suficientes para captura e exibição dos conteúdos apresentados pelos computadores de operação multimídia;

6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL

6.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao sistema Integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, considerando os recursos operacionais;

6.2. No ambiente de exibição do painel de led, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

6.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurada, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
6.4. As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanhos e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
6.5. Os cenários deverão ser trocados automaticamente conforme de acordo com o item em execução na reunião, tais como: votação, oradores, ou eleição, sem a necessidade de intervenção do operador, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
6.6. Também será possível através do software do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos o operador escolher qual cenário será exibido;
6.7. As informações e os recursos pertinentes ao sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos são:
6.7.1. Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos e indicador de voto;
6.7.2. Os nomes dos parlamentares e dos partidos serão exibidos em cor configurável conforme a situação do parlamentar: presente na reunião, presente em outras reuniões, ausente, licenciado, utilizando a palavra, em obstruções e todos os outros status que indiquem a situação especial do parlamentar;
6.8. Também será possível identificar com cor configurável o presidente da reunião;
6.9. Relógio em formato hh:mm com possibilidade de exibir, também, hh:mm:ss;
6.10. Até 4 (quatro) cronômetros em formato mm:ss progressivo ou regressivo;
6.11. Totalizadores relativos reunião e seus processos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes na reunião, presentes em outras reuniões, ausentes, em obstrução, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;
6.12. Todos os totalizadores podem ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;
6.13. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
6.14. Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos informativos etc.;
6.15. O painel será capaz de exibir os oradores inscritos para a fala;
6.16. O painel será capaz de exibir os oradores que já fizeram uso da palavra;
6.17. Cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdos multimídia tais como:
- Câmeras de vídeo
- Videoconferência
- Microcomputador e sinais de TV
- Materiais multimídia tipo PowerPoint
- Streaming de vídeo
- Espelhamento da tela do celular
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

6.18. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo da TV Câmara. Informamos que a Casa possui transmissão das sessões via internet e a integração consiste em ter um equipamento que possa transmitir as imagens do “painel multimídia - Sistema de Votação Eletrônica” para o sistema de transmissão da TV Câmara.

7. SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. Software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, visando suportar a edição e gerenciamento de múltiplos conteúdos multimídia em alta resolução, atualização e integração do sistema de tramitação de processos legislativos, geração e emissão automática da ata sintética ao final das sessões, integração e unificação da base de dados, além de fornecer exibição no Plenário da Câmara, em tempo real, de informações geradas no âmbito interno e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo. O sistema de controle do plenário deverá ser o mesmo ofertado para as comissões, possuindo para o plenário e as comissões uma base única, garantindo assim a usabilidade e consistência de todos os cadastros. O sistema ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia.

7.2. Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

7.3. O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar, preferencialmente, o banco de dados padrão SQL.

7.4. O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;

7.5. Todos os eventos relativos à execução das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

7.6. O sistema deve avisar o operador quando determinado comando solicitado não puder ser executado em virtude de outros procedimentos em curso e em caso de erro;

7.7. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema com suas respectivas permissões;

7.8. Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e/ou de senhas por usuário;

7.9. Cadastro de Parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será independente da legislatura. Os dados mínimos são:

- Nome real
- Nome Parlamentar
- CPF (para efeitos de integração)

7.10. Cadastro de partidos. Os dados mínimos são:

- Nome;
- Sigla do partido;

7.11. Deverá ser possível determinar a lista de parlamentares ativos e inativo em determinada data com seus respectivos partidos;

7.12. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato;

7.13. Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes;

7.14. Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
7.15. Cadastrar blocos e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
7.16. Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura;
7.17. Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Os dados mínimos são:
- Nome;
- Duração;
- Prioridade;
- Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por Parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.

7.18. Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada;
7.19. Cadastrar as fases das reuniões de plenário. Os dados mínimos são:
- Tempo regimental.
- Tipos de itens da pauta permitidos para esta fase, tais como votações, oradores, convidados, etc.

7.20. Cadastrar os tipos de matérias;
7.21. Cadastrar matérias. Os campos mínimos são:
- Nome
- Tipo
- Numero
- Ano
- Autores e Coautores
- Descrição
- Ementa

7.22. Cadastrar os parâmetros de votação;
7.23. Cadastrar votações para plenário;
7.24. Cadastrar reuniões para o plenário. Os campos mínimos são:
- Tipo,
- Número
- Data e Hora prevista

7.25. Cadastrar fases dentro reuniões:
7.25.1. Cadastrar a pauta por fase seguindo as restrições cadastradas para a fase;
7.26. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
7.27. Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
7.28. Cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes;
7.29. Um convidado possui pelo menos um nome e um cargo;
7.30. O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.
7.31. Cadastrar mensagens para o painel. O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel;
7.32. Estas mensagens devem ser agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização;
7.33. Cada mensagem também pode estar associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel durante o decorrer da reunião;
7.34. O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
7.35. O operador deverá ser capaz de alternar entre cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

7.36. Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar cronômetros do sistema;
7.37. Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser
7.38. Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença;
7.39. Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
7.40. Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 3 chamadas para o registro dos votos, a saber:
- 1ª chamada;
- 2ª chamada;
- Chamada do presidente;

7.41. Deverá realizar a contabilização dos votos durante e ao término da votação; abertas, suspensas e fechadas;
7.42. Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes à votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação à publicidade das informações sem a atuação direta do operador.
7.43. Durante a votação será possível identificar parlamentares impedidos de votar;
7.44. Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
7.45. Emitir relatórios de:
- Justificativa de ausência para ser impressa e assinada e adicionada ao sistema.
- Presenças por reunião;
- Frequência no período;
- Frequência por parlamentar;
- Justificativas de votações
- Lista de Reuniões
- Pauta da reunião
- Votação;
- Votos por Parlamentar;
- Parlamentares;
- Oradores;
- Eventos por reuniões;
- Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a casa

7.46. Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;
7.47. O operador será capaz incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos parlamentares presentes;
7.48. Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos inclusive durante a reunião;

8. COMPUTADOR DE APLICAÇÃO PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO (OPERAÇÃO DE PAINEL)

8.1. Computador com processador que atinja pelo menos 14000 pontos no teste de referência cpubenchmark, site para validação https://www.cpubenchmark.net/cpu.php
8.2. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 instalada.
8.3. Unidade de armazenamento SSD nvme com pelo menos 480GB.

8.4. 2 (duas) saídas de vídeo digitais nos padrões hdmi ou displayport;
8.5. 2 (dois) monitores de 23” com resolução mínima de 1920x1080 pixels;
8.6. Conjunto composto de mouse USB e teclado USB padrão ABNT.
8.7. Sistema Operacional Windows e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução, devidamente licenciados, e os certificados de licença deverão ser entregues ao Gestor do contrato.

9. TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA

9.1. Deverão ser fornecidos ao todo 11 (onze) terminais de votação e registro de presença, visando facilitar a utilização, além de garantir agilidade e total segurança aos Parlamentares para os procedimentos de registro de presença e voto.
9.2. Os terminais de votação deverão dispor de design que privilegiem a melhor usabilidade dos recursos operacionais através de display de 7”, teclado físico integrado ao terminal com teclas em braile para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), etc;
9.2.1. Deverá permitir ao parlamentar realizar login e logoff no Sistema por meio de senha e/ou através de leitor biométrico para autenticação do parlamentar via impressão digital;
9.3. Deverá dispor de dispositivo sonoro “buzzer”, capaz de auxiliar a operação do terminal, com habilitação configurável no próprio terminal;
9.4. Os terminais de presença e votação devem controlar a identificação autenticada do Parlamentar para o registro de presença e votação;
9.5. Os terminais de presença e votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar realizar login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu login para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação serão configuráveis para permitir ou não que, após o
login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;
9.6. Os terminais de presença e votação poderão ser trocados *hot swap*, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema;
9.7. Entrada para microfone do tipo XLR, com tecnologia “phanton power”;
9.8. Microfone profissional do tipo gooseneck com articulação e suporte a phantom power;
9.9. Espuma anti-puff;
9.10. Tamanho da haste do microfone: 50,0 cm (variação de ± 10%);
9.11. Led’s indicadores integrados ao Terminal, sendo 1 exclusivo para indicar se o microfone está ligado/desligado e o outro para uso geral e controlado pelo sistema de votação.
9.12. Para os casos em que a solução ofertada utilize trafego de dados via interface de telecomunicação rede de dados (Ethernet/LAN), todo o tráfego de dados deve ocorrer por apenas um cabo RJ45 com tecnologia POE GIGABIT ETHERNET, incluindo áudio.
9.12.1. A empresa contratada deverá fornecer os ativos de redes (switches) necessários para a utilização do sistema fornecido;

10. TERMINAL DEDICADO DO PRESIDENTE

10.1. O Presidente poderá, a seu critério, comandar e operar de forma intuitiva o sistema eletrônico de votação através do seu terminal, que conterá os seguintes comandos:

- Iniciar e finalizar sessão;
- Habitar registro de presença;
- Recomposição de quórum;
- Habilitar início de votação;
- Início e término de temporizações-cronometro para oradores e aparteantes;
- Habilitar e desabilitar microfones;
- Acionamento de beep sonoro-buzina, etc.;
- Visualização, em tempo real, de todos os conteúdos apresentados no Painel Apregoador;
- Hora-certa do plenário;
- Cronômetros para oradores e aparteantes;
- Relação de nome e partido dos Parlamentares;
- Presenças e votos registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, abstenção e total geral.
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- **Fechar votação;**

10.2. Deverá exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

10.3. Todos os comandos previstos para o terminal do Presidente poderão ser configurados para serem executados de forma compartilhada ou exclusiva pelo operador do sistema eletrônico de votação, à critério do Presidente.

10.4. Controle de microfones: liberação de uso da palavra ao parlamentar, por meio da seleção no mapa de identificação dos microfones do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra será registrada no sistema eletrônico de votação abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no Painel;

11. MÓDULO DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA RESUMIDA

11.1. O sistema eletrônico de votação deverá ser capaz de gerar e emitir automaticamente Ata Sintética ao final da sessão plenária, com exceção das informações de áudio-falas registradas pelos Parlamentares;

11.2. A Ata Sintética é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e reuniões de Comissões, contendo a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo operador do sistema eletrônico de votação, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

12. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

12.1. O software de gerenciamento e operação do sistema de votação deverá funcionar de forma integrada com o sistema No Paper (Câmara Sem Papel), sistema de sistema de tramitação de processos utilizado pela Câmara Municipal de São Mateus.

12.2. Desta forma os seguintes dados deverão ser sincronizamos automaticamente:

- Frequências do Parlamentar;
- Parlamentares;
- Partidos;

- Tipos de matéria;
- Matéria;
- Fases de reunião;
- Reunião;
- Votações;
- Resultado das votações.

12.3. O mapeamento entre o cadastro de parlamentares do software de gerenciamento e operação e o sistema de tramitação de processos deverá acontecer através de campo CPF preenchido nos dois sistemas.

12.4. Ocorrendo eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois sistemas, a utilização do sistema de votação durante a sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma;

12.5. Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação.

12.6. O sistema de votação deverá estar totalmente integrado ao sistema do processo legislativo da contratante.

12.7. O sistema deve disponibilizar API´s para atualização da ordem do dia das sessões plenárias contendo os seguintes campos: id da proposição, tipo, número, ano, data, autor, fase da tramitação, resultado das votações com data e número da sessão. Essa API que será consumida, e deverá produzir API com os resultados correspondentes, mais: vereadores presentes e voto de cada parlamentar.

12.8. O banco de dados utilizado é o MS-SQL Server;

13. TREINAMENTO PREPARATÓRIO

13.1. As atividades de treinamento serão agendadas pela Câmara Municipal de São Mateus e deverão iniciar em até 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos;

13.2. Todo o treinamento deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus;

13.3. A conclusão do treinamento, em suas três atividades, é pré requisito à concessão do aceite definitivo do sistema;

13.4. Requisitos Gerais do Treinamento:

13.4.1. O treinamento a ser fornecido pela empresa contratada deverá abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos, bem como: operação, manutenção e configuração do sistema;

13.4.2. Este treinamento possui como objetivo principal capacitar a equipe de até 4 (quatro) servidores na operação do software e operações, considerando nivelamento para a correta descrição de anormalidades funcionais visando a realização de chamados para atendimento técnico;

13.4.3. A empresa contratada deverá enviar para aprovação, após a assinatura do contrato, o programa completo do curso a ser ministrado, bem como a apostila e/ou manuais dos equipamentos que deverão estar disponíveis para a consulta da equipe indicada pela Câmara Municipal de São Mateus;

13.4.4. As apostilas e/ou manuais deverão ser compostos por manuais, desenhos do equipamento demonstrando de forma concisa as funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e caso seja originalmente de língua estrangeira, deverá conter a tradução para o português;

13.4.5. Cada participante do curso deverá receber no início do curso, um conjunto completo de toda a documentação;

13.5. Este curso, de natureza técnica, deverá corresponder ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal de São

Mateus apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação;

13.6. A contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional;

13.7. A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia útil após o término do treinamento técnico e operacional, disponibilizar um técnico para acompanhar as 05 (cinco) primeiras sessões plenárias e extraordinariamente, em datas devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, sem ônus adicionais.

13.7.1. O técnico a ser disponibilizado deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema de Votação Eletrônica, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

14. DA MANUTENÇÃO

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Mateus, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 – Centro – São Mateus (ES).

14.2. A garantia de perfeito funcionamento é a apresentação de substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem por peças novas.

14.3. Durante o período de contrato o prazo para a solução de qualquer problema apresentado, mesmo envolvendo a substituição de algum equipamento, não excederá a 24 (vinte e quatro) horas corridas, sendo certo que o atendimento a chamados da Câmara Municipal de São Mateus não será maior que 2 (duas) horas.

14.4. Durante o período do contrato, a empresa contratada deverá realizar a substituição das peças e componentes avariados por peças novas compatíveis com o uso atual no mercado e sem ônus para a Câmara Municipal de São Mateus. A empresa contratada deverá entregar termo de garantia dos equipamentos substituídos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São Mateus.

14.5. Se houver a necessidade de desligamento do equipamento para a substituição de peças, este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo gestor do contrato, em função do impacto causado nas atividades do Plenário.

14.6. O gestor poderá solicitar um adiamento do processo de reparo para uma nova data e horário. Neste caso os prazos de atendimento começarão a ser contados a partir dessa nova data e hora acordada.

14.7. As despesas de transporte, alojamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA.

14.8. Requisitos de Qualificação Técnica

✓ Atestados de capacidade para, no mínimo, 3 sistemas de votação eletrônica em casas legislativas brasileiras nos últimos 5 anos (≥ 30 estações cada).

15. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

15.1. **Soluções Consideradas**

• Locação de Equipamentos e Serviços de Suporte Técnico (Outsourcing de TI)

Descrição: Locação de painéis eletrônicos, tablets, consoles e serviços de suporte técnico, incluindo a cessão de software.
Vantagens: Menor investimento inicial, atualização contínua dos equipamentos, manutenção incluída no contrato.
Desvantagens: Custos recorrentes durante o período contratual, equipamentos não se tornam ativos do patrimônio.

• **Aquisição de Equipamentos**

Descrição: Compra direta dos painéis eletrônicos, tablet e consoles, com a implementação de software.
Vantagens: Equipamentos se tornam ativos do patrimônio.
Desvantagens: Alto investimento inicial, custos contínuos de manutenção, rápida depreciação dos equipamentos tecnológicos, responsabilidade total pela manutenção e suporte técnico recai sobre a Câmara Municipal.

• **Soluções de Software Open Source**

Descrição: Utilização de software de código aberto para implementação do sistema de votação eletrônica e gerenciamento de painéis.
Vantagens: Baixo custo inicial, flexibilidade para personalização.
Desvantagens: Necessidade de uma equipe técnica capacitada para manutenção e suporte, possíveis problemas de segurança e conformidade, dependência de personalização e adequação às necessidades específicas da Câmara.

• **Contratação de Desenvolvimento de Software Customizado**

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para desenvolver um software de votação eletrônica e gerenciamento de painéis personalizado para as necessidades da Câmara.
Vantagens: Alta personalização, possibilidade de atender todas as especificações e requisitos da Câmara.
Desvantagens: Alto custo de desenvolvimento, maior tempo de implementação, necessidade de suporte contínuo e atualização.

15.2. Análise Comparativa das Soluções

✓ **Tabela Comparativa de Equipamentos**

• **Critérios Locação de Equipamentos:**

Custo inicial: baixo;
Custo de manutenção: baixo (incluído no contrato);
Flexibilidade: alta;
Segurança: alta (incluído no contrato);
Conformidade legal: alta (garantida pelo fornecedor);
Escalabilidade: alta
Dependência de fornecedor: alta;
Tempo de implementação: rápido.

• **Aquisição de Equipamentos**

Custo inicial: alto;
Custo de manutenção: alto;
Flexibilidade: média;
Segurança: variável
Conformidade legal: variável;
Escalabilidade: baixa;
Dependência de fornecedor: baixa;
Tempo de implementação: longo.

✓ **Tabela Comparativa de Software**

• **Critérios Locação de Software (SaaS)**

Custo inicial: baixo;

Custo de manutenção: baixo (incluído no contrato);
Flexibilidade: alta;
Segurança: alta (incluído no contrato);
Conformidade legal: alta (garantida pelo fornecedor);
Escalabilidade: alta;
Dependência de fornecedor: alta;
Tempo de implementação: rápido.

- **Software Open Source**

Custo inicial: baixo;
Custo de manutenção: variável;
Flexibilidade: alta;
Segurança: variável;
Conformidade legal: variável;
Escalabilidade: alta;
Dependência de fornecedor: média;
Tempo de implementação: médio.

15.3. Registro das soluções inviáveis

Soluções que foram consideradas inviáveis de acordo com a análise comparativa acima: Aquisição de Equipamentos, Soluções de Software Open Source e Contratação de Desenvolvimento de Software Customizado

15.4. Análise Comparativa de Custos (TCO)

15.4.1. No contexto de contratações e aquisições governamentais, a análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) é um procedimento padrão quando há múltiplas soluções viáveis disponíveis que atendam às exigências técnicas e funcionais do solicitante. Entretanto, quando apenas uma solução é considerada viável após uma análise preliminar, a exigência de realizar uma comparação de TCO se torna inaplicável. No caso em tela, a solução de locação é a única que atende aos critérios de viabilidade técnica e funcional, incluindo a cessão de software para gestão das votações.

16. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

16.1. A estimativa para locação está discriminado abaixo:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;
✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;
✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;
✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;
✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;
✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;
✓ Instalação e Implantação;
✓ Treinamento.

01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1. O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020):
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
17.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
17.3. Em conformidade com o exposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, realizamos a pesquisa de preços , conforme relatamos a seguir:
Solução 1:
a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://www.bancodeprecos.com.br/: em consulta encontramos somente uma anotação de preços compatíveis para o objeto da contratação, com valor mensal de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.
Solução 2: Contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até um ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório.
17.4. Consulta disponível no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/contratos/0109 6235000191/2024/54, contrato da Câmara Municipal de Botucatu (SP), com valor mensal de R$ 11.283,33 (onze mil, duzentos oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.
17.5. Consulta disponível no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/contratos/7848 4573000125/2024/7, contrato da Câmara Vereadores de São Miguel do Oeste (SC), com valor mensal de R$ 6.840,28 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 82.083,40 (oitenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos) por um período de 12 (doze) meses.
17.6. Contrato 001/2025 – Câmara Municipal de Nova Venécia (ES), com valor mensal de R$ 5.222,86 (cinco mil, duzentos vinte e dois reais e vinte e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 62.671,92 (sessenta e dois mil e seiscentos setenta e um reais reais e noventa e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses.
17.7. Contrato 04/2024 – Câmara Municipal de Pedro Canário (ES), com valor mensal de R$ 5.164,12 (cinco mil, cento sessenta e quatro reais e doze centavos), totalizando o valor de R$ 61.969,48 (sessenta e um mil e oitenta e novecentos sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por um período de 12 (doze) meses.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

18.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software, valores que serão apresentados apartados, conforme as especificações por item, conforme disposto acima.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A contratação visa selecionar empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação, parametrização e customização de um sistema informatizado integrado voltado à modernização dos processos legislativos. A solução deverá contemplar, de forma completa e funcional, um aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico) integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA), permitindo a gestão eficiente das sessões plenárias, votações, presença parlamentar, pautas legislativas, e demais funcionalidades correlatas.

19.2. O sistema deverá operar de forma segura, intuitiva e responsiva, permitindo o controle, acompanhamento em tempo real e registro de todas as atividades legislativas, por meio de interfaces acessíveis a parlamentares, servidores e cidadãos. A aplicação de tecnologias baseadas em IA deverá possibilitar, por exemplo:

- Reconhecimento e sugestão de pautas a partir de dados históricos;
- Geração automatizada de relatórios e atas;
- Apoio à tomada de decisão com base em análise de dados legislativos;
- Recomendações de tramitação ou agrupamento temático de proposições.

19.3. A solução deverá ser fornecida em regime de licenciamento de uso**,** garantindo ao órgão contratante o direito de uso contínuo do sistema, conforme níveis de serviço estabelecidos em contrato, e com suporte técnico durante todo o período de vigência.

A abrangência da solução inclui:

- Fornecimento de licenças de software;
- Implantação da solução em ambiente próprio ou em nuvem;
- Customização conforme fluxos e normas internas do Poder Legislativo;
- Integração com sistemas existentes (ex: SAPL, SEI, portais institucionais);
- Capacitação de usuários e equipe técnica;
- Manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo.

Objetivos da contratação:

- Garantir maior eficiência na condução dos trabalhos legislativos;
- Assegurar eficácia no controle e acompanhamento de votações;
- Promover transparência perante o cidadão, com ampla divulgação dos atos;
- Modernizar o processo legislativo por meio de tecnologia atual, segura e inteligente.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando a necessidade de garantir a integralidade e uniformidade da solução contratada, a presente contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto. A fragmentação comprometeria a padronização da tecnologia, a interoperabilidade dos sistemas e a garantia de suporte técnico unificado, podendo gerar inconsistências na execução contratual e aumentar os riscos operacionais.

20.2. A adoção de diferentes fornecedores para os componentes do sistema eletrônico de votação e gerenciamento multimídia poderia resultar em incompatibilidades técnicas, impactando negativamente a eficiência e a

confiabilidade da solução. Ademais, a fragmentação implicaria em dificuldades na definição de responsabilidades contratuais, além da possibilidade de elevação dos custos administrativos decorrentes da necessidade de múltiplos contratos de manutenção e suporte.

20.3. O modelo de contratação por lote único garante que a empresa fornecedora seja integralmente responsável pela implementação, suporte e manutenção da solução, assegurando maior previsibilidade financeira, padronização dos equipamentos e software, além da mitigação de riscos de descontinuidade operacional. A contratação segmentada comprometeria a sincronização entre as fases de instalação, configuração e operação do sistema, podendo gerar atrasos e retrabalho, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação aplicável.

20.4. Dessa forma, a contratação unificada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e financeiros da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Objetivo Geral: Viabilizar a modernização dos processos legislativos mediante a contratação de solução integrada de votação eletrônica, composta por Painel Eletrônico com Inteligência Artificial (IA), assegurando eficiência operacional, transparência à sociedade e aderência às normas de governança digital.

21.2. Resultados Pretendidos

Eixo	Resultado esperado	Métrica-chave	Valor-alvo
Eficiência	Redução do tempo médio de apuração de votações plenárias	Tempo (min/votação)	≤ 1 min
	Redução de retrabalho em registros de votação	% de reprocessamentos	≤ 2%
Eficácia	Disponibilidade do sistema em horário de sessões	SLA de uptime	≥ 99,9%
	Precisão do reconhecimento biométrico/facial	Taxa de falsos negativos	≤ 0,5%
Transparência	Publicação automática dos resultados em portal aberto	Prazo de publicação	≤ 5 seg pós-encerramento
	Acesso público em tempo real ao painel	Latência de atualização	≤ 2 seg
Governança e Conformidade	Aderência à LGPD e às demais normas	Relatório de auditoria independente	100% conforme
Sustentabilidade Financeira	Economia em custos operacionais (papel, processamento manual)	% de redução anual	≥ 15%

21.3. Benefícios Esperados

- **Celeridade legislativa** – agilização das sessões, permitindo maior número de matérias deliberadas por período.
- **Transparência ativa** – dados abertos em tempo real, reforçando controle social.
- **Rastreabilidade** – logs criptografados e assinados digitalmente, garantindo integridade e autenticidade dos registros.
- **Inclusão e acessibilidade** – interface multilíngue, leitura de tela e alto contraste.

• **Suporte a IA** – geração automática de atas, sumarização de debates e análises preditivas para planejamento de pauta.

21.4. Aumento da Conformidade Regulatória: A solução escolhida garante a conformidade contínua com as normas e regulamentos aplicáveis à gestão de TI, reduzindo o risco de penalidades e reforçando a postura de governança de TI da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A implementação de software permite a geração de relatórios detalhados, facilitando a auditoria e a transparência dos processos.

21.5. Melhoria na Eficiência Operacional: A automação de tarefas e a gestão eficiente dos equipamentos de TI proporcionadas pela solução de locação reduzem a carga de trabalho manual e melhoram a precisão no processamento de dados. A centralização das operações de TI facilita o monitoramento, a análise e o relatório das atividades, resultando em maior eficiência operacional. O software de gestão permite uma administração centralizada e eficiente dos recursos tecnológicos.

21.6. Reforço na Segurança da Informação: A solução inclui medidas avançadas de segurança e proteção de dados, minimizando vulnerabilidades e protegendo contra violações de dados. A consultoria especializada assegura que as medidas de segurança sejam continuamente atualizadas e alinhadas às melhores práticas do mercado. A implementação de software permite a gestão segura e integrada dos recursos tecnológicos.

21.7. Capacitação e Transferência de Conhecimento: A solução inclui a transferência de conhecimento e treinamento dos funcionários, capacitando-os para gerenciar eficientemente os aspectos de TI e proteção de dados. A contratação também oferece suporte contínuo e orientação estratégica, promovendo uma cultura organizacional voltada à inovação tecnológica. O software de gestão permite a capacitação contínua dos usuários e a adaptação às mudanças tecnológicas.

21.8. Adaptabilidade e Escalabilidade: A solução oferece a flexibilidade necessária para se adaptar às mudanças tecnológicas e regulamentares, garantindo que a gestão de TI possa evoluir conforme as necessidades futuras. A escalabilidade da solução permite ajustar os recursos tecnológicos à medida que a demanda cresce, sem a necessidade de reinvestimentos significativos. A implementação de software permite a adaptação rápida às novas demandas e requisitos.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para este objeto.

23. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

23.1. A locação de equipamentos para votação eletrônica no âmbito de um legislativo municipal, embora geralmente apresente baixo impacto ambiental direto, ainda envolve atividades que podem gerar efeitos ao meio ambiente, principalmente em relação ao uso de recursos, consumo de energia e descarte de resíduos eletrônicos. Abaixo estão os principais impactos ambientais potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

✓ **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo)**

Impacto:

• Equipamentos antigos, obsoletos ou danificados podem ser descartados inadequadamente, causando poluição do solo e da água por metais pesados e outros componentes tóxicos.

Medidas mitigadoras:

• Firmar contrato com cláusula obrigando a empresa locadora a realizar o descarte adequado, conforme legislação ambiental (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).

• Preferência por empresas certificadas com logística reversa e destinação correta de resíduos.

• Promover campanhas de conscientização interna sobre o descarte correto de eletrônicos.

✓ **Consumo de energia elétrica**

Impacto:

• O uso contínuo dos equipamentos (computadores, painéis, servidores, etc.) pode elevar o consumo de energia, contribuindo indiretamente para emissão de gases de efeito estufa (se a matriz energética for parcialmente fóssil).

Medidas mitigadoras:

• Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex: selo Procel ou Energy Star).

• Orientar para o uso racional da energia (desligamento de equipamentos fora de uso, configuração para modo de economia de energia).

• Monitorar o consumo durante as sessões legislativas e buscar otimização.

✓ **Transporte e logística dos equipamentos**

Impacto:

• Emissões de gases poluentes durante o transporte dos equipamentos (principalmente em longas distâncias ou uso de veículos não eficientes).

Medidas mitigadoras:

• Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte.

• Exigir da contratada plano logístico eficiente e, se possível, uso de frota com menor emissão de poluentes (veículos elétricos ou com selo ambiental).

✓ **Embalagens e materiais descartáveis**

Impacto:

• Geração de lixo por excesso de embalagens plásticas, papelão e outros materiais não reutilizados.

Medidas mitigadoras:

• Solicitar uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

• Implantar sistema de coleta seletiva durante o período de montagem/desmontagem.

• Prever reaproveitamento interno de materiais de embalagem quando possível.

Obsolescência programada e ciclo de vida curto dos equipamentos

Impacto:

• Necessidade de substituição frequente de equipamentos pode acelerar a geração de lixo eletrônico e aumentar a demanda por extração de recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

• Exigir locação de equipamentos com vida útil ampliada e atualizações periódicas de software.

• Incluir cláusulas contratuais de atualização tecnológica sem troca prematura de hardware.

Conclusão

A contratação por locação de equipamentos de votação eletrônica deve prever critérios de sustentabilidade ambiental. A inclusão de cláusulas de

responsabilidade socioambiental no edital e contrato, bem como o acompanhamento da execução sob esse aspecto, são boas práticas alinhadas com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

24. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

24.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

25.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

25.2.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização: As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

25.3. Relatórios de Acompanhamento: Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.
25.4. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.
25.5. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

26.1. Após o levantamento de mercado, a análise dos requisitos técnicos-funcionais, a estimativa de quantidades, a avaliação de soluções concorrentes, a projeção de resultados pretendidos, o estudo de impactos ambientais/mitigação e a definição do modelo de gestão e fiscalização contratual, conclui-se que a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, incluindo aplicativo de votação eletrônica em Painel Eletrônico com recursos de Inteligência Artificial, é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada para a modernização dos processos legislativos da Casa.

Alinhamento estratégico e valor público

✓ A solução atende diretamente ao plano de transformação digital institucional, ampliando a eficiência dos fluxos deliberativos, reduzindo tempos de tramitação e promovendo transparência em tempo real para parlamentares, servidores e cidadãos

✓ O emprego de IA em rotinas de verificação, análise de quórum e geração de relatórios reforça a acurácia dos registros e a rastreabilidade dos atos decisórios, entregando valor público mensurável em curto prazo.

Vantagem econômica

✓ A adoção de licenciamento corporativo, combinada à customização escalável, apresenta TCO inferior às alternativas on-premises legadas, graças à diminuição de custos de manutenção, suporte e infraestrutura

Segurança jurídica e conformidade

✓ O objeto é compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência (art. 11), e encontra respaldo no art. 6º, XL, §1º, para contratação de software como serviço especializado.

✓ A modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço**, permite preservar a competitividade do certame.

Sustentabilidade e mitigação ambiental

✓ A digitalização dos processos reduz significantemente o consumo de papel e insumos relacionados.

✓ As emissões de CO_2 associadas a servidores serão mitigadas por exigência contratual de data centers com selo de energia renovável e políticas de descarte de hardware de acordo com a PNRS.

Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se prosseguir com a solicitação, adotando (a) a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor valor global.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Consequência Potencial	Prob	Imp	Medidas de Mitigação
Tecnico	Falha nos equipamentos	Interrupção da votação, perda de dados, atrasos nas deliberações	M	A	Testes prévios, manutenção preventiva, plano de contingência
Operacional	Incompatibilidade dos equipamentos com o sistema do Legislativo	Indisponibilidade do serviço ou mau funcionamento	B	A	Especificações técnicas claras no edital, testes de homologação
	Ausência de suporte técnico durante o uso	Dificuldade em resolver problemas técnicos durante sessõe	A	A	Exigência de suporte técnico on-site ou em tempo real, treinamento prévio
Contratual	Cláusulas contratuais omissas ou ambíguas	Conflitos de interpretação, dificuldade de aplicação de sanções	M	A	Revisão jurídica detalhada do contrato, cláusulas claras sobre prazos, responsabilidades e penalidades
	Falta de previsão de substituição em caso de falha de equipamentos	Paralisação das atividades	A	M	Inclusão contratual de plano de substituição imediata e estoque reserva
Segurança	Vazamento ou acesso indevido a informações das votações	Comprometimento da integridade do processo legislativo	B	A	Exigência de criptografia, autenticação de usuários, armazenamento seguro
Integridade	Conflito de interesses ou favorecimento no processo licitatório	Risco de nulidade da contratação, questionamento da lisura	M	A	Adoção de critérios objetivos, transparência no processo licitatório, verificação de impedimentos legais
Ambiental	Inadequação do ambiente físico (energia, espaço, rede) para instalação dos equipamentos	Impossibilidade de operação	M	M	Avaliação prévia das instalações, ajustes técnicos antes da entrega
Financeiro	Superfaturamento ou cobrança indevida	Prejuízo financeiro, questionamento por órgãos de controle	M	A	Pesquisa de mercado, análise da planilha de custos, fiscalização rigorosa do contrato

Recomendações Gerais

- Planejamento detalhado com levantamento técnico das necessidades.
- Equipe de fiscalização contratual capacitada, com checklist de verificação técnica.
- Elaboração de matriz de responsabilidades com definição clara entre contratante e contratado.
- Fiscalização ativa durante todo o período de vigência do contrato, incluindo registro de ocorrências e desempenho.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE
Data da elaboração: 24 de julho de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a**)** data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O Sistema Informatizado Integrado + Aplicativo de Votação Eletrônica (Painel Eletrônico com IA), deverá conter no mínimo as exigências abaixo:

2.1.1. Requisitos Funcionais

✓ **Gestão de Sessões Legislativas** – criação, abertura, suspensão, reconvocação e encerramento de sessões; controle de quórum em tempo real.

✓ **Votação Eletrônica** – registro individualizado de voto (sim/não/abstenção), com confirmação biométrica ou multifator; tempo de apuração ≤ 2 s por votação.

✓ **Painel Público** – exibição em telas grandes, incluindo nome do parlamentar, voto, totalizações e resultado.

3.2. O sistema deverá contemplar:

✓ Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;

✓ Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;

✓ 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;

✓ 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;

✓ Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;

✓ Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;

✓ Instalação e Implantação;

✓ Treinamento.

✓ 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com Inteligência Artificial – IA), justifica-se pela necessidade de modernização, transparência, eficiência e segurança dos processos legislativos da Câmara Municipal.

3.2. A atual sistemática de deliberação e votação apresenta limitações que comprometem a celeridade e a precisão na tramitação das proposições legislativas, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A adoção de um sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte de tecnologias avançadas como a Inteligência Artificial, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas**;**
- Aprimoramento da transparência, por meio da disponibilização em tempo real das informações à sociedade;
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões**;**
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital;
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.

3.3. Além disso, a utilização de IA permitirá a geração de relatórios inteligentes, identificação de padrões e apoio à tomada de decisão, contribuindo para a qualificação da atividade legislativa e para o fortalecimento do controle social.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao promover a modernização institucional e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOS EQUIPAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.2. Regras para o recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos locados, sendo observados os seguintes critérios:

- A conferência da quantidade e do modelo dos equipamentos conforme especificado no contrato e/ou nota de entrega;
- A verificação do estado físico dos equipamentos (sem avarias ou danos aparentes);
- A verificação da documentação técnica mínima necessária para instalação e operação (manuais, termos de garantia, etiquetas de identificação, etc.);
- O registro em ata ou termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal.

Caso haja inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Regras para o recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a fase de testes operacionais, com duração mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início da utilização dos equipamentos em sessão legislativa simulada ou real, conforme aplicável.

São condições para o recebimento definitivo:

- Comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de testes;
- Apresentação de relatório técnico da área responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e funcionais;
- Ausência de defeitos recorrentes ou falhas operacionais;
- Formalização por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes envolvidas.

A recusa no recebimento definitivo deverá ser justificada por escrito, com a indicação das falhas ou pendências que motivaram a rejeição.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia Técnica Integral dos Equipamentos: A contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo:

- a substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas;
- a correção de falhas operacionais ou de funcionamento;
- atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
- fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

7.2. Responsabilidade Técnica: Todo o suporte técnico deverá ser executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à contratada garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.

7.3. Fiscalização: A contratante poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições de manutenção e funcionamento, sem necessidade de aviso prévio, resguardando o sigilo das operações legislativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes etapas, prazos e responsabilidades:

8.1.1. Entrega e Instalação dos Equipamentos

- A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
- A instalação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal.
- Todos os equipamentos deverão estar plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.

8.1.2. Treinamento e Suporte Técnico

- A contratada deverá oferecer treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.
- O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.

8.1.3. Operação Durante Sessões

- A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado.
- Deverá ser assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

8.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.
- O prazo máximo para atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

8.1.5. Monitoramento e Relatórios

- Durante o período de locação, deverá ser fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.
- Ao término do contrato, deverá ser apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

8.1.6. Devolução dos Equipamentos

- Ao final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local indicado, em data previamente agendada.
- A contratante poderá, mediante avaliação técnica, solicitar vistoria de devolução para verificação do estado dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.
- Substituição do equipamento, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** caso o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido.

8.2. Central de Atendimento Técnico

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico ao contratante, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico próprio, para registro e acompanhamento de chamados.

8.3. Relatórios de Manutenção: Deverão ser entregues relatórios mensais contendo o histórico de manutenções realizadas (preventivas e corretivas), com identificação dos equipamentos, descrição dos serviços prestados, data e assinatura do técnico responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente um servidor público como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos locados.

9.2.1. Atribuições da Gestão e Fiscalização: As principais atribuições da equipe de gestão e fiscalização incluem:

- Verificar a entrega e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas do contrato (quantidade, qualidade, prazo e local de entrega);
- Acompanhar o funcionamento dos sistemas de votação eletrônica, garantindo sua disponibilidade, integridade e desempenho durante as sessões legislativas;
- Controlar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando a contratada sobre qualquer inadimplemento;
- Solicitar e validar relatórios técnicos sobre o uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Registrar ocorrências e não conformidades, adotando providências imediatas para sua correção;
- Analisar as faturas mensais apresentadas pela contratada, atestando o serviço prestado como condição para o pagamento;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados, orientando os usuários internos quanto às boas práticas de operação;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou interrupção nos serviços, exigindo soluções dentro dos prazos definidos contratualmente.

9.3. Relatórios de Acompanhamento: Deverão ser elaborados relatórios periódicos de fiscalização, com registro das ocorrências relevantes, conformidades e inconformidades, servindo como base documental para eventuais sanções, glosas ou revisões contratuais.

9.4. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

9.5. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como da prestação de suporte técnico conforme exigido neste Termo de Referência.

10.2. Instrumentos de Controle: Para fins de medição e fiscalização, será emitido Relatório de Conformidade Técnica mensal pela unidade responsável do Legislativo Municipal, contendo:

- Identificação dos equipamentos locados e respectivos números de série;
- Registro da data de instalação e retirada, quando aplicável;
- Comprovação de funcionamento adequado (checklist funcional);
- Registro de chamados técnicos atendidos (se houver);
- Avaliação do cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

10.3. Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de atesto da Nota Fiscal pela unidade responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada do Relatório de Conformidade e do Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

10.4. Condições para Pagamento: O pagamento estará condicionado ao:

- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Ausência de pendências técnicas ou operacionais;
- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes.

10.5. Penalidades e Descontos: Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.
- **Do Reajuste:**

10.6. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Habilitação técnica:

a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a devida assistência técnica durante a garantia.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4. Da habilitação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

e) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

f) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário); e, após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

h1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

h2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

i) Micro empreendedor individual está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

11.9. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.

11.9.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.10.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.10.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.10.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12.1. Documentos complementares:

a) Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a1) Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, emitida pela Junta Comercial.

a2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

a5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

a6) Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a7) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores.

a8) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a9) Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do certame, com o rol constante na página eletrônica Portal de Compras Públicas, prevalecerá o primeiro.

11.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado foi de R$ 7.232,07 (sete mil, duzentos trinta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 86.784,84 (oitenta e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Considerando a variação de 14 (quatorze por centos) desse valor para cima ou para baixo, em função das configurações e quantitativo dos equipamentos, o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), é o máximo aceitável para o objeto da contratação.

12.2. É fundamental ressaltar que este valor incorpora o custo estimado da licença de softwares e implantação com a locação dos 11 (onze) equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção mensal do software.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – CEP: 29.941-900 – São Mateus – Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02, e a empresa ....., com sede na ..... inscrita no CNPJ: sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, endereço eletrônico: ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001586/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, de acordo com as especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.

As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
1.3.3. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.5.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.5.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), em parcelas mensais de R$ .....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Após o primeiro ano de vigência, será aplicado reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na legislação vigente. O reajuste será calculado anualmente, considerando a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.10.2. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis)

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prazos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133,

de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multas:

V) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida para infração descrita no item 12.1.2, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega ou início da execução. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, fica a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(1) Compensatória, para a(s) infrações descritas acima nos itens 12.1.5 a 12.1.8 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

(2) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.4 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
(3) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.3 de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
(4) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.1 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 12.1.2, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, inclusive a moratória e a compensatória (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. O contrato também poderá ser extinto:

13.15.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.15.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou

função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As partes expressamente concordam que este contrato será assinado eletronicamente. Nessa hipótese, fica desde já estabelecido que será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 13:42:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Edital nº 000004/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000029/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, gaveteiros, computadores, monitores, teclados e mouses).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
13-EDITAL E ANEXOS	07/07/2025
AVISO DE SUSPENSAO	18/07/2025
23-EDITAL E ANEXOS RETIFICADO	24/07/2025

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350039003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100350039003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 000004/2025
Nº PROCESSO ADM. 001586/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Pregoeiro e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	24/07/2025 - 14:10
Data início das propostas:	25/07/2025 - 00:01
Data final das propostas:	11/08/2025 - 12:00
Data de abertura das propostas:	11/08/2025 - 12:15
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 98.004,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratacao de empresa especializada no segmento de tecnologia da informacao para fornecimento de licenca de software, com implantacao e customizacao de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votacao eletronica (Painel Eletronico integrado com IA â Inteligencia Artificial) para modernizacao dos processos legislativos. A solucao contratada devera garantir maior eficiencia, eficacia e transparencia na gestao publica, compreendendo concessao de licenca de direito de uso, implementacao, treinamento aos usuarios e suporte tecnico continuo.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/PE-000004-2025-2025-403128

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2025 às 14:11:17.
Código verificador: 399183
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025
EDITAL RETIFICADO
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0007

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 000004/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
A íntegra do edital, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais informações estará disponível no: portal nacional de contratações públicas, portal de compras públicas e portal da transparência da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
Entrega das Propostas: até 11/08/2025, às 12:00 horas.
Abertura das Propostas: 11/08/2025, às 12:15 horas.

São Mateus/ES, 24 de julho de 2025.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1599568

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Irupi-ES, torna público que fará realizar a licitação na modadlidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para obra de reforma da unidade básica de saúde Carolino Barbosa de Irupi-ES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
Processo Administrativo nº 000616/2025.
Processo 1Doc: 4.066/2025
IDCidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0004
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/07/2025 à 13/08/2025 até 08hs14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 13/08/2025.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Agente de Contratração

Protocolo 1599692

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº00012/2025/FMAS PROCESSO Nº 000913/2025 .
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de carro de som (propaganda volante) e locação de tendas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES.
VENCEDOR: Antônio Ferreira Trindade Neto
CNPJ: 26.631.712/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).
ID CIDADES: 2025.049E0500002.09.0012
Mucurici/ES, 24 de julho de 2025.
Adriana Maria de Melo
Gestora do FMAS

Protocolo 1599699

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Suspensão de Licitação

RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS PARA A CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 001/2025 - Processo Administrativo n°. 059/2025

Após o SANEAR divulgar de forma ampla e abrangente o Edital da Concorrência Presencial nº. 001/2025, foram apresentadas ao menos 03 (três) impugnações contra os termos e elementos constantes no ato convocatório de forma geral .
Cabe salientar que, o objeto da licitação em ataque é a contratação de **serviços contínuos de engenharia** a serem realizados por empresa especializada em: **a)** manutenção eletromecânica, nas modalidades corretiva, preventiva, preditiva e prescritiva; serviços de telemetria, sensoriamento e monitoramento; **b)** execução de diagnósticos técnicos; **c)** desenvolvimento de estudo e projeto de eficiência energética; **d)** serviço de cadastramento de ativos; **e)** serviços a serem realizados em

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000004/2025
Número do Processo Interno: 001586/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 11/08/2025 - 12:15
Orgão: Câmara Municipal de São Mateus
Município: São Mateus / ES

Fornecedor

Razão Social: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda
CNPJ: 23.921.349/0001-61

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Quantidade: 12,0000
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.160,0000
Valor Total: 97.920,0000
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA
Registrado em: 17/07/2025 - 14:36:26

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000004/2025
Número do Processo Interno: 001586/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 11/08/2025 - 12:15
Orgão: Câmara Municipal de São Mateus
Município: São Mateus / ES

Fornecedor

Razão Social: D. DE S. NASCIMENTO
CNPJ: 59.825.956/0001-75

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Quantidade: 12,0000
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 7.232,0700
Valor Total: 86.784,8400
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.
Registrado em: 25/07/2025 - 17:41:40

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	17/07/2025 - 14:36:26	N/C	N/C	12,0000	R$8.160,0000	R$ 97.920,0000	Não
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	25/07/2025 - 17:41:40	N/C	N/C	12,0000	R$7.232,0700	R$ 86.784,8400	Sim

Critérios de desempate do processo

D. DE S. NASCIMENTO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Visual Sistemas Eletrônicos Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 16:27:44
Código verificador: DCE256
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360003000300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	60 dias
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	60 dias

Fornecedores divulgados.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2025 às 16:27:44
Código verificador: DCE256
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000330003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003000033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 09:53**
Checksum: **A5611F147C865F5985DC7A54EFAD893B81EB1F3700A54D8CC9057F2D4928F3EA**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **12/08/2025 12:44**
Checksum: **72DF2B2BD0DE2C34997EB951C09325694C8A0AD93979BE0FE6A7F87DDE1C0491**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **12/08/2025 14:17**
Checksum: **165C67A8C1FB891CE5956C66AD4F6265E6D5964AB7C0CA8243920AC87D9740D6**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **13/08/2025 12:09**
Checksum: **B1E4365A349EEB8AEEA51E846A3E569FCBA39F18DE6D07B2C55A65BB0F3B9DC2**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **14/08/2025 17:15**
Checksum: **A2D8A438E068680E0C7126FD00EB017E74333A0C8F3294AFC148120E77B2BC3F**

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

DADOS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 04/2025
TIPO:	Menor Preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ:	23.921.349/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	062.568.728-0056
ENDEREÇO:	Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, BH/ MG, CEP 30710-260
TELEFONE / FAX:	(31) 3270-8000 / (31) 3270-8007
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Joaquim Amorim Pereira
RG / CPF:	[redacted]
BANCO:	Banco Itaú– n° 341
AGÊNCIA / CONTA:	3176-5 / 03922-4
E-MAIL / SITE:	marcos@visual.com.br / www.visual.com.br
INSC ESTADUAL:	062568728.00-56
INSC. MUNICIPAL:	0.358.926/001-9

1. PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Conforme instruções contidas no certame em referência, apresentamos nossa proposta comercial e técnica para fornecimento do objeto, observando o rigoroso cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

A VISUAL declara sua irrestrita e irretratável submissão a todas as cláusulas e condições descritas no Edital, seus anexos e nesta proposta.

2. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA	Mês	12	6.869,00	82.428,00
VALOR GLOBAL R$: (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).					**82.428,00**

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

Os serviços que englobam o objeto da presente proposta são:

Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus;

Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento;

11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais;

01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação;

Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente;

Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente;

Instalação e Implantação;

Treinamento.

01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte aéreo para fixação no teto.

PAINEL APREGOADOR - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Dimensões observando o limite de tolerância máxima de 10cm (para mais ou para menos) para a altura, ficando a largura inalterável:

Largura da área visível 4,00 metros e Altura da área visível 1,00 metros;

A resolução da composição do painel será de 960x470 leds respeitando a proporção da dimensão citada;

Luminescência no máximo de 400 nits;

Distância entre pixels de 2,5mm para melhor visualização de telespectadores;

Acompanha todo material necessário para sua afixação de forma segura na parede.

PROCESSADOR DE VÍDEO DA SOLUÇÃO:

Processador de vídeo com capacidade para gerenciar o painel descrito com as seguintes características técnicas:

Gerenciar todos os módulos dos painéis dos itens descritos possibilitando a composição de cenários de forma independente;

Interfaces suficientes para captura e exibição dos conteúdos apresentados pelos computadores de operação multimídia;

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL:

Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao sistema Integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, considerando os recursos operacionais;

No ambiente de exibição do painel de led, a solução edita quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

Todos os campos têm sua posição, tamanho e visibilidade configurada, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

As diferentes janelas de mensagens são capazes de operar simultaneamente e ter tamanhos e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

Os cenários são trocados automaticamente de acordo com o item em execução na reunião, tais como: votação, oradores, ou eleição, sem a necessidade de intervenção do operador, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

Também é possível através do software do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos o operador escolher qual cenário será exibido;

As informações e os recursos pertinentes ao sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos são:

Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos e indicador de voto;

Os nomes dos parlamentares e dos partidos são exibidos em cor configurável conforme a situação do parlamentar presente na reunião, presente em outras reuniões, ausente, licenciado, utilizando a palavra, em obstruções e todos os outros status que indiquem a situação especial do parlamentar;

Também é possível identificar com cor configurável o presidente da reunião;

Relógio em formato hh:mm com possibilidade de exibir, também, hh:mm:ss;

Até 4 (quatro) cronômetros em formato mm:ss progressivo ou regressivo;

Totalizadores relativos reunião e seus processos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes na reunião, presentes em outras reuniões, ausentes, em obstrução, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;

Todos os totalizadores podem ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;

Para cada totalizador existirá legendas indicativas que o identifique;

Janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos informativos etc.;

O painel será capaz de exibir os oradores inscritos para a fala;

O painel será capaz de exibir os oradores que já fizeram uso da palavra;

Cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdo multimídia tais como:

- Câmeras de vídeo

- Videoconferência

- Microcomputador e sinais de TV

- Materiais multimídia tipo PowerPoint

- Streaming de vídeo

- Espelhamento da tela do celular

- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

O painel será integrado ao sistema de áudio e vídeo da TV Câmara. A VISUAL declara ter ciência de que está Casa Legislativa possui transmissão das sessões via internet e a integração consistirá em disponibilizar equipamento que transmite as imagens do “painel multimídia - Sistema de Votação Eletrônica” para o sistema de transmissão da TV Câmara.

SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, visando suportar a edição e gerenciamento de múltiplos conteúdo multimídia em alta resolução, atualização e integração do sistema de tramitação de processos legislativos, geração e emissão automática da ata sintética ao final das sessões, integração e unificação da base de dados, além de fornecer exibição no Plenário da Câmara, em tempo real, de informações geradas no âmbito interno e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades em conformidade com edital e anexos.

O sistema de controle do plenário será o mesmo ofertado para as comissões, possuindo para o plenário e as comissões uma base única, garantindo assim a usabilidade e consistência de todos os cadastros.

O sistema ofertado contempla elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia. Processará os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

O armazenamento e acesso aos dados do sistema utiliza o banco de dados padrão SQL.

O sistema proporciona todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável;

Todos os eventos relativos à execução das funcionalidades serão armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

O sistema avisará o operador quando determinado comando solicitado não puder ser executado em virtude de outros procedimentos em curso e em caso de erro;

Cadastra os usuários que terão acesso ao sistema com suas respectivas permissões;

Permite o controle de cadastramento de identificações biométricas e/ou de senhas por usuário;

Cadastro de Parlamentares: o cadastro de parlamentares possibilita a inserção, também, dos suplentes e será independente da legislatura. Os dados são:

- Nome real

- Nome Parlamentar

- CPF (para efeitos de integração)

Cadastro de partidos. Os dados são:

- Nome;

- Sigla do partido;

Será possível determinar a lista de parlamentares ativos e inativos em determinada data com seus respectivos partidos;

Esta lista será utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permite apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar estava realmente em exercício do mandato;

Permite cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes;

Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

Cadastrar blocos e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura;

Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Os dados são:

- Nome;

- Duração;

- Prioridade;

- Restrições de uso por reunião, tais como:

Apenas uma vez por Parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição etc.

Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada;

Cadastrar as fases das reuniões de plenário. Os dados são:

- Tempo regimental.

- Tipos de itens da pauta permitidos para esta fase, tais como votações, oradores, convidados etc.

Cadastrar os tipos de matérias;

Cadastrar matérias. Os campos são:

- Nome

- Tipo

- Número

- Ano

- Autores e Coautores

- Descrição

- Ementa

Cadastrar os parâmetros de votação;

Cadastrar votações para plenário;

Cadastrar reuniões para o plenário. Os campos são:

- Tipo,

- Número

- Data e Hora prevista

Cadastrar fases dentro reuniões:

Cadastrar a pauta por fase seguindo as restrições cadastradas para a fase;

A pauta será editada a qualquer momento da reunião, permitindo:

Que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

Cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes;

Possibilita que o convidado possua pelo menos um nome e um cargo;

O operador será capaz de:

Exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar etc.

Cadastrar mensagens para o painel.

O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel; estas mensagens serão agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização; cada mensagem também poderá ser associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel durante o decorrer da reunião;

O operador será capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdo multimídia a serem exibidos no painel;

O operador será capaz de alternar entre cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

Controlar os cronômetros:

O operador será capaz de controlar cronômetros do sistema;

Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser:

Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença;

Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas.

Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 3 chamadas para o registro dos votos, a saber:

- 1ª chamada;

- 2ª chamada;

- Chamada do presidente;

Realizará a contabilização dos votos durante e ao término da votação; abertas, suspensas e fechadas;

Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes à votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação à publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

Durante a votação será possível identificar parlamentares impedidos de votar;

Realizará recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

Emitirá relatórios de:

- Justificativa de ausência para ser impressa e assinada e adicionada ao sistema.

- Presenças por reunião;

- Frequência no período;

- Frequência por parlamentar;

- Justificativas de votações;

- Lista de Reuniões;

- Pauta da reunião;

- Votação;

- Votos por Parlamentar;

- Parlamentares;

- Oradores;

- Eventos por reuniões;

- Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a casa.

Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;

O operador será capaz incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos parlamentares presentes;

Permitirá com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos inclusive durante a reunião;

COMPUTADOR DE APLICAÇÃO PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO (OPERAÇÃO DE PAINEL):

Computador com processador que atinge 14000 pontos no teste de referência cpubenchmark, site para validação https://www.cpubenchmark.net/cpu.php.

Memória RAM de 16GB DDR4 instalada.

Unidade de armazenamento SSD nvme com 480GB.

2 (duas) saídas de vídeo digitais nos padrões HDMI ou Displayport;

2 (dois) monitores de 23” com resolução de 1920x1080 pixels;

Conjunto composto de mouse USB e teclado USB padrão ABNT.

Sistema Operacional Windows e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução, devidamente licenciados, e os certificados de licença serão entregues ao Gestor do contrato.

TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:

Serão fornecidos ao todo 11 (onze) terminais de votação e registro de presença, visando facilitar a utilização, além de garantir agilidade e total segurança aos Parlamentares para os procedimentos de registro de presença e voto.

Os terminais de votação dispõem de design que privilegiem a melhor usabilidade dos recursos operacionais através de display de 7”, teclado físico integrado ao terminal com teclas em braile para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” é “ABSTENÇÃO”), etc;

Permitem ao parlamentar realizar login e logoff no Sistema por meio de senha e/ou através de leitor biométrico para autenticação do parlamentar via impressão digital;

Dispõem de dispositivo sonoro “buzzer”, capaz de auxiliar a operação do terminal, com habilitação configurável no próprio terminal;

Os terminais de presença e votação controlam a identificação autenticada do Parlamentar para o registro de presença e votação;

Os terminais de presença e votação funcionam de forma livre, podendo qualquer parlamentar realizar login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença.

O registro do voto depende de confirmação da identificação do parlamentar. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu login para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação

serão configuráveis para permitir ou não que, após o login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;

Os terminais de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema;

Entrada para microfone do tipo XLR, com tecnologia “phanton power”;

Microfone profissional do tipo gooseneck com articulação e suporte a phantom power;

Espuma anti-puff;

Tamanho da haste do microfone: 50,0 cm (variação de ± 10%);

LEDs indicadores integrados ao Terminal, sendo 1 exclusivo para indicar se o microfone está ligado/desligado e o outro para uso geral e controlado pelo sistema de votação.

Para os casos em que a solução ofertada utilize tráfego de dados via interface de telecomunicação rede de dados (Ethernet/LAN), todo o tráfego de dados ocorrerá por apenas um cabo RJ45 com tecnologia POE GIGABIT ETHERNET, incluindo áudio.

A VISUAL fornecerá os ativos de redes (switches) necessários para a utilização do sistema fornecido;

TERMINAL DEDICADO DO PRESIDENTE:

O Presidente poderá, a seu critério, comandar e operar de forma intuitiva o sistema eletrônico de votação através do seu terminal, que conterá os seguintes comandos:

- Iniciar e finalizar sessão;

- Habitar registro de presença;

- Recomposição de quórum;

- Habilitar início de votação;

- Início e término de temporizações-cronometro para oradores e aparteantes;

- Habilitar e desabilitar microfones;

- Acionamento de beep sonoro-buzina etc.;

- Visualização, em tempo real, de todos os conteúdos apresentados no Painel Apregoador;

- Hora-certa do plenário;

- Cronômetros para oradores e aparteantes;

- Relação de nome e partido dos Parlamentares;

- Presenças e votos registrados;

- Totalizadores de voto sim, não, abstenção e total geral.

- Liberar registro de presença;

- Abrir votação;

- Liberar registro de votos;

- Fechar votação;

Exibirá lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

Todos os comandos previstos para o terminal do Presidente poderão ser configurados para serem executados de forma compartilhada ou exclusiva pelo operador do sistema eletrônico de votação, à critério do Presidente.

Controle de microfones: liberação de uso da palavra ao parlamentar, por meio da seleção no mapa de identificação dos microfones do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra será registrada no sistema eletrônico de votação abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no Painel;

MÓDULO DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA RESUMIDA:

O sistema eletrônico de votação será capaz de gerar e emitir automaticamente Ata Sintética ao final da sessão plenária, com exceção das informações de áudio-falas registradas pelos Parlamentares;

A Ata Sintética é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e reuniões de Comissões, contendo a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, sendo operada concomitantemente pelo operador do sistema eletrônico de votação, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO:

O software de gerenciamento e operação do sistema de votação funcionará de forma integrada com o sistema No Paper (Câmara Sem Papel), sistema de sistema de tramitação de processos utilizado pela Câmara Municipal de São Mateus.

Desta forma os seguintes dados serão sincronizamos automaticamente:

- Frequências do Parlamentar;

- Parlamentares;

- Partidos;

- Tipos de matéria;

- Matéria;

- Fases de reunião;

- Reunião;

- Votações;

- Resultado das votações.

O mapeamento entre o cadastro de parlamentares do software de gerenciamento e operação e o sistema de tramitação de processos acontecerá através de campo CPF preenchido nos dois sistemas.

Ocorrendo eventual indisponibilidade da operação integrada entre os dois sistemas, a utilização do sistema de votação durante a sessão não poderá ser prejudicada, funcionando de forma autônoma;

Votações realizadas sem que haja importação prévia indicando esta condição no momento da exportação.

O sistema de votação estará totalmente integrado ao sistema do processo legislativo da contratante.

O sistema disponibilizará API´s para atualização da ordem do dia das sessões plenárias contendo os seguintes campos:

id da proposição, tipo, número, ano, data, autor, fase da tramitação, resultado das votações com data e número da sessão.

Essa API que será consumida, e produzirá API com os resultados correspondentes, mais: vereadores presentes e voto de cada parlamentar.

O banco de dados utilizado é o MS-SQL Server;

TREINAMENTO PREPARATÓRIO:

As atividades de treinamento serão agendadas pela Câmara Municipal de São Mateus e iniciarão em 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos, será realizado de acordo com o item 13.1 a 13.7.1 do Instrumento convocatório.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 10. da Lei n° 14.133, de 2021.

Local de entrega dos equipamentos: Os equipamentos serão entregues e instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Mateus/ES Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Entrega e Instalação dos Equipamentos: A VISUAL entregará e instalará os equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal, devidamente embalados e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

Todos os equipamentos estarão plenamente operacionais e compatíveis com o sistema de votação adotado.

Treinamento e Suporte Técnico: A VISUAL realizará treinamento básico aos operadores indicados pela Câmara Municipal, abordando o uso adequado dos equipamentos e solução de problemas comuns.

O treinamento ocorrerá presencialmente ou por videoconferência, conforme acordado entre as partes.

Disponibilizaremos suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência do contrato, especialmente nos dias de sessões legislativas.

Garantia Técnica Integral dos Equipamentos: Garantia técnica integral durante todo o período de vigência do contrato de locação, abrangendo: Substituição de peças defeituosas, desgastadas ou danificadas; Correção de falhas operacionais ou de funcionamento; Atualizações necessárias para o bom desempenho dos equipamentos; Fornecimento de equipamentos substitutos, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços.

Operação Durante Sessões: A VISUAL garante que os equipamentos estarão operacionais durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, com presença técnica, caso solicitado. Será assegurada a disponibilidade de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falha.

Manutenção Preventiva e Corretiva: A VISUAL realizará manutenção preventiva periódica nos equipamentos conforme cronograma a ser acordado, e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional.

O prazo máximo para atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

Monitoramento e Relatórios: Durante o período de locação, será fornecido relatório mensal com informações sobre o desempenho dos equipamentos, ocorrências técnicas, chamados abertos e resolvidos.

Ao término do contrato, será apresentado relatório final de conformidade, atestando a execução adequada do serviço.

Responsabilidade Técnica: Todo o suporte técnico será executado por profissionais qualificados e devidamente identificados, cabendo à VISUAL garantir a confidencialidade e integridade dos dados processados nos equipamentos utilizados para a votação eletrônica.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a VISUAL.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Atenciosamente,

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.08.11 14:32:15 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 23.921.349 / 0001-61
Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
24/07/2025 14:10	25/07/2025 00:01	06/08/2025 23:59	11/08/2025 12:00	11/08/2025 12:15

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
07/07/2025 23:59	16/07/2025 23:59	21/07/2025 12:00	21/07/2025 12:15	24/07/2025 14:09	Pedro Jadir Bonna

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	8.167,0000	12,0000	MÊS	Homologado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/07/2025 - 16:30	13-EDITAL E ANEXOS.pdf
18/07/2025 - 15:15	AVISO DE SUSPENSÃO.pdf
24/07/2025 - 14:10	23-EDITAL E ANEXOS RETIFICADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/07/2025 - 14:10:45	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/08/2025 - 12:55:33	Documentos solicitados para o processo 000004/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2025 - 14:39:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	N/C	N/C	6.869,0000	12,0000	82.428,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2025 às 16:28:11
Código verificador: DCE265

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360003000300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

364

Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	17/07/2025 - 14:36:26	N/C	N/C	12,0000	R$8.160,0000	R$ 97.920,0000	Não
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	25/07/2025 - 17:41:40	N/C	N/C	12,0000	R$7.232,0700	R$ 86.784,8400	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	60 dias
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2025 - 14:36:26	8.160,0000 (proposta)	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Válido
25/07/2025 - 17:41:40	7.232,0700 (proposta)	59.825.956/0001-75 - D. DE S. NASCIMENTO	Válido
11/08/2025 - 12:24:33	6.869,0000	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/08/2025 - 14:39:51	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Proposta - habilitação.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/08/2025 - 16:07	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2025 - 15:15:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE SUSPENSÃO.pdf) em 18/07/2025 às 15:15.
18/07/2025 - 15:16:05	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
18/07/2025 - 15:16:05	Sistema	Motivo: A suspensão se dá para fins de retificação do edital, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e o pleno atendimento ao interesse público.
24/07/2025 - 14:07:12	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:28:11
Código verificador: DCE265
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000350053A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
365

24/07/2025 - 14:07:12	Sistema	Motivo: Atendida solicitação autorizada pelo Presidente da Câmara para adequação ao edital.
24/07/2025 - 14:09	Sistema	O processo foi republicado em 24/07/2025 às 14:09.
24/07/2025 - 14:10:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (23-EDITAL E ANEXOS RETIFICADO.pdf) em 24/07/2025 às 14:10.
11/08/2025 - 12:15:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 200,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/08/2025 - 12:16:11	Pregoeiro	Boa tarde
11/08/2025 - 12:16:21	Pregoeiro	Daremos a início a etapa de lances.
11/08/2025 - 12:16:26	Pregoeiro	Bons negócios
11/08/2025 - 12:16:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 12:16:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/08/2025 - 12:26:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2025 - 12:27:31	Sistema	O item 0001, aberto em 11/08/2025 às 12:16:37 e encerrado em 11/08/2025 às 12:26:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 12:27:31	Sistema	Motivo: Vamos melhores esses lances????
11/08/2025 - 12:37:33	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2025 - 12:38:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Visual Sistemas Eletrônicos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 6.869,0000.
11/08/2025 - 12:39:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 12:39:31	Sistema	Motivo: Senhor licitante detentor da melhor proposta. Precisamos melhorar ainda mais esse preço.
11/08/2025 - 12:40:23	Pregoeiro	Existe a possibilidade de redução desse valor????
11/08/2025 - 12:43:51	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, bom dia!
11/08/2025 - 12:44:34	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Em face do elevado custo de produção da solução pretendida, nao é possível reduzir além do valor ofertado.
11/08/2025 - 12:44:53	Pregoeiro	R$ 6.750,00 para fechar
11/08/2025 - 12:45:54	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Nos desculpe, mas infelizmente não conseguimos mesmo.
11/08/2025 - 12:46:30	Pregoeiro	Verifica pelo menos o que pode ser melhorado nesse último lance
11/08/2025 - 12:48:09	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Compreendemos sua posição como Pregoeiro, mas qualquer redução pode prejudicar a qualidade dos serviços a serem prestados.
11/08/2025 - 12:49:42	Pregoeiro	R$ 6.800,00 e não se conversa mais
11/08/2025 - 12:52:30	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Desculpe Sr. Pregoeiro, não é possível mesmo.
11/08/2025 - 12:54:58	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/08/2025 - 12:54:58	Sistema	Motivo: Várias tentativas de negociação, sem obtenção de êxito.
11/08/2025 - 12:55:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 12:55:33	Sistema	Motivo: Solicito envio da proposta readequada e documentação de habilitação.
11/08/2025 - 14:02:19	Pregoeiro	Estamos aguardando a proposta readequada e a documentação de habilitação.
11/08/2025 - 14:39:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2025 - 15:29:54	Sistema	O fornecedor Visual Sistemas Eletrônicos Ltda teve sua proposta aceita no item 0001.
11/08/2025 - 15:30:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 15:40.
11/08/2025 - 15:56:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.
11/08/2025 - 15:57:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 16:07.
11/08/2025 - 16:12:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/08/2025 - 16:20:02	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por WANDERLEI SEGANTINI.
11/08/2025 - 16:20:16	Sistema	O Item 0001 foi homologado por WANDERLEI SEGANTINI.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:20:17
Código verificador: DCE265

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

PORTAL DE COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecomprasbrasilpublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2025 às 16:28:11
Código verificador: DCE265
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000350003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003000350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 09:53**
Checksum: **B850F0FE70B66B74247609AC4EFA4E5EBF32CA136B8C413425B7CE2BCD9BA266**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **12/08/2025 12:44**
Checksum: **20E124ED27B511F688B04D066CF7C8851885056A13274FE6A688F7C3484BC0FA**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **12/08/2025 14:17**
Checksum: **DD7EE11BE0880EC734296E87C6B5105506693AD8FBB2AA4F9058CF6504DAF35E**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **13/08/2025 12:09**
Checksum: **6D4AB45FF0EA6944CF8D72B620BFE6BC7FDE15FEB36A28B7119A828083D90A1A**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **14/08/2025 17:14**
Checksum: **53D687DDCC51072438A2EAB450F4ABB3C40FC155BB110E37874EAE09A232E8FB**

Relatório de Resultado de Participação

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus - Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Propostas Ofertadas

Visual Sistemas Eletrônicos Ltda - 23.921.349/0001-61

Item	Descrição Item	Data	Qtd.	Oferta Inicial	Valor Total Inicial	Oferta Final	Valor Total Final
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	17/07/2025 - 14:36:26	12,0000	8.160,0000	97.920,0000	6.869,0000	82.428,0000
					97.920,0000		82.428,0000

D. DE S. NASCIMENTO - 59.825.956/0001-75

Item	Descrição Item	Data	Qtd.	Oferta Inicial	Valor Total Inicial	Oferta Final	Valor Total Final
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	25/07/2025 - 17:41:40	12,0000	7.232,0700	86.784,8400	7.232,0700	86.784,8400
					86.784,8400		86.784,8400

Situação Geral do Processo

Razão Social	CPF/CNPJ	Situação	Local/Regional	LC 123/2006
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	Vencedor	Não	Não
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	Perdedor	Não	Sim

Quadro Societário

Nenhum sócio encontrado para esta consulta.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100360030003000360003A005400520041000 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 16:21:39. Código verificador: DCE1C6

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003000360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 09:53**
Checksum: **F539E8A18E43EFE06D9E57B0333A41971A32C8BC7BDB93F740002521EEEA4DED**

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA | Valor de Referência: R$ 8.167,0000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	R$ 6.869,0000	12,0000	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	R$ 7.232,0700	12,0000	N/C	N/C	ME	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
com o identificador 3100360030003000370003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/09/2025 às 16:22:15.
Código verificador: 371
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número:	000004/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão:	Câmara Municipal de São Mateus
Processo interno:	001586/2025
Abertura:	11/08/2025 - 12:15
Município:	São Mateus

Visual Sistemas Eletrônicos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 23.921.349/0001-61 - (31) 3270-8033 / vendas@visual.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 6.869,0000	R$ 82.428,0000

Total R$ 82.428,0000

Valor Total do Processo: R$ 82.428,0000 / 0%

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3100360003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:22:39.
Código verificador: 372
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2025 15:51:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202789042	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200595842

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

7 JULHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1810084B1769D94A3619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/347.754-1	MGP2200595842	08/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA
[redacted]	OLEGARIO AMORIM PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 08/07/2022. Autenticação: E920C1810084B176DD4A3619958F1F48FC582B3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/347.754-1 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390034005400520041003, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA, brasileiro, natural de Arcos MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Basilicata, nº. 295, Bairro Bandeirantes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31340-650, portador da cédula de identidade n° [redacted] expedida pela SSP/MG e CPF n.° [redacted] e **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, brasileiro, natural de Arcos MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 1523 – apto 1902 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30170-048, portador da cédula de identidade n.° MG- [redacted] expedida pela SSP/MG e CPF n.° [redacted] resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 23.921.349/0001-61, registrado na JUCEMG sob o n.° 3120278904-2 em 29/01/1988, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES

I.1 - DO OBJETO SOCIAL

A partir desta alteração contratual a sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

Fabricação de componentes eletrônicos - CNAE: 26.10-8/00
Fabricação de equipamentos de informática - CNAE: 26.21-3/00
Fabricação de equipamentos para sinalização de alarme – CNAE: 27.90-2/02
Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos - CNAE: 27.90-2/99
Fabricação de painéis e letreiros luminosos - CNAE: 32.99-0/04
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática – CNAE: 26.22-1/00
Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE: 46.51-6/01
Comércio atacadista de suprimentos de informática - CNAE: 46.51-6/02
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, sem operador - CNAE:77.21-7/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, sem operador – CNAE: 77.33-1/00
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - CNAE: 77.39-0/99
Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE: 33.21-0/00
Instalação de outros equipamentos- CNAE: 33.29-5/99
Instalação de painéis publicitários - CNAE: 43.29-1/01
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE: 43.29-1/04
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE: 85.99-6/04
Treinamento em informática – CNAE: 85.99-6/03
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle CNAE: 33.12-1/02
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos - CNAE: 33.19-8/00
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, CNAE: 33.13-9/99
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE: 62.09-1/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE: 95.11-8/00
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE: 95.12-6/00
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE: 62.01-5/01
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE: 62.02-3/00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE: 62.03-1/00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1810084B1769D94A5619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

Provedores de acesso a redes de comunicação – CNAE: 61.90-6/01
Serviço de comunicação multimídia – SCM – CNAE: 61.10-8/03
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE: 63.11-9/00
Serviços de engenharia – CNAE: 71.12-0/00
Consultoria em tecnologia da informação - CNAE: 62.04-0/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves – CNAE: 46.14-1/00
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial – CNAE: 46.19-2/00.
Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas - CNAE: 74.90-1/99
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação - CNAE 73.12-2/00
Aluguel de imóveis próprios – CNAE: 68.10-2/02
Compra e venda de imóveis próprios – CNAE: 68.10-2/01
Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE: 41.10-7/00

I.2 - DO AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social da empresa que era de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa, neste ato, para R$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma:

- **OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA** subscreve e integraliza ao capital social mais 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, na forma de lucros contábeis de exercícios anteriores, apurados e contabilizados no Patrimônio Líquido, totalizando R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais).

- **JOAQUIM AMORIM PEREIRA** subscreve e integraliza ao capital social mais 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, na forma de lucros contábeis de exercícios anteriores, apurados e contabilizados no Patrimônio Líquido totalizando R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais).

O Capital Social fica distribuído proporcionalmente à participação de cada sócio conforme segue:

NOME DOS SÓCIOS	**%**	**Nº DE QUOTAS**	**VALOR R$**
OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA	60	6.000.000	6.000.000,00
JOAQUIM AMORIM PEREIRA	40	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL	**100**	**10.000.000**	**10.000.000,00**

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pactuam, ainda os sócios, a transcrição, neste instrumento, da íntegra do Contrato Social, devidamente consolidado, para que daqui por diante a sociedade seja regida única e exclusivamente por este instrumento:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

A denominação social é: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA,** com sede e foro à Rua Rio Espera, número 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, CEP: 30710-260.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1810804B1769D4A5619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

CLÁUSULA II - INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para todos os efeitos legais, as atividades da empresa tiveram início em 04 de janeiro de 1988 e esta Sétima Alteração a partir de 01 de julho de 2022, sendo que seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a:

Fabricação de componentes eletrônicos - CNAE: 26.10-8/00
Fabricação de equipamentos de informática - CNAE: 26.21-3/00
Fabricação de equipamentos para sinalização de alarme – CNAE: 27.90-2/02
Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos - CNAE: 27.90-2/99
Fabricação de painéis e letreiros luminosos - CNAE: 32.99-0/04
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática – CNAE: 26.22-1/00
Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE: 46.51-6/01
Comércio atacadista de suprimentos de informática - CNAE:46.51-6/02
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, sem operador - CNAE:77.21-7/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, sem operador – CNAE: 77.33-1/00
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - CNAE: 77.39-0/99
Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE: 33.21-0/00
Instalação de outros equipamentos- CNAE: 33.29-5/99
Instalação de painéis publicitários - CNAE: 43.29-1/01
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE: 43.29-1/04
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE: 85.99-6/04
Treinamento em informática – CNAE: 85.99-6/03
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle CNAE: 33.12-1/02
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos - CNAE: 33.19-8/00
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, CNAE: 33.13-9/99
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE: 62.09-1/00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – CNAE: 95.11-8/00
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE: 95.12-6/00
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE: 62.01-5/01
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE: 62.02-3/00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE: 62.03-1/00
Provedores de acesso a redes de comunicação – CNAE: 61.90-6/01
Serviço de comunicação multimídia – SCM – CNAE: 61.10-8/03
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE: 63.11-9/00
Serviços de engenharia – CNAE: 71.12-0/00
Consultoria em tecnologia da informação - CNAE: 62.04-0/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves – CNAE: 46.14-1/00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1810804B1769D94A3619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

Representação de qualquer natureza, inclusive comercial – CNAE: 46.19-2/00.
Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas - CNAE: 74.90-1/99
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação - CNAE 73.12-2/00
Aluguel de imóveis próprios – CNAE: 68.10-2/02
Compra e venda de imóveis próprios – CNAE: 68.10-2/01
Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE: 41.10-7/00

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO

A gerência administrativa da sociedade caberá aos sócios: **OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA** e **JOAQUIM AMORIM PEREIRA** que por ela assinarão **em conjunto ou separadamente** todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA	60	6.000.000	6.000.000,00
JOAQUIM AMORIM PEREIRA	40	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL	**100**	**10.000.000**	**10.000.000,00**

CLÁUSULA VI – TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser negociadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, que passarão a possuir o direito de preferência na aquisição, quando qualquer um dos sócios manifestarem interesse em negociar sua parte, devendo o valor ser bilateral, o qual deverá ser pago à parte cedente em 12 (DOZE) parcelas mensais iguais, corrigidas legalmente.

CLÁUSULA VII – RETIRADAS

Os sócios **OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA** e **JOAQUIM AMORIM PEREIRA** terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, variável entre o mínimo e o máximo permitido pela legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1816084B1769D4A5619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da empresa continua coincidindo com o ano civil, isto é, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XI – IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – REUNIÃO ANUAL DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro

Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no *caput* da presente cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo

Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a alteração do Contrato.

CLÁUSULA XIII – AMPLIAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade pode transformar-se, ampliar-se, incorporar-se ou fundir-se, sendo que as dúvidas eventualmente surgidas e os casos omissos serão regulados pela legislação específica em vigor à época, ficando para tal eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE-MG.

CLÁUSULA XIV – FUNDO DE RESERVA

Os sócios podem, a critério deles, estabelecer fundo de reserva e os lucros poderão ser distribuídos na proporção de suas quotas e, quando houver prejuízos, os mesmos serão levados a débito da conta prejuízos acumulados, para futura compensação em balanço.

CLÁUSULA XV – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o direito de “DE CUJUS” será transferido a seus herdeiros, podendo estes, negociar com o sócio remanescente a sua parte, na forma da CLÁUSULA VI (SEXTA) da presente Alteração/Consolidação Contratual.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua decisão ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1B1B084B1769D94A5619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22347754-1 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390034005400520041003, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÉTIMA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ-MF: 23.921.349/0001-61

NIRE: 3120278904-2

Parágrafo Único
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XVII - FILIAIS
A sociedade não possui filial, podendo, no entanto, abri-las onde e quando lhe convier, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE-MG para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte MG, 01 de julho de 2022.

OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA
C.I.: M- [redacted]
CPF.: [redacted]
- Sócio Diretor -

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
C.I.: M- [redacted]G
CPF.: [redacted]
- Sócio Diretor -

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 07/07/2022. Autenticação: E920C1810B04B1769D4A3619968F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223477541 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasoometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/347.754-1	MGP2200595842	08/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA
[redacted]	OLEGARIO AMORIM PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 08/07/2022. Autenticação: E920C1810084B176DD4A3619958F1F48FC582B3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/347.754-1 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasecometeus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, de NIRE 3120278904-2 e protocolado sob o número 22/347.754-1 em 08/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9459240, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA
[redacted]	OLEGARIO AMORIM PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA
[redacted]	OLEGARIO AMORIM PEREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de julho de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/347.754-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 08/07/2022. Autenticação: E920C1810B084B176DD4A5619958F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/347.754-1 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Autenticar documento em https://camarasaopaulo.nuvemdocs.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9459240 em 11/07/2022 da Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, Nire 31202789042 e protocolo 223477541 - 08/07/2022. Autenticação: E920C1810084B176DD4A3619968F1F48FC58CB3E6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22347754 1 e o código de segurança Ojpu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2736951150

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAQUIM AMORIM PEREIRA
1ª HABILITAÇÃO: 01/05/1985
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/01/1964, ARCOS, MG
4a DATA EMISSÃO: 18/01/2024
4b VALIDADE: 17/01/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF:
4d CPF:
5 Nº REGISTRO: 01671877322
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: AMANCIO ALVES PEREIRA
MARIA APARECIDA ALVES AMORIM
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		17/01/2029	
A1			
B		17/01/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44944442164
MG655689753

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2736951150

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016718773<222<<<<<<<<<<<<
6401300M2901178BRA<<<<<<<<<<<6
JOAQUIM<<AMORIM<PEREIRA<<<<<<<

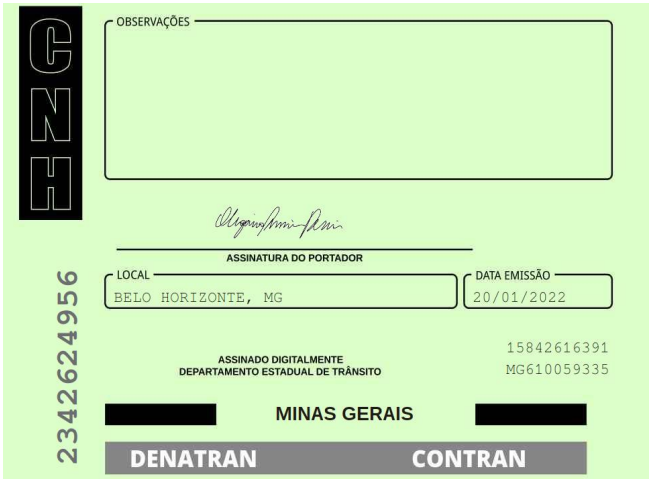
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.921.349/0001-61 **MATRIZ**		**29/01/1988**

NOME EMPRESARIAL
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO ESPERA	**368**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.710-260	**CARLOS PRATES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@VISUAL.COM.BR	**(31) 3270-8000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **16:49:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.921.349/0001-61 **MATRIZ**		**29/01/1988**

NOME EMPRESARIAL
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO ESPERA	**368**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.710-260	**CARLOS PRATES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@VISUAL.COM.BR	**(31) 3270-8000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **16:49:25** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.921.349/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
OLEGARIO AMORIM PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/08/2025** às **16:35** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062568728.00-56 **CPF/CNPJ:** 23.921.349/0001-61

NOME/NOME EMPRESARIAL: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 04/01/1988 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 04/01/1988

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30710260 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CARLOS PRATES

LOGRADOURO: RUA RIO ESPERA

NUMERO: 368

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

30/07/2025 15:56:15

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
0.358.926/001-9	23.921.349/0001-61	04/01/1988	30/07/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
399	NOROESTE	DEMAIS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RIO ESPERA	368	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CARLOS PRATES	30710-260	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

261080000 FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6190-6/01-00	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
7312-2/00-00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
4619-2/00-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7490-1/99-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6810-2/02-00	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
6810-2/01-00	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
4110-7/00-00	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
2621-3/00-01	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EXCETO A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
2790-2/02-00	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME
2790-2/99-00	FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3299-0/04-00	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
2622-1/00-00	FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/99-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7721-7/00-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3321-0/00-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5/99-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4329-1/01-00	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4329-1/04-00	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599-6/03-00	TREINAMENTO EM INFORMATICA
3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3319-8/00-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3313-9/99-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO
9511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512-6/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
6110-8/03-00	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA
4614-1/00-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 23.921.349/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:09 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **22FD.341A.5498.441A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.921.349/0001-61

Razão Social: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: RUA RIO ESPERA 368 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406480267216509

Informação obtida em 04/08/2025 10:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.921.349/0001-61
Certidão nº: 32092513/2025
Expedição: 10/06/2025, às 10:57:15
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.921.349/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062568728.00-56	CNPJ/CPF: 23.921.349/0001-61	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA RIO ESPERA		NÚMERO: 368
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CARLOS PRATES	CEP: 30710260
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000886322055

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCHIGILLJ**
Documento/Certidão nº **32.802.132** Exercício: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:39:02** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCHIGILLJ**
Certidão nº **32.802.132** Exercicio: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:39:02** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDIGHPMJ**
Documento/Certidão nº **32.802.209** Exercício: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:42:18** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCDIGHPMJ**
Certidão nº **32.802.209** Exercicio: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:42:18** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU/TAXAS IMOBILIARIAS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFLLLHPJ**
Documento/Certidão nº **32.802.264** Exercício: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:45:30** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**
Endereco: RUA RIO ESPERA, 368 - CARLOS PRATES - 30710-260 - BELO HORIZONTE - MG
Periodo pesquisado: 01/2025 A 12/2025
Indice cadastral do IPTU: **104171 001Y0018**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, para com o IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS do Indice Cadastral solicitado, no periodo de 01/2025 a 12/2025.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 400

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU/TAXAS IMOBILIARIAS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFLLLHPJ**
Certidão nº **32.802.264** Exercicio: **2025**
Emissão em: **30/07/2025** Requerimento em: **16:45:30** Validade: **29/08/2025**

Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349.0001.61**
Endereco: RUA RIO ESPERA, 368 - CARLOS PRATES - 30710-260 - BELO HORIZONTE - MG
Periodo pesquisado: 01/2025 A 12/2025
Indice cadastral do IPTU: **104171 001Y0018**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, para com o IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS do Indice Cadastral solicitado, no periodo de 01/2025 a 12/2025.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VISUAL SISTEMAS
CNPJ: 23.921.349/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Julho de 2025 às 16:36

BELO HORIZONTE, 30 de Julho de 2025 às 16:36

Código de Autenticação: 2507-3016-3603-0725-5364

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Visual Sistemas Eletronicos LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	50		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Visual Sistemas Eletronicos LTDA
NIRE	31202789042
CNPJ	23.921.349/0001-61
Número de Ordem	50
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/01/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	112478

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Visual Sistemas Eletronicos LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	50
Quantidade total de linhas do arquivo digital	112478
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	Visual Sistemas Eletronicos LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.921.349/0001-61	Número de Ordem do Livro:	50

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOSE XAVIER CUNHA	[redacted]	02073103	[redacted]	22/08/2024	MG	32736262	sac@decisaocontabilidade.com.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			CONTADOR				
JOAQUIM AMORIM PEREIRA	[redacted]							S
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Visual Sistemas Eletronicos LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	50
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL ATIVO		R$ 75.646.164,64	R$ 83.785.469,76
ATIVO		R$ 75.646.164,64	R$ 83.785.469,76
CIRCULANTE		R$ 26.675.757,52	R$ 36.989.594,43
DISPONIVEL		R$ 11.107.040,47	R$ 21.495.761,82
CAIXA		R$ 138.943,73	R$ 79.130,69
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 208.416,47	R$ 888.863,38
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 10.759.680,27	R$ 20.527.767,75
REALIZAVEL		R$ 15.568.717,05	R$ 15.493.832,61
CLIENTES NACIONAIS		R$ 6.746.753,77	R$ 6.556.198,34
TITULOS A RECEBER		R$ 1.171.583,12	R$ 1.420.583,12
ADIANTAMENTO P/ INVESTIMENTO		R$ 6.900.066,44	R$ 6.167.611,99
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 258.769,94	R$ 611.713,90
ADIANTAMENTOS		R$ 22.678,34	R$ 477.512,54
(-) ESTOQUES		R$ (0,00)	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES DEVEDORAS		R$ 468.865,44	R$ 260.212,72
(-) ADIANT. LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R$ 48.970.407,12	R$ 46.795.875,33
TITULOS A RECEBER		R$ 6.239.790,92	R$ 6.223.919,76
INVESTIMENTOS E SCP		R$ 4.400.257,18	R$ 2.372.597,34
IMOBILIZADO		R$ 39.107.659,17	R$ 39.027.295,24
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (787.300,15)	R$ (837.937,01)
INTANGIVEL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BENS EM PODER DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ 0,00
TOTAL PASSIVO		R$ 75.646.164,64	R$ 83.785.469,76
PASSIVO		R$ 75.646.164,64	R$ 83.785.469,76
CIRCULANTE		R$ 5.289.200,79	R$ 6.231.019,22
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.478.978,89	R$ 1.146.231,48
IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR		R$ 158.869,87	R$ 261.801,78
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 304.243,26	R$ 602.108,23
CONTAS A PAGAR		R$ 269.944,88	R$ 262.454,02
RECEITAS A APROPRIAR		R$ 1.171.583,12	R$ 1.420.583,12
PROVISOES		R$ 1.219.064,99	R$ 1.487.369,75
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 66.820,87	R$ 117.682,40
PROVISAO FERIAS E 13ºSALARIO		R$ 603.193,15	R$ 916.286,68
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		R$ 16.501,76	R$ 16.501,76
NAO CIRCULANTE		R$ 51.354,07	R$ 71.783,62
RECEITAS A APROPRIAR		R$ 51.354,07	R$ 71.783,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 70.305.609,78	R$ 77.482.666,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 38.185,30	R$ 38.185,30
RESERVA DE LUCROS		R$ 60.267.424,48	R$ 67.444.481,62
LUCROS ACUMULADOS		R$ 70.211.064,39	R$ 79.144.481,62
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (9.936.814,45)	R$ (11.700.000,00)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (6.825,46)	R$ 0,00
CONTAS COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSACAO DO PASSIVO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Visual Sistemas Eletronicos LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	50		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 49.558.849,75	R$ 57.399.508,82
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.220.816,47	R$ 2.872.657,90
VENDA DE SERVICOS		R$ 42.377.642,35	R$ 52.538.942,14
LOCACAO DE IMOVEIS		R$ 1.960.390,93	R$ 1.987.908,78
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (4.270.760,20)	R$ (4.216.543,51)
(-) COFINS		R$ (1.465.920,05)	R$ (1.717.475,39)
(-) ICMS		R$ (465.867,74)	R$ (274.607,11)
(-) ISSQN		R$ (1.265.021,37)	R$ (1.576.684,11)
(-) IPI		R$ (176.298,77)	R$ (254.142,77)
(-) PIS		R$ (316.562,33)	R$ (372.119,66)
(-) DEVOLUCAO DE VENDA		R$ (581.089,94)	R$ (21.514,47)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 45.288.089,55	R$ 53.182.965,31
(-) (-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (9.669.762,77)	R$ (4.756.427,77)
(-) CUSTOS DE PRODUCOES/VENDAS		R$ (9.390.577,99)	R$ (4.599.981,55)
(-) CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS		R$ (279.184,78)	R$ (156.446,22)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 35.618.326,78	R$ 48.426.537,54
(-) (-) DESPESAS		R$ (16.694.014,86)	R$ (23.466.842,31)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (15.590.049,53)	R$ (23.730.729,40)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (4.282,37)	R$ (31.413,02)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (789.703,54)	R$ (270.925,99)
(-) FINANCEIRAS		R$ (365.658,01)	R$ (99.939,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 55.678,59	R$ 666.166,06
(=) LUCRO OPERACIONAL		R$ 18.924.311,92	R$ 24.959.695,23
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 113.018,37	R$ 237.048,34
DESCONTOS OBTIVOS		R$ 3.307,20	R$ 3.408,75
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,28
RECUPERACAO DE CUSTOS		R$ 20.161,17	R$ 861,87
GANHOS NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 89.550,00	R$ 232.777,44
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISOES		R$ 19.037.330,29	R$ 25.196.743,57
(-) (-) PROVISOES		R$ (5.004.031,63)	R$ (6.319.686,43)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.660.041,02)	R$ (4.633.102,28)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.343.990,61)	R$ (1.686.584,15)
(=) LUCRO LIQUIDO NO PERIODO		R$ 14.033.298,66	R$ 18.877.057,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31202789042	23.921.349/0001-61	

NOME EMPRESARIAL
Visual Sistemas Eletronicos LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	50

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649	707181362915253570 1	14/07/2021 a 14/07/2024	Sim
CONTADOR	[redacted]	JOSE XAVIER CUNHA:13771957672	691981714198071264 9	22/07/2021 a 22/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.
EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2024 às 15:29:39

31.AD.E4.F3.B8.DA.DD.B
9
55.DC.83.1F.F8.1E.9C.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 32, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 167/2014.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	Visual Sistemas Eletronicos LTDA				
CNPJ:	23.921.349/0001-61	Nire:	31202789042	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	0B.5A.3B.B6.67.E0.51.99.71.9C.C0.C1.EB.5C.80.3A.BE.2F.C4.A4-				

Consulta Realizada em: 16/05/2024 12:57:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda é uma sociedade limitada, registrada na JUCEMG em 29/01/1988, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG e tem por objeto Fabricação de componentes eletrônicos; Fabricação de equipamentos de informática;

Fabricação de equipamentos para sinalização de alarme; Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, sem operador; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação de outros equipamentos; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Treinamento em informática; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de equipamentos e Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Provedores de acesso a redes de comunicação; Serviço de comunicação multimídia – SCM; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de engenharia; Consultoria em tecnologia da informação; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representação de qualquer natureza, inclusive comercial; Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de imóveis próprios; Compra e venda de imóveis próprios; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos técnicos, assim como as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3- REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4-PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

4.1-O resultado é apurado pelo regime de competência, com apuração tributária pela presunção do lucro, de acordo com a legislação tributária federal.

4.2-As aplicações financeiras são registradas pelo regime de competência, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, registrados em conta de Receita Diferida, no

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Passivo Não Circulante até a data do resgate, quando serão levados a conta de Resultado e tributados pelo IRPJ e CSLL.
4.3-Os elementos do Ativo Permanente foram registrados pelo custo de aquisição,
4.4-Empréstimos e Financiamentos estão apresentados pelo valor do principal acrescido dos encargos financeiros incorridos até a data das demonstrações financeiras.
4.5-Passivo circulante e Exigível a Longo Prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data das demonstrações financeiras.
4.6-As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim Ativos, Passivos e Resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, forma ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

5-INVESTIMENTOS
5.1-Os investimentos em SCP estão registrados pelo valor da participação e a apuração do ganho é registrada pela apuração do resultado na sócia ostensiva.
5.2-Nos anos 2017 a 2021 a empresa efetuou adiantamentos para investimentos em empresas e em empreendimentos, que se realizarão nos próximos anos, registrados em conta de adiantamento para investimentos.
5.3- Os valores de investimentos que serão restituídos, em moeda corrente ou em lucros, foram registrados sob o título de mútuo.

6- CRÉDITOS COM FORNECEDORES
Os créditos em físico de produto encontram-se reconhecidos pelo valor original de contratação, não superior ao valor de realização

7-ADIANTAMENTO DE CLIENTES
O valor recebido como sinal para venda de unidade imobiliária, de acordo com o usual no mercado.

8-CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é constituído por 10.000.000 quotas, subscritas e integralizadas no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a participação dos sócios Olegário Amorim Pereira e Joaquim Amorim Pereira.

9-RESERVA DE LUCROS
Os lucros apurados nos exercícios findos foram registrados em conta do Patrimônio Líquido, e encontram-se à disposição para deliberação entre os sócios.

10- CONTABILIDADE TERCEIRIZADA
Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Amazonas, 298, 7º andar, Centro
Belo Horizonte – MG, 30.180-904
decisaocontabilidade.com.br

Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672

Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Dados: 2024.05.16 16:46:12 -03'00'

JOSÉ XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC- MG 020731/0-3
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2024.05.17 10:11:50 -03'00'

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CPF: [redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

EMPRESA:VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA **NIRE:31202789042**
END:RUA RIO ESPERA 368-CARLOS PRATES **Dt.Registro:29/01/1988**
MUNICIPIO:BELO HORIZONTE UF:MG

Periodo:Janeiro a Dezembro

(Em R$)	2023	2022
Resultado Líquido do Exercício	18.877.057,14	14.033.298,66
Ajustes Exercicios Anteriores	-	(5.797,61)
Depreciação	50.636,86	-
Receitas a Apropriar	20.429,55	(1.028.214,49)
Subtotal	**18.948.123,55**	**12.999.286,56**
Variações nas contas do Ativo Circulante e Não Circulante	**74.884,44**	**1.149.086,33**
(Aumento) diminuição das contas a receber	190.555,43	387.403,88
(Aumento) diminuição Estoque	-	276.336,04
(Aumento) diminuição de Impostos a Compensar	(352.943,96)	7.241,99
(Aumento) diminuição dos adiantamentos fornecedores/empregados	(454.834,20)	593.390,99
(Aumento) diminuição Outras Contas do Ativo	941.107,17	-
(Aumento) diminuição Títulos Receber	(249.000,00)	(115.286,57)
Variações nas contas do Passivo Circulante e Não Circulante	**941.818,43**	**1.630.629,82**
Aumento (diminuição) de fornecedores	(332.747,41)	1.184.010,74
Aumento (diminuição) de depósitos a Identificar	-	(31.787,82)
Aumento (diminuição) pagamentos empregados	313.093,53	28.308,82
Aumento (diminuição) de Adiantamento de Clientes	50.861,53	65.635,34
Aumento (diminuição) de Obrigações Sociais e Tributárias	669.101,64	384.462,74
Aumento (diminuição) Receitas a Apropriar	249.000,00	-
Aumento (diminuição) de Contas a Pagar	(7.490,86)	-
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**19.964.826,42**	**15.779.002,71**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Ativo imobilizado	(76.082,29)	(58.998,36)
Adiantamento p/Investimentos	(460.386,48)	(679.556,55)
Baixa Adiantamento p/Investimentos	2.503.917,48	
Baixa Imobilizado	156.446,22	
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Investimentos	**2.123.894,93**	**(738.554,91)**
Novos Empréstimos e Financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e juros	-	-
Caixa líquido gerado nas atividades de Financiamento	**-**	**-**
Pagamento de Dividendos/Lucros Distribuidos	(11.700.000,00)	(9.936.814,45)
Variação Líquida do Caixa	**10.388.721,35**	**5.103.633,35**
Caixa mais equivalentes de caixa iniciais	11.107.040,47	6.003.407,12
Caixa mais equivalentes de caixa finais	21.495.761,82	11.107.040,47
Variação Líquida do Caixa	**10.388.721,35**	**5.103.633,35**

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2024.05.16 16:42:35 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC:MG 020731/0-3
CPF: 137.719.576-72

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2024.05.17 10:06:53 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

EMPRESA:VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTI NIRE:31202789042

END:RUA RIO ESPERA 368-CARLOS PRATES Dt.Registro:29/01/1988

MUNICIPIO:BELO HORIZONTE UF:MG

Periodo:Janeiro a Dezembro 2023

(Em R$) **PAGINA 4**

Saldo anterior de lucros acumulados	**(+)**	**60.267.424,48**
Ajustes Exercícios Anteriores	**(+)**	
Lucro líquido do período-base	**(+)**	18.877.057,14
Soma dos recursos	**(=)**	**79.144.481,62**
Lucros distribuídos	**(-)**	(11.700.000,00)
Lucros Incorporados ao Capital	**(-)**	-
Soma das aplicações	**(=)**	**(11.700.000,00)**
Lucros ou prejuízos acumulados	**(=)**	**67.444.481,62**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2024.05.16 16:43:40 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC:MG 020731/0-3
CPF: 137.719.576-72

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2024.05.17 10:07:33 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls.114

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 23.921.349/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)

Período: Janeiro a Dezembro

	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	TOTAL
SALDO INCIAL EM 01/01/2021	**2.000.000,00**	**38.185,30**	**72.334.912,98**	**74.373.098,28**
Lucro Liquido do Exercicio			13.009.160,08	**13.009.160,08**
Ajustes de Exercícios Anteriores			(1.027,85)	**(1.027,85)**
Lucros Distribuídos			(21.166.307,33)	**(21.166.307,33)**
Saldo em 31/12/2021	**2.000.000,00**	**38.185,30**	**64.176.737,88**	**66.214.923,18**
Lucros Incorporados ao Capital	8.000.000,00		(8.000.000,00)	**-**
Lucro Liquido do Exercicio			14.033.298,66	**14.033.298,66**
Ajustes de Exercícios Anteriores			(5.797,61)	**(5.797,61)**
Lucros Distribuídos			(9.936.814,45)	**(9.936.814,45)**
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**38.185,30**	**60.267.424,48**	**70.305.609,78**
Lucro Liquido do Exercicio			18.877.057,14	**18.877.057,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores			-	**-**
Lucros Distribuídos			(11.700.000,00)	**(11.700.000,00)**
Saldo em 31/12/2023	10.000.000,00	38.185,30	67.444.481,62	**77.482.666,92**

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2024.05.16 16:44:25 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC:MG 020731/0-3
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2024.05.17 10:08:07 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CPF: [redacted] RG: [redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (CEF)
CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2023

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = 7,23**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = 5,94**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (LS) = 5,94**
- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) = 13,45**
- **RENTABILIDADE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (RP) = 0,33**
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) (%) = 7,52%**
- **IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL % = 49,30%**

CONTAS	VALOR EM R$1.000,00
AC = ATIVO CIRCULANTE	36.990
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.596
AP = ATIVO PERMANENTE	38.199
AT = AC + R L P + AP	83.785
PC = PASSIVO CIRCULANTE	6.231
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE	71
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.483
PT = PASSIVO TOTAL	83.785
ESTOQUE	0
LAIR = LUCRO ANTES IMPOSTO DE RENDA	25.197

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =**

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LG = 36.990 +.8.596 = 7,23
6.231 + 71

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =**

LC = ATIVO CIRCULANTE =
PASSIVO CIRCULANTE

LC = 36.990 = 5,94
6.231

- **LIQUIDEZ SECA (LS) =**

LS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE
PASSIVO CIRCULANTE

LS = 36.990 - 0 = 5,94
6.231

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) =**

SG = ATIVO TOTAL =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = 83.785 = 13,60
6.231+71

- **RENTABILIDADE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (RP) =**

RP = LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA =
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RP = 25.197 = 0,33
77.483

- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) =**

LEG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL

GE = 6.231 + 71 x 100 = 7,52%
83.785

- **IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL % =**

ATIVO PERMANENTE x 100 =
PATRÍMONIO LÍQUIDO

38.199 x 100 = 49,30%
77.482

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2024.09.18 18:04:00 -03'00'

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2024.10.11 17:32:30 -03'00'

JOSÉ XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC- MG 020731/0-3
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SÓCIO
CPF: [redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	51		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
NIRE	31202789042
CNPJ	23.921.349/0001-61
Número de Ordem	51
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/01/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102103

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	51
Quantidade total de linhas do arquivo digital	102103
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.921.349/0001-61	Número de Ordem do Livro:	51

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOSE XAVIER CUNHA	[redacted]	02073103	MG/2023/20731	22/08/2024	MG	32736262	sac@decisaocontabilidade.com.	N
	Código Qualificação Assinante:	900-Contador/Contabilista						
	Qualificação Assinante:	CONTADOR						
JOAQUIM AMORIM PEREIRA	[redacted]							S
	Código Qualificação Assinante:	205-Administrador						
	Qualificação Assinante:	Administrador						

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	51		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL ATIVO		R$ 83.785.469,76	R$ 75.729.024,61
ATIVO		R$ 83.785.469,76	R$ 75.729.024,61
CIRCULANTE		R$ 36.989.594,43	R$ 26.633.028,80
DISPONIVEL		R$ 21.495.761,82	R$ 14.379.472,87
CAIXA		R$ 79.130,69	R$ 94.129,51
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 888.863,38	R$ 868.190,75
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 20.527.767,75	R$ 13.417.152,61
REALIZAVEL		R$ 15.493.832,61	R$ 12.253.555,93
CLIENTES NACIONAIS		R$ 6.556.198,34	R$ 2.303.000,77
TITULOS A RECEBER		R$ 1.420.583,12	R$ 2.392.583,12
ADIANTAMENTO P/ INVESTIMENTO		R$ 6.167.611,99	R$ 6.167.611,99
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 611.713,90	R$ 637.583,24
ADIANTAMENTOS		R$ 477.512,54	R$ 492.656,44
(-) ESTOQUES		R$ (0,00)	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES DEVEDORAS		R$ 260.212,72	R$ 260.120,37
(-) ADIANT. LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R$ 46.795.875,33	R$ 49.095.995,81
TITULOS A RECEBER		R$ 6.223.919,76	R$ 6.223.919,76
INVESTIMENTOS E SCP		R$ 2.372.597,34	R$ 2.371.933,76
IMOBILIZADO		R$ 39.027.295,24	R$ 41.273.992,18
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (837.937,01)	R$ (783.849,89)
INTANGIVEL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BENS EM PODER DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ 0,00
TOTAL PASSIVO		R$ 83.785.469,76	R$ 75.729.024,61
PASSIVO		R$ 83.785.469,76	R$ 75.729.024,61
CIRCULANTE		R$ 6.231.019,22	R$ 4.957.268,51
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.146.231,48	R$ 584.053,08
IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR		R$ 261.801,78	R$ 207.383,93
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 602.108,23	R$ 348.121,45
CONTAS A PAGAR		R$ 262.454,02	R$ 255.108,21
RECEITAS A APROPRIAR		R$ 1.420.583,12	R$ 1.624.583,12
PROVISOES		R$ 1.487.369,75	R$ 1.163.872,26
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 117.682,40	R$ 0,00
PROVISAO FERIAS E 13ºSALARIO		R$ 916.286,68	R$ 754.845,31
DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		R$ 16.501,76	R$ 19.301,15
NAO CIRCULANTE		R$ 71.783,62	R$ 200.066,00
RECEITAS A APROPRIAR		R$ 71.783,62	R$ 200.066,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 77.482.666,92	R$ 70.571.690,10
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 38.185,30	R$ 38.185,30
RESERVA DE LUCROS		R$ 67.444.481,62	R$ 60.533.504,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 79.144.481,62	R$ 60.533.504,80
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (11.700.000,00)	R$ 0,00
CONTAS COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSACAO DO PASSIVO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 1300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	51		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 57.399.508,82	R$ 72.892.042,81
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.872.657,90	R$ 8.222.861,43
VENDA DE SERVICOS		R$ 52.538.942,14	R$ 62.383.681,56
LOCACAO DE IMOVEIS		R$ 1.987.908,78	R$ 2.285.499,82
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (4.216.543,51)	R$ (5.401.779,12)
(-) COFINS		R$ (1.717.475,39)	R$ (2.035.171,85)
(-) ICMS		R$ (274.607,11)	R$ (634.109,26)
(-) ISSQN		R$ (1.576.684,11)	R$ (1.863.019,86)
(-) IPI		R$ (254.142,77)	R$ (407.760,47)
(-) PIS		R$ (372.119,66)	R$ (461.717,68)
(-) DEVOLUCAO DE VENDA		R$ (21.514,47)	R$ (0,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 53.182.965,31	R$ 67.490.263,69
(-) (-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (4.756.427,77)	R$ (6.538.471,45)
(-) CUSTOS DE PRODUCOES/VENDAS		R$ (4.599.981,55)	R$ (6.538.471,45)
(-) CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS		R$ (156.446,22)	R$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 48.426.537,54	R$ 60.951.792,24
(-) (-) DESPESAS		R$ (23.466.842,31)	R$ (26.954.099,10)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (23.730.729,40)	R$ (26.015.169,53)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (31.413,02)	R$ (27.345,02)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (270.925,99)	R$ (1.510.360,80)
(-) FINANCEIRAS		R$ (99.939,96)	R$ (113.659,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 666.166,06	R$ 712.435,65
(=) LUCRO OPERACIONAL		R$ 24.959.695,23	R$ 33.997.693,14
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 237.048,34	R$ 1.762.320,12
DESCONTOS OBTIVOS		R$ 3.408,75	R$ 9.798,68
JUROS ATIVOS		R$ 0,28	R$ 0,00
RECUPERACAO DE CUSTOS		R$ 861,87	R$ 49.987,82
GANHOS NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 232.777,44	R$ 1.702.533,62
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISOES		R$ 25.196.743,57	R$ 35.760.013,26
(-) (-) PROVISOES		R$ (6.319.686,43)	R$ (8.070.990,08)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.633.102,28)	R$ (5.907.569,24)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.686.584,15)	R$ (2.163.420,84)
(=) LUCRO LIQUIDO NO PERIODO		R$ 18.877.057,14	R$ 27.689.023,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31202789042	23.921.349/0001-61	
NOME EMPRESARIAL		
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	51
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	[redacted]	JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649	113785589830394721 9908436	05/07/2024 a 05/07/2027	Sim
CONTADOR	[redacted]	JOSE XAVIER CUNHA: 13771957672	691981823295156915 5	25/05/2022 a 25/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.
74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2025 às 18:34:56

C4.B4.04.D0.5A.F1.D7.2F
D4.9D.2D.93.38.D1.8C.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ:	23.921.349/0001-61 **Nire:** 31202789042 **Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	DIARIO
Identificação do arquivo(hash):	08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-

Consulta Realizada em: 05/05/2025 15:39:03

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda é uma sociedade limitada, registrada na JUCEMG em 29/01/1988, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG e tem por objeto Fabricação de componentes eletrônicos; Fabricação de equipamentos de informática;
Fabricação de equipamentos para sinalização de alarme; Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, sem operador; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação de outros equipamentos; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Treinamento em informática; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de equipamentos e Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Provedores de acesso a redes de comunicação; Serviço de comunicação multimídia – SCM; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de engenharia; Consultoria em tecnologia da informação; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representação de qualquer natureza, inclusive comercial; Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de imóveis próprios; Compra e venda de imóveis próprios; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos técnicos, assim como as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3- REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4-PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

4.1-O resultado é apurado pelo regime de competência, com apuração tributária pela presunção do lucro, de acordo com a legislação tributária federal.
4.2-As aplicações financeiras são registradas pelo regime de competência, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, registrados em conta de Receita Diferida, no

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Passivo Não Circulante até a data do resgate, quando serão levados a conta de Resultado e tributados pelo IRPJ e CSLL.
4.3-Os elementos do Ativo Permanente foram registrados pelo custo de aquisição,
4.4-Empréstimos e Financiamentos estão apresentados pelo valor do principal acrescido dos encargos financeiros incorridos até a data das demonstrações financeiras.
4.5-Passivo circulante e Exigível a Longo Prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data das demonstrações financeiras.
4.6-As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim Ativos, Passivos e Resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, forma ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

5-INVESTIMENTOS
5.1-Os investimentos em SCP estão registrados pelo valor da participação e a apuração do ganho é registrada pela apuração do resultado na sócia ostensiva.
5.2-Nos anos 2017 a 2021 a empresa efetuou adiantamentos para investimentos em empresas e em empreendimentos, que se realizarão nos próximos anos, registrados em conta de adiantamento para investimentos.
5.3- Os valores de investimentos que serão restituídos, em moeda corrente ou em lucros, foram registrados sob o título de mútuo.

6- CRÉDITOS COM FORNECEDORES
Os créditos em físico de produto encontram-se reconhecidos pelo valor original de contratação, não superior ao valor de realização

7-ADIANTAMENTO DE CLIENTES
O valor recebido como sinal para venda de unidade imobiliária, de acordo com o usual no mercado.

8-CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é constituído por 10.000.000 quotas, subscritas e integralizadas no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a participação dos sócios Olegário Amorim Pereira e Joaquim Amorim Pereira.

9-RESERVA DE LUCROS
Os lucros apurados nos exercícios findos foram registrados em conta do Patrimônio Líquido, e encontram-se à disposição para deliberação entre os sócios.

10- CONTABILIDADE TERCEIRIZADA
Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Av. Amazonas, 298, 7º andar, Centro
Belo Horizonte – MG, 30.180-904
decisaocontabilidade.com.br

Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Dados: 2025.05.07 11:00:15 -03'00'

JOSÉ XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC- MG 020731/0-3
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.05.07 11:44:39 -03'00'

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CPF: [redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
END:RUA RIO ESPERA 368-CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG

Periodo:Janeiro a Dezembro

(Em R$)	2024	2023
Resultado Líquido do Exercício	27.689.023,18	18.877.057,14
Ajustes Exercicios Anteriores		-
Depreciação		50.636,86
Receitas a Apropriar	128.282,38	20.429,55
Subtotal	**27.817.305,56**	**18.948.123,55**
Variações nas contas do Ativo Circulante e Não Circulante	**3.240.276,68**	**74.884,44**
(Aumento) diminuição das contas a receber	4.253.197,57	190.555,43
(Aumento) diminuição Estoque	-	-
(Aumento) diminuição de Impostos a Compensar	(25.869,34)	(352.943,96)
(Aumento) diminuição dos adiantamentos fornecedores/empregados	(15.143,90)	(454.834,20)
(Aumento) diminuição Outras Contas do Ativo	92,35	941.107,17
(Aumento) diminuição Títulos Receber	(972.000,00)	(249.000,00)
Variações nas contas do Passivo Circulante e Não Circulante	**(1.273.750,71)**	**941.818,43**
Aumento (diminuição) de fornecedores	(561.965,03)	(332.747,41)
Aumento (diminuição) de depósitos a Identificar	2.799,39	-
Aumento (diminuição) pagamentos empregados	(168.787,18)	313.093,53
Aumento (diminuição) de Adiantamento de Clientes	(117.682,40)	50.861,53
Aumento (diminuição) de Obrigações Sociais e Tributárias	(632.115,49)	669.101,64
Aumento (diminuição) Aluguel a Receber	204.000,00	249.000,00
Aumento (diminuição) de Contas a Pagar	-	(7.490,86)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**29.783.831,53**	**19.964.826,42**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Ativo imobilizado	(2.358.708,44)	(76.082,29)
Adiantamento p/Investimentos		(460.386,48)
Baixa Adiantamento p/Investimentos	663,58	2.503.917,48
Baixa Imobilizado	57.924,38	156.446,22
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Investimentos	**(2.300.120,48)**	**2.123.894,93**
Novos Empréstimos e Financiamentos		-
Pagamentos de empréstimos e juros		-
Caixa líquido gerado nas atividades de Financiamento		**-**
Pagamento de Dividendos/Lucros Distribuidos	(34.600.000,00)	(11.700.000,00)
Variação Líquida do Caixa	**(7.116.288,95)**	**10.388.721,35**
Caixa mais equivalentes de caixa iniciais	21.495.761,82	11.107.040,47
Caixa mais equivalentes de caixa finais	14.379.472,87	21.495.761,82
Variação Líquida do Caixa	**(7.116.288,95)**	**10.388.721,35**

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Dados: 2025.05.07 12:32:25 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR C[redacted]
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.05.07 14:26:28 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CP[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA **NIRE:31202789042**
END:RUA RIO ESPERA 368-CARLOS PRATES **Dt.Registro:29/01/1988**
MUNICIPIO:BELO HORIZONTE UF:MG

Periodo:Janeiro a Dezembro

(Em R$) **PAGINA 4**

Saldo lucros acumulados em 31/12/22	**(+)**	**60.267.424,48**
Lucro líquido do período-base 2023	**(+)**	18.877.057,14
Soma dos recursos	**(=)**	**79.144.481,62**
Lucros distribuídos	**(-)**	(11.700.000,00)
Soma das aplicações	**(=)**	**(11.700.000,00)**
Saldo lucros acumulados em 31/12/23	**(=)**	**67.444.481,62**
Lucro líquido do período-base 2024	**(+)**	27.689.023,18
Soma dos recursos	**(=)**	**95.133.504,80**
Lucros distribuídos	**(-)**	(34.600.000,00)
Soma das aplicações	**(=)**	**(34.600.000,00)**
Saldo lucros acumulados em 31/12/24	**(=)**	**60.533.504,80**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2025.05.07 10:58:13 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC:MG [redacted]
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2025.05.07 14:27:01 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CPF: [redacted] RG [redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 428

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 23.921.349/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)

Período: Janeiro a Dezembro

	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	TOTAL
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**38.185,30**	**60.267.424,48**	**70.305.609,78**
Lucro Liquido do Exercicio			18.877.057,14	**18.877.057,14**
Lucros Distribuídos			(11.700.000,00)	**(11.700.000,00)**
Saldo em 31/12/2023	10.000.000,00	38.185,30	67.444.481,62	**77.482.666,92**
Lucro Liquido do Exercicio			27.689.023,18	**27.689.023,18**
Lucros Distribuídos			(34.600.000,00)	**(34.600.000,00)**
Saldo em 31/12/2024	10.000.000,00	38.185,30	60.533.504,80	**70.571.690,10**

Belo Horizonte-MG/31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672

Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672
Dados: 2025.05.07 10:58:54 -03'00'

JOSE XAVIER CUNHA
CONTADOR [redacted]
CPF: [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.05.07 15:05:54 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SOCIO
CP[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (CEF)
CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2024

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = 6,83**
- **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = 14,68**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = 5,37**

CONTAS	VALOR EM R$1.000,00
AC = ATIVO CIRCULANTE	26.633
RLP = REALIZÁVEL A LONGO	8.596
AT = AC + RLP + AP	75.729
PC = PASSIVO CIRCULANTE	4.957
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE	200

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =**

  LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =
  PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

  LG = 26.633 + 8.596 = 6,83
  4.957 + 200

- **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =**

  SG = ATIVO TOTAL =
  PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

  SG = 75.729 = 14,68
  4.957 + 200

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =**

  LC = ATIVO CIRCULANTE =
  PASSIVO CIRCULANTE

  LC = 26.633 = 5,37
  4.957

JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Assinado de forma digital por JOSE XAVIER CUNHA:13771957672 Dados: 2025.06.27 08:07:58 -03'00'

JOSÉ XAVIER CUNHA
CONTADOR CRC [redacted]

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2025.06.27 09:17:42 -03'00'

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

DADOS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 04/2025
TIPO:	Menor Preço global

OBJETO

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ:	23.921.349/0001-61
ENDEREÇO:	Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, BH/ MG, CEP 30710-260
TELEFONE / FAX:	(31) 3270-8000 / (31) 3270-8007
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Joaquim Amorim Pereira
CARGO:	Diretor Comercial
RG / CPF:	[redacted]

8.12.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 2.994.294 SSP/MG, **declara**, para os devidos fins, que a relação dos compromissos assumidos pela empresa, que impliquem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, **não excede** o seu Patrimônio Líquido. A presente declaração acompanha a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.08.11 14:30:14 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 23.921.349 / 0001-61
Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.921.349/0001-61
Número de Ordem do Livro:	51		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 57.399.508,82	R$ 72.892.042,81
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.872.657,90	R$ 8.222.861,43
VENDA DE SERVICOS		R$ 52.538.942,14	R$ 62.383.681,56
LOCACAO DE IMOVEIS		R$ 1.987.908,78	R$ 2.285.499,82
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (4.216.543,51)	R$ (5.401.779,12)
(-) COFINS		R$ (1.717.475,39)	R$ (2.035.171,85)
(-) ICMS		R$ (274.607,11)	R$ (634.109,26)
(-) ISSQN		R$ (1.576.684,11)	R$ (1.863.019,86)
(-) IPI		R$ (254.142,77)	R$ (407.760,47)
(-) PIS		R$ (372.119,66)	R$ (461.717,68)
(-) DEVOLUCAO DE VENDA		R$ (21.514,47)	R$ (0,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 53.182.965,31	R$ 67.490.263,69
(-) (-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (4.756.427,77)	R$ (6.538.471,45)
(-) CUSTOS DE PRODUCOES/VENDAS		R$ (4.599.981,55)	R$ (6.538.471,45)
(-) CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS		R$ (156.446,22)	R$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 48.426.537,54	R$ 60.951.792,24
(-) (-) DESPESAS		R$ (23.466.842,31)	R$ (26.954.099,10)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (23.730.729,40)	R$ (26.015.169,53)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (31.413,02)	R$ (27.345,02)
(-) TRIBUTARIAS		R$ (270.925,99)	R$ (1.510.360,80)
(-) FINANCEIRAS		R$ (99.939,96)	R$ (113.659,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 666.166,06	R$ 712.435,65
(=) LUCRO OPERACIONAL		R$ 24.959.695,23	R$ 33.997.693,14
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 237.048,34	R$ 1.762.320,12
DESCONTOS OBTIVOS		R$ 3.408,75	R$ 9.798,68
JUROS ATIVOS		R$ 0,28	R$ 0,00
RECUPERACAO DE CUSTOS		R$ 861,87	R$ 49.987,82
GANHOS NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 232.777,44	R$ 1.702.533,62
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISOES		R$ 25.196.743,57	R$ 35.760.013,26
(-) (-) PROVISOES		R$ (6.319.686,43)	R$ (8.070.990,08)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.633.102,28)	R$ (5.907.569,24)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.686.584,15)	R$ (2.163.420,84)
(=) LUCRO LIQUIDO NO PERIODO		R$ 18.877.057,14	R$ 27.689.023,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.AA.1A.79.79.44.19.90.1F.BF.31.7D.74.64.B2.A3.EE.05.E2.AA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3169751/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GUILHERME ASSIS CARNEIRO**
Registro: **0400000084762MG** RNP: **1406125504**
Título profissional: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA, ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **MG20210385598** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2021 Baixada em: 18/07/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

Contratante: **camara legislativa do distrito federal** CPF/CNPJ: **26.963.645/0001-13**
Endereço do contratante: PRAçA PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 2 Nº: s/n
Complemento: Bairro: zona civico administrativa
Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70094902
Contrato: 24/2019 Celebrado em: 14/10/2019
Valor do contrato: R$ 1.961.712,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAçA PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 2 Nº: s/n
Complemento: Bairro: zona civico administrativa
Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70094902
Data de início: 14/10/2019 Conclusão efetiva: 14/10/2022
Finalidade: CADASTRAL
Proprietário: camara legislativa do distrito federal CPF/CNPJ: 26.963.645/0001-13

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 68 - Manutenção de equipamento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 80 - Projeto 1.00 unidade; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 68 - Manutenção de equipamento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 80 - Projeto 1.00 unidade; **8 - Consultoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 80 - Projeto 1.00 unidade; **8 - Consultoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 80 - Projeto 1.00 unidade;

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3169751/2024
18/07/2024, 12:54
axY12

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: axY12

Autenticar documento em https://camarasaomateus.mobilecloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Impresso em: 18/07/2024 às 13:02.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos

ATESTADO 2024-NUCON

Brasília, 17 de julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede na Rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-260, TEL. (31) 3270-8000, e-mail: marcos@visual.com.br, projetou, forneceu e mantém em perfeito funcionamento para o Plenário principal da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL um Sistema Eletrônico de Votação, incluindo registro de presença e voto, denominado SEV-2000, compreendendo hardware e software, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Contrato-PG nº 24/2019-NPLC.

O SEV-2000 possui estrutura modular capaz de viabilizar, com elevada performance e em sintonia com o Regimento Interno desta Casa, o completo processamento e gerenciamento das sessões realizadas no Plenário principal, incluindo acompanhamento da ordem do dia, registros de presença e voto dos parlamentares, inscrição e cronometragem dos tempos de fala de oradores e aparteantes, geração e emissão automática de relatórios e ata ao final da sessão, registro de todas as ocorrências operacionais, convergindo para o Servidor Central de Dados.

Além disso, o SEV-2000 possui recursos e autonomia para veicular conteúdos multimídia para suportar todas as demandas das sessões, incluindo módulo de edição e gerenciamento de conteúdos multimídia para atender os demais eventos e solenidades realizados no plenário, incluindo interface gráfica amigável, veiculação de imagens em tempo real, com flexibilidade, segurança e acesso controlado através de login e senha individuais por nível de competência. Possui, ainda, interface padrão GUI (Graphical User Interface), gerenciador de banco de dados relacional, total compatibilidade com o Regimento Interno e integração com a base informatizada e processo legislativo desta Casa Legislativa.

O SEV-2000 possui também módulo web que opera de forma integrada com a base de dados do SEV Plenário, permitindo aos Parlamentares realizar sessões plenárias hibridas, ou seja, presenciais e remotas, incluindo política de segurança para autenticação remota dos Parlamentares através de confirmação com foto, registro de presença e voto, acompanhamento em tempo real das matérias em discussão e votação, resultado de registros de presença e voto, oradores inscritos, solicitação da palavra, serviço de mensageria por SMS e WhatsApp para autenticação segura dos Parlamentares, entre outros.

O SEV-2000 é composto pelos seguintes módulos:

• 02 Painéis vídeo wall, instalados no plenário principal atrás da mesa diretora, compostos por 25 monitores profissionais de 49" cada e 01 Painel vídeo wall à frente da mesa diretora, composto por 6 monitores profissionais de 49" instalados verticalmente, totalizando 56 telas profissionais com borda de 3,5mm na junção dos monitores, processador de vídeo, placa de vídeo, placa de captura, splitter, scaler e demais periféricos configuráveis para exibição de múltiplos cenários multimídia, incluindo TV Câmara, fotos, vídeos em resolução Full HD, informações e eventos inerentes às sessões plenárias e solenidades, informações sobre matéria em discussão e votação, registros de presença e voto, nome e partido dos parlamentares, tipos de voto, hora certa, cronômetros para oradores e aparteantes, totalizadores de votos sim, não, abstenção e total geral, totalizador de presença, etc.
• 31 tablets com Dock de carregamento conectados à Internet, para consultas diversas.
• Sistema de áudio profissional para o plenário principal, composto de mesa de áudio digital (Mixer Digital e DSP) de 32 canais com suporte a DANTE, matrix HDMI de 4 entradas, placa de expansão, conjunto de 02 caixas de áudio profissionais line array beta three e conjunto de 04 caixas acústicas ativas bi amplificadas, todas com cases e tripés, 33 microfones goosneck com respectivas bases, microfones sem fio, distribuidor de áudio digital balanceado e ajustes finos através de configurações, interfaces gráficas de software e revestimento acústico.
• 33 Terminais com leitores biométricos de digitais para registro de Presença e Voto, instalados nas mesas dos parlamentares do plenário principal, compostos por display gráfico, teclado braile, contendo todos os comandos e recursos para o parlamentar registrar presença, voto, acionamento de microfone e demais comandos, beep sonoro e comunicação ethernet.
• Console especial dedicada ao Presidente da sessão, composta por CPU e Monitor LCD touchscreen 15", interface completa e intuitiva contendo todos os recursos que permitem ao Presidente operar ou compartilhar com o operador o comando da sessão, ou apenas visualizar as informações exibidas no Painel Vídeo-Wall, abertura e fechamento da sessão e dos microfones, acionamento da campainha sonora, cronômetro e demais comandos, 03 notebooks 2 em 1 para a equipe de apoio ao Presidente.
• Console exclusiva do Operador do SEV-2000, composta por CPU e Monitor LCD 21,5", teclado, mouse e conjunto de interfaces intuitivas contendo todos os recursos e comandos para a completa operação do Sistema.
• Servidor Centralizado de Dados, conectado em rede exclusiva, responsável pelo armazenamento seguro dos dados do SEV-2000. Também foi produzido, entregue e instalado pela Visual, 01 quadro elétrico para garantir a qualidade da energia elétrica e segurança aos equipamentos.

O contrato em tela, teve como período de execução dos serviços: data inicial de 14/10/2019 e término dos serviços a 13/10/2022, tendo sido prorrogado até o dia 13/09/2023.

Engenheiros Responsáveis Técnicos: Engenheiro Eletrônico, Guilherme Assis Carneiro - CREA-MG: MG-84762/D.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3169751/2024, emitida em 18/07/2024

Certidão nº 3169751/2024
18/07/2024, 13:02
Chave de Impressão: axY12
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/07/2024 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: 0800 031 2732, E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

Autenticar documento em https://camarasecretarias.mobapencloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CREA-MG
Impresso em: 18/07/2024 às 13:02.

Ante o exposto, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, representada pelos fiscais da referida contratação, informa que o SEV-2000 fornecido pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. atende em sua totalidade a todas as funcionalidades, especificações técnicas e de segurança, e exigências operacionais desta Casa.

Todos os serviços envolvendo instalação, configuração, customizações, ajustes finos, testes, comissionamentos e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do SEV-2000 são executados com tecnologia, materiais, mão de obra, equipamentos, peças de reposição e responsabilidade técnica da Contratada, incluindo 1.056 horas de operação assistida, dentro dos padrões e normas exigidos pela Contratante, a contento da fiscalização e aceitos oficialmente, não havendo, portanto, deficiências no cumprimento da contratação ou fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

IVALDO VIEIRA DE PÁDUA

Chefe do NUCON

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO VIEIRA DE PADUA - Matr. 11531**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 17/07/2024, às 18:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1755648** Código CRC: **6FE78616**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3169751/2024, emitida em 18/07/2024

Certidão nº 3169751/2024
18/07/2024, 13:02
Chave de Impressão: axY12
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/07/2024 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: 0800 031 2732, E-mail: atendimento@crea-mg.org.br
Autenticar documento em https://camarasaomateus.mobapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CREA-MG
Impresso em: 18/07/2024 às 13:02.
fls. 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2915698/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME ASSIS CARNEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME ASSIS CARNEIRO**
Registro: **0400000084762MG** RNP: **1406125504**
Título profissional: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA, ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **MG20221134143** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/05/2022 Baixada em: 24/05/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

Contratante: **Assembleia Legislativa de Goias** CPF/CNPJ: **02.474.419/0001-00**
Endereço do contratante: AVENIDA EMIVAL BUENO QUADRA G Nº: L 1
Complemento: Bairro: PARK LOZANDES
Cidade: GOIÂNIA UF: GO CEP: 74884090
Contrato: 031 2021 Celebrado em: 01/12/2021
Valor do contrato: R$ 1.368.510,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA EMIVAL BUENO QUADRA G Nº: L 1
Complemento: Bairro: PARK LOZANDES
Cidade: GOIÂNIA UF: GO CEP: 74884090
Data de início: 01/12/2021 Conclusão efetiva: 01/12/2022
Finalidade: OUTROS
Proprietário: Assembleia Legislativa de Goias CPF/CNPJ: 02.474.419/0001-00

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada - 2º TABELIONATO DE NOTAS

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 45 - Execução de fabricação 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 45 - Execução de fabricação 1.00 unidade; **1 - Assessoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 28 - Desenvolvimento 1.00 unidade; **1 - Assessoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 61 - Fiscalização de serviço técnico 1.00 unidade; **1 - Assessoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 28 - Desenvolvimento 1.00 unidade; **1 - Assessoria** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 61 - Fiscalização de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

Protejo, fabricação e serviço de assistência técnica de sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2915698/2022
24/05/2022, 11:30
Aa92d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Aa92d

Autenticar documento em https://cannarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Assessoria Adjunta à Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede à Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, CEP 30.710.160 Belo Horizonte/MG, CNPJ 23.921.349/0001-21, projetou, fabricou, implantou e mantém em perfeito funcionamento o Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000 e Sistema de TV Corporativa, implantados no plenário, salas de comissões, hall principal, gabinetes dos parlamentares e demais locais de grande fluxo de pessoas do Palácio Maguito Vilela, nova sede da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede Alameda dos Buritis, 2311 – Quadra G lote 01 CEP: 74.115-900 Goiânia/Go, CNPJ 02.474.419/0001-00 sendo a solução composta pelos seguintes módulos e recursos funcionais:

Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000 – SEV WEB

Solução composta por um conjunto modular de hardware e software capaz de viabilizar, com elevada performance, base de dados centralizada e total sintonia com o Regimento Interno, a realização segura de sessões legislativas híbridas em todas as plataformas da internet, permitindo a participação online de parlamentares presentes e fora do plenário e comissões, através de seus smartphones, tablets e desktops. Possui recurso integrado de login seguro, registro de presença e voto com mecanismo de autenticação em duas etapas através de SMS e/ou auditoria por reconhecimento facial. Consulta de agenda das reuniões de plenário e comissões, consulta da pauta das reuniões, inscrição de oradores, visualização de documentos, tais como: constituição federal, constituição estadual e regimento interno, integração com ferramentas de vídeo conferência e webinar permitindo login único ao Parlamentar para ambas as ferramentas. Painel web responsivo com informações para acompanhamento da sessão, tais como: presenças, votos, oradores, matéria em discussão e votação disponível em ambiente público garantindo transparência e acompanhamento online pelos cidadãos.

Inclui o completo gerenciamento integrado das sessões realizadas em Plenário e em Comissões, importação automática e acompanhamento em tempo real da ordem do dia, matérias em discussão e votação, registro seguro de presença e voto, inscrição e cronometragem dos tempos de fala de oradores e aparteantes, geração e emissão automática de relatórios e da ata ao final da sessão, publicação configurável de resultado de votações, presenças, etc. no Portal e Redes Sociais da Casa, registro de log de todas as ocorrências operacionais, base de dados centralizada e certificação da política de segurança de acesso e dos dados do sistema.

Integração com sistemas legados de tramitação digital de processos legislativos, áudio, TV Assembleia e TV Corporativa, consultas de proposições e projetos em tramitação, controle e corte automático de microfones e de câmeras robóticas PTZ.

Módulo e TV Corporativa Integrada ao SEV:

Visando garantir transparência e atender de forma ágil e dinâmica a veiculação em tempo real, nos diversos ambientes da nova sede, de conteúdos e informações geradas no âmbito do SEV-2000, imagens da TV Assembleia, notícias, agenda parlamentar e demais informações de interesse desta Casa, a Visual Sistemas implantou o sistema web de TV Corporativa, composto por módulo web de edição e gerenciamento de conteúdos multimídia e módulo de veiculação em 200 players, operando em diversas plataformas Windows, Linux, WebOS e Android, através de monitores profissionais LCD 4K, de diversos tamanhos, instalados nos gabinetes dos parlamentares e nos locais de maior fluxo de pessoas da nova sede da ALEGO.

Assessoria Adjunta à Presidência: fone 62- 3221-3023
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090. Goiânia, Goiás

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, sob o nº 2023059947, em 18 de junho de 2023 09:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certidão nº 2915698/2022
17/07/2023, 17:33
Chave de Impressão: Aa92d
Impresso em: 17/07/2023, às 17:33.

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada 2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG
24/05/2022

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em virtude de ato normativo.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Sistema de TV Corporativa possui recurso de agendamento programável para atualização automática de conteúdos em horários com menor consumo de banda, cadastro ilimitado de campanhas com frequência de exibição configurável de uma ou mais campanhas simultâneas, cadastro de períodos distintos do dia para conteúdos específicos e agendamento de início e fim de exibição, seleção de dias da semana e restrição de horários, criação de grupos e agrupamentos de players e playlists de forma hierárquica

utilizando recursos de arrastar e soltar, configuração simplificada para inclusão de novos players, suporte a telas estendidas com 2 ou mais telas operando com tela virtual única, suporta canais com múltiplas zonas independentes, armazenamento da programação no processador do player para exibição continua de conteúdos caso a rede fique off-line, acesso web sem necessidade de aplicativos específicos para agilizar o gerenciamento, manutenções e atualizações da programação, segmentação de veiculação por player e agendamento configurável de transmissão e atualização de conteúdos, monitoramento de status de disponibilidade de hardware, software e sincronização, transmissão ao vivo de vídeos via streaming de fontes NDI, HDMI, SDI, etc., suporta diversos formatos de imagens e vídeos: GIF, JPEG, PNG, MP4, AVI, WMV, recursos de RSS, URL e templates HTML5, suporta todas as orientações e resoluções de conteúdos: standard, HD, Full HD, personalizadas, aspect ratios 4:3, 16:9, montagem dinâmica de layout com criação, posicionamento e sobreposição,

Painéis Multimídia do Plenário (3 unidades):

Painéis Vídeo Wall multimídia e processador de vídeo, instalados em sintonia com o layout e padrão de acabamento da nova sede, compostos por dois conjuntos de 12 monitores profissionais LCD 55" *borderlass* de 1,8mm, Full HD, formato 12x1 cada, instalados nas laterais superiores do plenário e um conjunto de 4 monitores profissionais LCD 55", *borderlass* de 1,8mm, formato 2x2, instalado de frente para a mesa diretora.

Os painéis possuem interface para captura de vídeo para exibição concomitante de conteúdos de câmeras de vídeo, CFTV, videoconferência, microcomputadores e imagens de TV aberta ou fechada, incluindo exibição de conteúdos multimídia, PowerPoint, internet, vídeos e imagens em formatos digitais, informações do Sistema de Votação com recursos configuráveis para exibição de múltiplos cenários, compatíveis com os diversos eventos realizados no plenário.

Terminais Biométricos *Fingerprint* de Presença e Voto - Plenário e Comissões (110 unidades):

Terminal Biométrico *Fingerprint* montado em gabinete metálico único de fino acabamento e design que privilegia a melhor usabilidade, equipado com leitor biométrico, resolução 320 x 480 pixels, 500DPI, tecnologia LFD (detecção de dedos vivos), display LCD multimídia *touchscreen* de 7" e interface amigável para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização em tempo real da ordem do dia, projetos e matérias em discussão e votação, conector para microfone integrado ao terminal, dispositivo sonoro "*buzzer*" e três teclas físicas com marcação braile (SIM, NÃO, ABSTENÇÃO) para registro do voto, fixadas debaixo da mesa de forma a garantir total privacidade ao Parlamentar durante o registro do voto.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2915698/2022 emitida em 17/07/2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certidão nº 2915698/2022
17/07/2023, 17:33
Chave de Impressão: Aa92d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de junho de 2023 09:47:24 GMT-03:00

CARTÓRIO JAGUARÃO - 2º - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada - TABELIONATO DE NOTAS - BH

24/05/2022

Impresso em: 17/07/2023, às 17:33.
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Terminal possui um único cabo para alimentação elétrica, trafego de áudio e de dados através de conector RJ45 integrado ao terminal com tecnologia PoE Gigabit Ethernet.

Os terminais biométricos de votação operam de forma livre e independente, permitindo ao Parlamentar realizar login em qualquer terminal através da identificação biométrica, incluindo solicitação da palavra.

A solicitação da palavra através dos Terminais de Votação, inscreve automaticamente o Parlamentar na lista de oradores, não o impedindo que faça uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra a partir de seu login em outro terminal.

Terminais PalmVein de Presença e Voto - Plenário e Comissões (03 unidades):

Terminal PalmVein permite o escaneamento do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão, visando garantir a inclusão segura de Parlamentares com eventual dificuldade de leitura das digitais dos dedos das mãos. Montado em gabinete metálico único de fino acabamento e design que privilegia a melhor usabilidade, equipado com leitor PalmVein, display LCD multimídia *touchscreen* de 10" e interface virtual amigável com todos os comandos para registro de presença, voto, solicitação da palavra, inscrição de

oradores, visualização em tempo real da ordem do dia, projetos e matérias em discussão e votação, beep sonoro e comunicação ethernet.

Terminal Dedicado do Presidente - Plenário e Comissões

Terminal dedicado ao Presidente, equipado biometria, interface multifuncional através de tela touchscreen 23" com controle de brilho e volume, interface para fonte de ouvido, conexão ethernet, permitindo ao Presidente o completo controle, operação e visualização em tempo real de todas as etapas da sessão plenária, com recursos para iniciar e finalizar sessão, abrir e fechar microfones, buzina, seleção e ativação de oradores e aparteantes, chat, cronômetros, hora-certa, habilitação para registro de presença e voto, inclusão e alteração da pauta da reunião, controle de imagens de câmeras PTZ, recurso para vídeo conferência, consultas diversas, entre outras funcionalidades dedicadas ao Presidente, em sintonia com o regimento interno da Casa.

Permite a visualização em tempo real da matéria em discussão ou votação, lista de presença, resultado de votação, oradores inscritos, segregada por tipos de fala previstos no Regimento Interno, lista de parlamentares que fizeram uso da palavra, com indicação do tipo de fala utilizado, etc.

Cronometro Auxiliar (1 unidade):

Cronômetro auxiliar integrado ao sistema de áudio, equipado com tela 21", para exibição dos cronômetros de oradores e/ou aparteantes possuindo fonte, cores e tamanhos de caracteres configuráveis.

Terminal Multimídia da Tribuna (1 unidade):

Terminal Multimídia da Tribuna integrado ao sistema de áudio, equipado com tela touchscreen 23", com controle de brilho, 10 (dez) teclas com identificação tátil em código braile, interface para fone de ouvido, saída de áudio com controle de volume, microfones laterais com tecnologia digital, interface de conexão ethernet para acompanhamento em tempo real dos tempos de fala e do projeto objeto da fala do Parlamentar.

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada - 2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, sob o número 2023/0000000000



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Assessoria Adjunta à Presidência

O Terminal da Tribuna facilita o trabalho dos parlamentares que utilizam a tribuna, permitindo o acesso sincronizado com o objeto das falas, incluindo interatividade sincronizada para auxílio remoto de assessores visando a inclusão ou alteração dinâmica de itens, entre outras facilidades práticas.

As interfaces possuem recursos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo cegos e surdos.

Painéis Multimídia de LED Full Color - P 2,5mm - Saguão Principal (2 unidades):

Painel de Led Full Color P-2,15mm de alta definição, dimensões 5,80m x 1,00m, equipado com processador de vídeo, para exibição em tempo real de conteúdos do SEV, TV Corporativa e imagens da TV Assembleia, agenda das sessões plenárias e de eventos da Casa, trabalhos dos parlamentares, mensagens, avisos, informações, vídeos institucionais etc.

Declaramos que o completo fornecimento, implantação e assistência técnica da solução objeto do presente Atestado foram integralmente fornecidos pela Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. nos prazos acordados, incluindo garantia integral de funcionamento para todo o conjunto, destacando-se pela excelente qualidade e performance, a contento da fiscalização desta Casa.

Vigência do Contrato nº 031/2021 - Garantia dos serviços e produtos por período de 12 meses.
01/12/2021 à 01/12/2022.

Período de execução - 01/12/2021 à 12/05/2022

Engenheiros Responsáveis:

Guilherme Assis Carneiro
CREA-MG: MG-84762/D

Larry Mucarzel Lagoeiro Lins
CREA-MG: 10234

Goiânia, 16 de maio de 2022.

CARTÓRIO JAGUARÃO - Nilza das Graças Martins Esc. Autorizada - 2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA – TELEFONE
Gestor do Contrato/Assessor Adjunto da Presidência

Assessoria Adjunta à Presidência: fone 62- 3221-3023
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090. Goiânia, Goiás

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2915698/2022 de 24/05/2022.
Certidão nº 2915698/2022 17/07/2023, 17:33
Chave de Impressão: Aa92d
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em 17/07/2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2 OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 18 de julho de 2023 09:47:24 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**., inscrita sob o CNPJ nº 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG – CEP.30710-260, projetou, instalou e presta serviços de assistência técnica nos módulos de hardware e software do Sistema de Gerenciamento de Rotinas Legislativas (Sistema de Votação), incluindo aproveitamento da base de dados legada, integração com sistema e visualização multimídia, sistema de áudio, câmeras móveis, TV Assembleia, terminais biométricos de digitais e de palma para registro de presença e voto, monitores profissionais Full HD, CPUs de controle e operação, para atender o **Plenário Principal, Salas de Comissões, Auditórios e Sala de Operação da TV Assembleia,** anexos da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 06.750.525/0001-20, denominado SEV-2000.

O SEV-2000 fornecido pela Visual contempla uma estrutura modular de hardware e software capaz de viabilizar com elevada performance a convergência e integração de todo o processamento e monitoramento dos trabalhos e ações parlamentares realizadas nos ambientes do Plenário, Comissões e Auditórios, incluindo registro de presenças e voto nas diversas modalidades, terminais biométricos e de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos, pacote completo de software para operação, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, veiculação do nome dos parlamentares e seus respectivos partidos, exibição de conteúdo multimídia e da TV Assembleia, legendas para identificação de presença, voto e totalizadores, mensagens programáveis em tempo real, e recursos operacionais dedicados ao presidente da reunião. Observando sempre a máxima segurança e acesso controlado através de senhas personalizadas por nível de competência.

O Sistema utiliza plataforma Windows 10, software aplicativo orientado a objeto e interface operacional padrão GUI (GraphicalUser Interface), gerenciador de banco de dados relacionai padrão SQL, incluindo total compatibilidade e integração com o regimento interno e a base informatizada da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Os seguintes módulos compõem o SEV-2000:

- 03 Painéis Vídeo Wall no plenário principal, sendo dois Painéis com matriz 3 x 2 e um Painel com matriz5 x 3, ambos utilizando monitores profissionais LCD 46” borda ultra fina”, largura de bordas de 5,5 mm na junção; brilho 450nits, entradas de vídeo HDMI e DVI.
- 04 monitores profissionais LCD 43”e 04 monitores profissionais LCD 55” instalados nos dois auditórios, 06 monitores profissionais LCD 55’’ instalados nas três salas de comissões, ambos com entradas de vídeo HDMI, suportes articulados de fixação, software de edição e gerenciamento de múltiplos conteúdos multimídia, CPU, processador de vídeo, permitindo a edição e reprodução de imagens em alta definição em diferentes formatos totalmente configuráveis, incluindo seleção prévia de cores e templates, exibição de informações gerais do SEV-2000, mensagens, conteúdos multimídia, vídeos, imagens da TV Assembleia, apresentações PowerPoint, fotos, textos, etc.

- 40 Terminais com leitores biométricos de digitais para registro de Presença, Voto e consultas, instalados nas mesas dos parlamentares nos auditórios e comissões, compostos por display gráfico colorido, teclado braile, contendo todos os comandos e recursos para os parlamentares registrar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

presença, voto e demais comandos, beep sonoro e comunicação ethernet ou wireless de elevada performance.

- 48 Terminais com leitores biométricos de digitais para registro de Presença, Voto e Consultas, instalados nas mesas dos parlamentares do Plenário Principal, compostos por display gráfico colorido, teclado braile, contendo todos os comandos e recursos para os parlamentares registrar presença, voto e demais comandos, beep sonoro e comunicação ethernet de elevada performance.

- 06 Terminais BioPalm, instalados no plenário e nas comissões para scanear o padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão e garantir a inclusão segura de Parlamentares com eventual falha de leitura das digitais dos dedos das mãos. Cada Terminal BioPalm é equipado com tela LCD touchscreen 11", teclado virtual com comandos para registro de presença, voto, visualização da ordem do dia, matérias em discussão e votação, beep sonoro, comunicação ethernet ou wireless de elevada performance.

- **05 CONSOLES DEDICADAS AO PRESIDENTE**, instaladas no plenário e nas comissões para execução de todas as funcionalidades típicas do terminal do presidente, incluindo interfaces operacionais.

- **05 CÂMERAS PTZ** Câmeras robóticas integradas ao SEV-2000 e à TV Assembleia, equipadas com lentes e ângulo de abertura de 72,5 graus; resolução Full HD (1920xl080p) a 60FPS; controle remoto IR para operação, via RS232, RS485 e IP {VISCA over IP); Streaming H.264, H.265 e MJPEG via porta LAN; interface de vídeo HMDI, 3G-SDI com funcionamento simultâneo, incluindo saída via streaming; opção de alimentação via POE e conexão 12VDC; zoom ótico de 30X; Recurso de inversão de imagem vertical; movimentação Pan: +- 170 graus; Rotação Tilt: 90 graus para cima e 30 graus para baixo {considerando apoio em mesa); presets: 255 opções de presets via interface de operação (console) ou chamada automática; entrada de áudio, tipo line-in para transmissão de áudio e vídeo simultâneos. As Câmeras foram instaladas nas salas de comissões e auditórios e são operadas de forma manual ou automática para captura da imagem do parlamentar no momento de ativação do seu microfone para pronunciamento, veiculando de forma sincronizada com o sistema de áudio e vídeo;

- **CONTROLADOR DE VIDEOWALL,** entrada HDMI com suporte à resolução Ultra HD (3840x2160); 4 saídas de vídeo com resolução Full HD cada; fonte de alimentação bivolt automática.

- **Switch** responsável pela convergência de todos os módulos e interfaces eletrônicas do sistema, sendo instalado 01 na Sala de Controle da TV Assembleia e 06 nas 3 Comissões e Auditórios.

- **Corte de Microfones** 16, 32 e 36 Canais, modulo micro programável integrado ao SEV-2000 para abertura e fechamento automático dos microfones, de forma independente entre os estados ativo e inativo, configurado conforme regra de tempos de fala prevista no Regimento Interno.

- **GERENCIADOR DE VÍDEO DO VIDEOWALL** - Gerenciamento Full do painel multimídia, quatro saídas gráficas digitais capazes de suportar resolução Full HD/cada; interface de captura de vídeo HDMI, resolução de entrada e apresentação de conteúdo em Full HD, sistema operacional compatível com os softwares do SEV-2000.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **CPU PAINEL MULTIMÍDIA** Gerenciamento Full do painel multimídia, duas saídas gráficas digitais, resolução Full HD/cada; interface de captura de vídeo HDMI, resolução de entrada e apresentação do conteúdo em Full HD, sistema operacional compatível com os softwares do SEV-2000.

CPU OPERADOR - Processador Dual Core com frequência de operação padrão em 3.0Ghz, Sistema operacional compatível com os softwares do sistema de votação.

EXTENSORES DE VIDEO HDMI 4K - Via cabo UTP; resolução Ultra HD (3840x2160); transmissão em distância não a 60m em UHD; conexão HDMI; fonte de alimentação bivolt automática.

MICROFONESCOM FIO Tipo Gooseneckcom suporte de mesa; princípio transdutor: dinâmico; padrão de captação: cardioide; conexão: XLR-3; frequência de resposta: 55 a 16.000Hz; impedância nominal em 1kHz: 300ohm; sensibilidade: 1,8 mV/Pa (campo livre, sem carga a 1kHz).

MICROFONES SEM FIO Profissional, tipo bastão; princípio transdutor: dinâmico; padrão de captação: cardioide; receptor de meio bastidor "truediversity" em case totalmente metálico, com display LCD e botões de controle do dispositivo; largura de banda de até 42 MHz com até 1680 frequências selecionáveis; recurso para sintonia em frequência UHF estável; alcance de transmissão de pelo menos 100m em ambiente livre de obstáculos, potência de saída RF de até 30m W;THD, distorção harmônica total de < 0.9 %.

Declaramos que o sistema fornecido pela VISUAL SISTEMAS atende, em sua totalidade, a todas as especificações técnicas e exigências operacionais desta Casa, destacando-se pela excelente performance e versatilidade.

Atestamos, outrossim, que todos os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva são executados com tecnologia, materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica exclusiva da **VISUAL SISTEMAS**, dentro dos padrões e normas exigidos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, a contento da fiscalização e aceitos oficialmente.

Engenheiro Responsável: Eng. Guilherme Assis Carneiro – CREA/MG nº 84762/D
Contrato nº 124/2019
Vigência:13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 29 de março de 2021

SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES:18941087368

Assinado de forma digital por SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES:18941087368
Dados: 2021.03.31 12:04:43 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.750.525/0001-20
SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
DIRETORA GERAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE IDONEIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de concorrência pública, que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, Belo Horizonte MG, CEP 30710-260, projetou, fabricou, forneceu, implantou e presta serviços de assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva no Sistema de Gerenciamento de Rotinas Legislativas, denominado SEV-2000, incluindo módulos de hardware e software, implantado nos plenários da nova sede ALERJÃO e PALÁCIO TIRADENTES, em conformidade com as regras do Regimento Interno e integração com a base informatizada da ALERJ, sistemas de áudio, vídeo e TV Assembleia.

A SEV-2000 possui banco de dados relacional SQL, base de dados e servidor centralizados com autonomia para configurar e gerenciar a totalidade das funções e módulos da Solução, atendendo na integra o gerenciamento de todas as fases e etapas das sessões plenárias, geração e emissão automática de relatórios, ata sintética, registro de logs de todas as ocorrências operacionais, conferindo máxima segurança e acesso controlado de usuários através de senha personalizada por perfil e nível de competência, interfaces operacionais de fácil usabilidade para registro de presença e voto, inscrição de oradores, consultas a proposições, projetos em discussão e votação, cronômetros, relógio, entre outras funções.

O SEV-2000 possui módulo web de votação, integrado à base de dados do SEV plenário, para realização segura de sessões plenárias hibridas, presenciais e remotas, incluindo política de segurança de autenticação remota através de reconhecimento facial "liveness" para login seguro dos parlamentares via smartphone, tablet ou desktop, integração com plataformas de videoconferência para acompanhamento em tempo real da sessão, imagens dos participantes, matérias em discussão e votação, oradores inscritos, registro de presença e voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, serviços de mensageria por SMS e WhatsApp, entre outras funções.

SEV-2000 - Composição modular

Plenário ALERJÃO

02 painéis de led full color, ambos com dot pitch P-2 mm, equipados com processador de video, CPU, periféricos e estrutura de fixação de fino acabamento, sendo um painel com matriz de 14,00 m. de largura por 2,00 m de altura, totalizando 28,00 m2, e um painel de led full color com matriz de 2,50 m largura por 1,50 m de altura, totalizando 3,75 m2., destinados à veiculação em tempo real de imagens e conteudos em alta definição, recursos para seleção prévia de cores, brilho, edição e exibição de cenários configuráveis para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, incluindo informações gerais

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do SEV-2000, tais como: identificação do nome dos parlamentares, partidos, presenças, votos, totalizadores de presenças e votos, cronômetros, relógio, matéria em discussão, mensagens, conteúdos multimídia, vídeos, sinal da TV Assembleia, apresentações PowerPoint, fotos, textos, etc., operando de forma integrada e sincronizada com os Sistemas de audio, vídeo e TV Assembleia.

75 Terminais Multimidia de Votação equipados com tela LCD 11" touchscreen, leitor biométrico de digitais com 480 x 320 pixel, 500 dpi, imagem 150k byte, tecnologia live finger detection (lfd), certificações fips 201/piv 071006, whql, fcc) para identificação segura dos Parlamentares, devidamente acondicionados em gabinetes metálicos monobloco com designer moderno e fino acabamento, instalados nas bancadas dos Parlamentares. Os Terminais são concatenados em rede ethernet criptografada de alta performance, possuem interface de fácil usabilidade para registro de presença e voto, consulta à ordem do dia, matérias em discussão, solicitação da palavra, inscrição de oradores, integração com sistemas de audio digital, microfones, video, câmeras PTZ, para controle configurável e automático de liberação e fechamento de microfones e captura da imagem do Parlamentar que estiver fazendo uso da palavra, configurados a partir das regras de tempos de fala do Regimento Interno.

Terminal dedicado à Presidência composto por CPU, monitor LCD 23" touchscreen, equipado com suporte ergométrico e regulagem de ângulo e altura, interfaces de fácil usabilidade e comandos configuráveis dedicados ao Presidente para abertura e fechamento da sessão, liberação para registro de presença e voto, concessão da palavra, acionamento da campainha, controle de abertura e fechamento de microfones, entre outros comandos exclusivos da Presidência, incluindo exibição em tempo real de todas as informações das etapas da sessão, veiculadas concomitantemente nos painéis de led do plenário.

Terminal do Operador composto por CPU e Monitor LCD 22", teclado, mouse e conjunto de interfaces intuitivas contendo todos os recursos e comandos para a completa operação sincronizada do Sistema, de acordo com cada fase e etapa da sessão.

Plenário PALÁCIO TIRADENTES

02 painéis de led full color, dot pitch P-2 mm, equipados com processador de video, CPU, periféricos e estrutura de fixação de fino acabamento, sendo cada painel composto por matriz de 2,88 m de largura por 4,80 m de altura, totalizando 13,82 m2 cada painel, ambos destinados à veiculação em tempo real de imagens e conteudos em alta definição, incluindo recursos para seleção prévia de cores, brilho, edição e exibição de cenários configuráveis para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos solenes, incluindo informações gerais do SEV-2000, mensagens, janelas para conteúdos multimídia, vídeos, sinal da TV Assembleia, apresentações PowerPoint, fotos, textos, etc., operando de forma integrada e sincronizada com os Sistemas de audio, vídeo e TV Assembleia.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

75 Terminais Multimidia de Votação equipados com tela LCD 11" touchscreen e modulo de autenticação por reconhecimento facial "liveness" para login seguro dos parlamentares, devidamente acondicionados em gabinetes monobloco com designer moderno e fino acabamento, instalados nas bancadas dos Parlamentares. Os Terminais são concatenados em rede wireless criptografada de alta performance, possuem interface de fácil usabilidade para registro de presença e voto, consulta à ordem do dia, matérias em discussão, solicitação da palavra, inscrição de oradores, integração com sistemas de audio digital, microfones, video, câmeras PTZ, para controle configurável e automático de liberação e fechamento de microfones e captura da imagem do Parlamentar que estiver fazendo uso da palavra, configurados a partir das regras de tempos de fala do Regimento Interno.

Terminal dedicado à Presidência composto por CPU, monitor LCD 23" touchscreen, equipado com suporte ergométrico e regulagem de ângulo e altura, interfaces de fácil usabilidade e comandos configuráveis dedicados ao Presidente para abertura e fechamento da sessão, liberação para registro de presença e voto, concessão da palavra, acionamento da campainha, controle de abertura e fechamento de microfones, entre outros comandos exclusivos da Presidência, incluindo exibição em tempo real de todas as informações das etapas da sessão, veiculadas concomitantemente nos painéis de led do plenário.

Terminal do Operador composto por CPU e Monitor LCD 22", teclado, mouse e conjunto de interfaces intuitivas contendo todos os recursos e comandos para a completa operação sincronizada do Sistema, de acordo com cada fase e etapa da sessão.

Declaramos que o Sistema SEV-2000 fornecido e implantado pela VISUAL SISTEMAS nos plenários do ALERJÃO e PALÁCIO TIRADENTES, atende em sua totalidade a todas as especificações técnicas e exigências operacionais da ALERJ, destacando-se pela performance, integração, segurança e versatilidade no controle total e automatizado das sessões plenárias, presenciais e remotas, em total sintonia e conformidade com o Regimento Interno desta Casa.

Atestamos também que os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva são executados a contento, com tecnologia, materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica da **VISUAL SISTEMAS,** dentro dos padrões e normas exigidos pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Engenheiros Responsáveis:
Guilherme Assis Carneiro - CREA-MG - 84762/D
José Flávio de Oliveira Filho - CREA-MG - 86177/D

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo n°: 5387/2020 - Contrato nº 16/2020

- Data de início e término do contrato – 15/12/2020 a 15/12/2021
- Data de início e término da **execução da obra** 13/07/2021 a 13/07/2022

Processo n°: 23.874/2023 - Contrato nº 10/2023

- Data de início e término do contrato – 07/11/2023 – 07/11/2024
- Data de início e término da **execução da obra** – 07/11/2023 – 07/11/2024

Rio de Janeiro RJ, 05 de agosto de 2024

Rafael Diniz
Subdiretor-Geral de Informática
Mat. 308.848-1

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO JAGUARÃO - 2º B.HTE. MG - 2º TABELIONATO DE NOTAS

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO

Prodasen

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

SENADO FEDERAL

Vimos, pela presente, atestar as características e qualidades técnicas do novo SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, implantado no plenário do **SENADO FEDERAL** em agosto de 2002, pela empresa vencedora da Concorrência Pública Nº 05/2001, **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CGC-MF sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, nº 368, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte MG, representada neste ato por seu Sócio Diretor Sr. Joaquim Amorim Pereira, CPF-MF 427.670.916-49, contratada através do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, CNPJ-MF nº 00.530.270/0004-68.

O novo Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal SVE-SF foi implantado pela Visual sob responsabilidade técnica de projeto, instalação e manutenção, do Engenheiro Larry Mucarzel Lagoeiro Lins, registrado no CREA-MG sob o nº 10234D, tendo como prazo de implantação três meses e garantia 49 meses.

O projeto do novo SVE-SF contempla a completa substituição dos programas fonte, dos computadores de controle e a inclusão de terminais biométricos de autenticação/manutenção de senha, visando o registro de presença e voto nos terminais de votação nas bancadas dos Srs. Senadores, destacando-se também pela excelente performance, segurança e versatilidade no controle total e automatizado das reuniões em plenário.

Todos os trabalhos inerentes ao SVE-SF foram supervisionados pela Comissão Técnica Especial do **PRODASEN** e inspecionados e certificados pela Universidade de Campinas **UNICAMP** quanto ao rigoroso cumprimento dos requisitos técnicos, em especial quanto à segurança e sigilo absoluto das informações inerentes às votações em plenário.

Atestamos também que todos os serviços de assistência técnica, incluindo hardware e software do SVE-SF, desde a fase de implantação são executados pela Visual, incluindo responsabilidade técnica, fornecimento de pessoal técnico especializado, peças e módulos de reposição, com garantia integral e permanente de funcionamento, prestados de maneira irrepreensível, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pelo PRODASEN, conforme informações prestadas pelo gestor titular, Mário Sérgio P. Martins, complementadas pelo gestor substituto, Hélio Ferreira Lima.

Brasília DF, 31 de julho de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS F. PIRES DE SABOIA
Diretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de licitação pública, que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF sob o n° 23.921.349/0001-61, com sede na Rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, projetou, forneceu e mantém em perfeito funcionamento para o Plenário principal e para as seis Salas de Comissões da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, um Sistema de Gerenciamento de Rotinas Legislativas, incluindo registro de presença e voto, denominado SEV-2000, compreendendo hardware e software e módulo de Informações Legislativas e de Tramitação Digitalizadas.

O módulo de Informações Legislativas e de Tramitação Digitalizadas opera integrado ao SEV-2000 e tem a finalidade de registrar as principais informações acerca da produção legislativa, elaborar, autuar e tramitar processos de forma eletrônica, assinar processos, documentos e despachos através de assinatura digital nos termos da legislação vigente, disponibilizar na web a Produção Legislativa, entre outros recursos configuráveis.

O SEV-2000 possui estrutura modular capaz de viabilizar, com elevada performance e em sintonia com o Regimento Interno desta Casa, o completo processamento e gerenciamento das sessões realizadas no Plenário principal e nas seis Comissões, incluindo acompanhamento da ordem do dia, registros de presença e voto dos parlamentares, inscrição e cronometragem dos tempos de fala de oradores e aparteantes, geração e emissão automática de relatórios e ata ao final da sessão, registro de todas as ocorrências operacionais, convergindo para o Servidor Central de Dados com política criptografada e certificada da segurança da informação.

O SEV-2000 possui recursos e autonomia para configurar, operar, gerenciar e veicular conteúdos multimídia para suportar todas as demandas das sessões e demais eventos realizados no plenário, incluindo interfaces amigáveis, com flexibilidade, segurança e acesso controlado através de login e senha por nível de competência.

O SEV-2000 possui multiplataforma, interface padrão GUI (Graphical User Interface), gerenciador de banco de dados relacional, total compatibilidade com o Regimento Interno e integração com a base informatizada e sistema de tramitação digital de processos legislativos da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, responsável pelo registro.

O SEV-2000 possui também módulo web que opera de forma integrada com a base de dados do SEV Plenário e Comissões, permitindo aos Parlamentares realizarem sessões plenárias hibridas, ou seja, presenciais e remotas, incluindo política de segurança para autenticação remota dos Deputados através de reconhecimento facial, recursos nativos de videoconferência, registro de presença e voto, acompanhamento em tempo real das matérias em discussão e votação, resultado de registros de presença e voto, oradores inscritos, solicitação da palavra, serviço de mensageria por SMS e WhatsApp para notificação e autenticação segura dos Parlamentares, entre outros.
O SEV-2000 é composto pelos seguintes módulos:

Painel composto por matriz de led full color P-2,5 mm de alta definição, dimensões totais 6,72m largura por 3,84m altura, incluindo CPU de processamento e controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento, instalado no plenário para exibição de múltiplos cenários multimídia, incluindo imagens da TV Assembleia, fotos, vídeos em resolução 4K, informações e eventos inerentes às sessões plenárias e solenidades, informações sobre matérias em discussão e votação, registros de presença e voto, nome e partido dos parlamentares, tipos de voto, hora certa, cronômetros para oradores e aparteantes, totalizadores de votos sim, não, abstenção e total geral, totalizador de presença, etc.

120 Terminais de Votação instalados nas mesas do Plenário e das seis Comissões, composto por gabinete metálico com design moderno e fino acabamento, com todos os periféricos integrados, tais como: display gráfico LCD touchscreen de 7" com interface intuitiva para consultas e operações de registro de presença

Autenticar documento em https://canalrasaomateus.nuvempericia.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e voto, microfone tipo gooseneck com áudio digital, leitor biométrico *fingerprint* para registro seguro de presença e voto e software com política de segurança certificada, teclado com três teclas físicas em marcação tátil *braile,* Sim, Não e Abstenção, para atender registro de voto de portadores de deficiência visual, beep sonoro e comunicação POE.

02 Terminais BioPalm (PalmVien) para scanear o padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão, visando garantir a inclusão segura de Parlamentares com eventual problema de leitura das digitais dos dedos das mãos. Cada Terminal BioPalm (PalmVien) é equipado com tela lcd touchscreen 10", teclado virtual contendo todos os comandos para registro de presença, voto, visualização da ordem do dia, matérias em discussão e votação, *beep* sonoro, comunicação ethernet ou wireless de elevada performance.

Console especial dedicada ao Presidente da sessão, composta por CPU e Monitor LCD touchscreen 21", interface completa e intuitiva contendo todos os recursos que permitem ao Presidente operar ou compartilhar com o operador o comando da sessão, ou apenas visualizar as informações exibidas no Painel Multimidia, abertura e fechamento da sessão, votação e dos microfones, acionamento da campainha sonora, cronometro e demais comandos.

Console exclusiva do Operador do SEV-2000, composta por CPU e Monitor LCD 22", teclado, mouse e conjunto de interfaces intuitivas contendo todos os recursos e comandos para a completa operação do Sistema durante as sessões.

Módulo para controle e corte automático de microfones, integrado ao SEV-2000, para controle de liberação e fechamento dos microfones de acordo com as regras do Regimento Interno.

Servidor Centralizado de Dados, conectado em rede exclusiva, responsável pela coleta, processamento, armazenamento e distribuição segura de cem por cento dos dados do SEV-2000.

Declaramos que o SEV-2000 fornecido pela Visual Sistemas atende em sua totalidade a todas as funcionalidades, especificações técnicas, de segurança e exigências operacionais desta Casa, destacando-se pela excelente performance e versatilidade no controle total e automatizado das sessões plenárias presenciais e remotas.

Vigência do Contrato: 16/08/2022 à 16/08/2023.

Engenheiros Responsáveis Técnicos:

Eng. Eletrônico: Guilherme Assis Carneiro - CREA-MG: MG-84762/D
Eng. Eletricista: Larry Mucarzel Lagoeiro Lins - CREA-MG: 10234/D

Atestamos também que todos os serviços de assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do SEV-2000 e do módulo de Informações Legislativas e de Tramitação Digitalizadas Sistema são executados com tecnologia, materiais, equipe tecnica, equipamentos, peças de reposição e responsabilidade técnica da VISUAL, dentro dos padrões e normas exigidos pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, a contento da fiscalização e aceitos oficialmente.

Salvador BA, 13 de abril de 2023.

Armando Velloso Viana Filho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
NOME COMPLETO E TELEFONE
Armando Velloso Viana Filho
CARGO
Diretor Tecnologia da Informação
Cad.: 900.009

(71) 98617-9871

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ARMANDO VELLOSO VIANA FILHO em 13/04/2023 15:07

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20230D9838

CARTÓRIO JAGUARIÇÃO - 2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG
Izabela Pereira de Oliveira Secondino
Esc. Autorizada

ATESTADO DE IDONEIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de concorrência pública que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 23.921.349/0001-61, com sede à Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, Belo Horizonte MG, desenvolveu, implantou e presta serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento para a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, pacote de Solução Integrada para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, compreendendo: **Sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo e Sistema Eletrônico de Votação**.

A Solução implantada pela VISUAL possui arquitetura modular de hardware e software, capaz de viabilizar de forma integrada e com elevada performance o completo gerenciamento em tempo real dos trabalhos dos Parlamentares, desde o protocolo inicial e demais etapas de tramitação dos projetos de lei, até a fase de votação em plenário que inclui registro de presença e voto, geração e emissão automática de relatórios, mecanismo de auditoria e fiscalização, ata sintética ao final das sessões, cronômetros para oradores e aparentes, hora certa, controle automático de microfones, entre outros.

A Solução converge todo o processamento de dados para a Central de Processamento, com autonomia para configurar e comandar de forma integrada a totalidade das funções e módulos disponibilizados, utilizando procedimentos operacionais amigáveis padrão GUI, registro de logs operacionais, política de segurança criptografada e acesso controlado por níveis de competência.

O pacote de Soluções ofertado pela VISUAL está em conformidade com o Regimento Interno desta Casa e contempla o fornecimento de todas as licenças de uso de software para os Sistemas de Gerenciamento do Processo Legislativo e de Votação, incluindo módulos de hardware para operação e gerenciamento das Votações, Portal para o Cidadão com objetivo de garantir máxima transparência e publicidade aos trabalhos dos Parlamentares.

Para a gestão e acompanhamento das sessões plenárias a VISUAL forneceu e implantou um Painel Vídeo Wall com 12 monitores profissionais LCD-LED 46", borda total de 5,3 mm., canais de entrada para exibição de múltiplos conteúdos multimídia em alta definição e sinais de TV aberta e fechada, totalmente integrado ao sistema de áudio e vídeo existentes.

Para permitir de forma ágil e segura o registro de presença e voto dos Parlamentares, foram implantados 29 Terminais Biométricos de votação, equipados com leitor biométrico *fingerprint* para reconhecimento seguro do Parlamentar, display LCD *back-light* gráfico de 320x240 pontos, teclas de 0 a 9, teclas especiais de função, teclas para registro de voto sim, não e abstenção, bip sonoro configurável, concatenados em rede criptografada de alta performance, devidamente acondicionados nas gavetas das mesas dos Parlamentares.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para Parlamentares que eventualmente apresentem desgaste nas digitais dos dedos das mãos, foi fornecido e implantado 01 Terminal Biométrico BIO PALM para Registro de Presença e Voto, equipado com leitor infravermelho para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão do Parlamentar, autenticados a partir da comparação do padrão das veias, detectado pelo sensor com os padrões previamente cadastrados no Sistema, display LCD touchscreen 10,1", resolução 1200x800 e interface ethernet criptografada para comunicação de dados.

Para o Presidente da Sessão foi disponibilizado 01 Notebook com tela touchscreen de 14" incluindo comandos especiais e exibição em tempo real de todas as informações veiculadas no Painel Vídeo-Wall.

Módulo para controle e corte automático de microfones que opera de forma integrada com o Sistema de Votação e as regras de tempo previstas no Regimento Interno.

Declaramos que a Solução fornecida pela VISUAL SISTEMAS atende, em sua totalidade, a todas as especificações técnicas e exigências operacionais desta Casa, destacando-se pela excelente qualidade, performance e segurança.

Atestamos também que todos os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva são executados com tecnologia, materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica exclusivos da VISUAL SISTEMAS, dentro dos padrões e normas exigidos pela CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA, a contento da fiscalização e aceitos oficialmente.

Engenheiro Responsável: GUILHERME ASSIS CARNEIRO - Registro CREA-MG - MG-84762/D
Vigência do Contrato: 04/08/2017 a 04/08/2018

Teresina, 30 de outubro de 2018.

Arlindo Dias Carneiro Neto
Diretor Geral da CMT
Tel. (86) 98166-6363

CARTÓRIO JAGUARÉ - T.D.J. - TABELIONATO DE NOTAS - PI
Izabela Pereira de Oliveira Secondino
Escrevente Autorizada

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS 03.3670 CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:27:33 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
Número: Expedida em:
007.102/11 16 DEZ 2011
ASS.:
FLS 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede à Rua Rio Espera, 368 - Carlos Prates, CEP 30.710-260 Belo Horizonte / MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, projetou, fabricou, forneceu, instalou e mantêm em perfeito funcionamento para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CMBH,** com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, um Sistema de Gerenciamento de Rotinas Legislativas "Sistema de Votação" e suas respectivas licenças de uso de software, 01 conjunto de Painel Vídeo Wall com matriz 4 x 4, utilizando monitores LCD 46" com borda ultrafina pixel a pixel de 6,7 mm total, controladora de vídeo, micro servidor, micro de operação e controle, *tablet* de operação e supervisão para o Presidente da Sessão, pacote completo de software de operação e gerenciamento das sessões plenárias, software de edição e gerenciamento de conteúdos multimídia, 45 terminais para registro de presença e voto, infra-estrutura de cabeamento lógico e elétrico, no-break, estrutura completa de sustentação e acabamento, serviços de instalação, treinamento e garantia integral de funcionamento para todo o conjunto.

O Sistema fornecido pela Visual contempla uma estrutura modular de hardware e software capaz de realizar todas as tarefas de acompanhamento das sessões plenárias, incluindo registro de presença e voto, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, veiculação do nome e partido dos parlamentares, exibição de conteúdos multimídia e da TV Câmara, legendas para identificação de presença, voto e totalizadores, mensagens programáveis em tempo real e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.

O completo fornecimento do Sistema em pauta ocorreu à contento da fiscalização, de acordo com as exigências técnicas e padrão de qualidade previstos em contrato, sendo autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CMBH

A implantação de todo o Sistema, bem como seus periféricos de hardware e software, privilegiou detalhes de funcionalidade, acabamento e excelente composição estética, executados através de equipe técnica especializada da Visual, além de treinamento e acompanhamento dos funcionários indicados pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Todo o escopo e respectivas fases deste fornecimento foi integralmente realizado pela Visual e supervisionado pela equipe de TI da Câmara Municipal de Belo Horizonte que atesta a excelente qualidade e performance

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos equipamentos, software e serviços fornecidos com total garantia de funcionamento, aceitos oficialmente.

Responsável Técnico: Engenheiro Guilherme Assis Carneiro
Registro no CREA-MG: MG-84762/D
Período do Contrato: 07/05/2011 a 06/05/2013

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2011.

Pedro Felipe A. Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Pedro Felipe Alves de Oliveira – Coordenador de Informática
Identidade: MG13347297 – CPF: 07468543666
Av. dos Andradas, 3100 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte, MG
Tel: (31)35551134 E-mail: cooinf@cmbh.mg.gov.br

CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
Número: 007102/11 Expedida em: 16 DEZ 2011
ASS.:
FLS: 02

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO N°: 007.102/11

FOLHAS: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO EM ELETRONICA E ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES, **GUILHERME ASSIS CARNEIRO**, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 84762/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1406125504, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.:::::::: ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NA ART.:: **CERTIFICAMOS**, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO N° 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".:::::::::::::::::::::::::::::::::::: INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02 (HUM A DOIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.:::::::::::::::

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

ELABORADO POR:

Andreia Severino Boucinhas
Assistente Administrativo
Matricula: 1254
REG. METROPOLITANA
CREA-MG

APROVADO POR:

Sirley do Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG. METROPOLITANA
CREA-MG / PORTARIA : 123/2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
024746

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 007.102/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:
Nome : GUILHERME ASSIS CARNEIRO
Titulo : ENGENHEIRO EM ELETRONICA
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES
Registro : 04.0.0000084762
RNP : 1406125504
Atribuicoes:
ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 E RESOLUCAO 427 DE 05/03/99, AMBAS DO CONFEA.

Contratada : VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Registro: 017241

Nro Da Art: 1-4093644700 Data Anotacao : 1/11/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Local Da Obra/Servico : AV DOS ANDRADAS 3100 BELO HORIZONTE
Proprietario : CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Cidade : BELO HORIZONTE - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
4326 PROJETO / ELETRONICO
4626 VISTORIA TECNICA / ELETRONICO
3326 MANUTENCAO DE EQ./INSTALACAO / ELETRONICO
2426 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETRONICO
0428 ASSISTENCIA TECNICA / TELECOMUNICACAO
Finalidade : 11000 INDUSTRIA DE METALURGIA
Quantificacao : 1,00 METROS QUADRADOS
Valor Obra / Servico : R$ 23.400,00
Contrato/Honorarios : R$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREGADO (CLT)
Descricao Complementar: PROJETO, FABRICACAO, FORNECIMENTO, INSTALACAO, MANUTENCAO E LOCACAO DO SISTEMA de votacao.

BELO HORIZONTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Andreia Severino Boucinhas
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG

Sirley do Espirito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ-PR** , pessoa jurídica de direito público, órgão autônomo do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 239, Zona 02, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.926.509/0001-94, por meio de seu Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação, Sr. Ivan Marcos de Souza Garcia, no uso de suas atribuições,

ATESTA, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** ., inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-260, representada por seu responsável legal, Sr. Joaquim Amorim Pereira, portador da cédula de identidade nº 2.994.294 – SSP/MG,

executou e atualmente executa de forma regular e satisfatória o objeto contratado por meio do Contrato **nº 28/2024**, decorrente do **Pregão nº 14/2024-CMM, referente ao Processo Administrativo nº 24/2024-CMM**, consistente em:

a) Fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo integrado para sessões legislativas, contemplando microfones, dispositivos de retorno de áudio e equipamentos modernos de captação de imagem;

b) Implantação de sistema de transmissão ao vivo (streaming), com estabilidade e qualidade elevada de áudio e vídeo;

c) Disponibilização de módulo eletrônico de votação, com registro digital, seguro e célere das deliberações parlamentares;

d) Integração de tecnologia de reconhecimento biométrico para controle de presença dos parlamentares;

e) Instalação completa e configuração dos sistemas fornecidos, com suporte técnico especializado e treinamento operacional destinado aos servidores da Câmara.

Declara-se, ainda, que até a presente data os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos, prazos e padrões de qualidade contratualmente exigidos.

E, para que produza os efeitos legais, firmo o presente atestado, a pedido da interessada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Maringá/PR, 31 de julho de 2025.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ivan Marcos de Souza Garcia

Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação

Fiscal do Contrato

Câmara Municipal de Maringá-PR

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos de Souza Garcia**, **Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação**, em 31/07/2025, às 13:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0402977** e o código CRC **70099EDE**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

DADOS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 04/2025
TIPO:	Menor Preço global

OBJETO

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ:	23.921.349/0001-61
ENDEREÇO:	Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, BH/ MG, CEP 30710-260
TELEFONE / FAX:	(31) 3270-8000 / (31) 3270-8007
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Joaquim Amorim Pereira
CARGO:	Diretor Comercial
RG / CPF:	[redacted]

DECLARAÇÕES GERAIS

A Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 2.994.294 SSP/MG, **Declara,** que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.08.11 14:31:08 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 23.921.349 / 0001-61
Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número:	000004/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão:	Câmara Municipal de São Mateus
Processo interno:	001586/2025
Abertura:	11/08/2025 - 12:15
Município:	São Mateus

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	12	R$ 98.004,0000	R$ 82.428,0000	15,8932 %
	Resultado Parcial		R$ 98.004,0000	R$ 82.428,0000	15,8932 %

		Previsto	Desembolsado	Deságio
--	Resultado Geral	R$ 98.004,0000	R$ 82.428,0000	15,8932 %

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 31003600300031003000 3A0054005200 4100, conforme MP nº 2.200-2/2001.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:29:10.
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 31003600300031003000 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA FINAL

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
24/07/2025 14:10	25/07/2025 00:01	06/08/2025 23:59	11/08/2025 12:00	11/08/2025 12:15

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
07/07/2025 23:59	16/07/2025 23:59	21/07/2025 12:00	21/07/2025 12:15	24/07/2025 14:09	Pedro Jadir Bonna

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	8.167,0000	12,0000	MÊS	Homologado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/07/2025 - 16:30	13-EDITAL E ANEXOS.pdf
18/07/2025 - 15:15	AVISO DE SUSPENSÃO.pdf
24/07/2025 - 14:10	23-EDITAL E ANEXOS RETIFICADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/07/2025 - 14:10:45	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/08/2025 - 12:55:33	Documentos solicitados para o processo 000004/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2025 - 14:39:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA	Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	N/C	N/C	6.869,0000	12,0000	82.428,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2025 às 16:28:47
Código verificador: DCE273

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100310030A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	17/07/2025 - 14:36:26	N/C	N/C	12,0000	R$8.160,0000	R$ 97.920,0000	Não
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	25/07/2025 - 17:41:40	N/C	N/C	12,0000	R$7.232,0700	R$ 86.784,8400	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	23.921.349/0001-61	60 dias
D. DE S. NASCIMENTO	59.825.956/0001-75	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2025 - 14:36:26	8.160,0000 (proposta)	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Válido
25/07/2025 - 17:41:40	7.232,0700 (proposta)	59.825.956/0001-75 - D. DE S. NASCIMENTO	Válido
11/08/2025 - 12:24:33	6.869,0000	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/08/2025 - 14:39:51	23.921.349/0001-61 - Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Proposta - habilitação.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/08/2025 - 16:07	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2025 - 15:15:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE SUSPENSÃO.pdf) em 18/07/2025 às 15:15.
18/07/2025 - 15:16:05	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
18/07/2025 - 15:16:05	Sistema	Motivo: A suspensão se dá para fins de retificação do edital, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e o pleno atendimento ao interesse público.
24/07/2025 - 14:07:12	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:28:47
Código verificador: DCE273
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

24/07/2025 - 14:07:12	Sistema	Motivo: Atendida solicitação autorizada pelo Presidente da Câmara para adequação ao edital.
24/07/2025 - 14:09	Sistema	O processo foi republicado em 24/07/2025 às 14:09.
24/07/2025 - 14:10:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (23-EDITAL E ANEXOS RETIFICADO.pdf) em 24/07/2025 às 14:10.
11/08/2025 - 12:15:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/08/2025 - 12:16:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 200,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/08/2025 - 12:16:11	Pregoeiro	Boa tarde
11/08/2025 - 12:16:21	Pregoeiro	Daremos a início a etapa de lances.
11/08/2025 - 12:16:26	Pregoeiro	Bons negócios
11/08/2025 - 12:16:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 12:16:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/08/2025 - 12:26:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2025 - 12:27:31	Sistema	O item 0001, aberto em 11/08/2025 às 12:16:37 e encerrado em 11/08/2025 às 12:26:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 12:27:31	Sistema	Motivo: Vamos melhores esses lances????
11/08/2025 - 12:37:33	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2025 - 12:38:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Visual Sistemas Eletrônicos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 6.869,0000.
11/08/2025 - 12:39:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 12:39:31	Sistema	Motivo: Senhor licitante detentor da melhor proposta. Precisamos melhorar ainda mais esse preço.
11/08/2025 - 12:40:23	Pregoeiro	Existe a possibilidade de redução desse valor????
11/08/2025 - 12:43:51	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, bom dia!
11/08/2025 - 12:44:34	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Em face do elevado custo de produção da solução pretendida, nao é possível reduzir além do valor ofertado.
11/08/2025 - 12:44:53	Pregoeiro	R$ 6.750,00 para fechar
11/08/2025 - 12:45:54	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Nos desculpe, mas infelizmente não conseguimos mesmo.
11/08/2025 - 12:46:30	Pregoeiro	Verifica pelo menos o que pode ser melhorado nesse último lance
11/08/2025 - 12:48:09	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Compreendemos sua posição como Pregoeiro, mas qualquer redução pode prejudicar a qualidade dos serviços a serem prestados.
11/08/2025 - 12:49:42	Pregoeiro	R$ 6.800,00 e não se conversa mais
11/08/2025 - 12:52:30	F. Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	Negociação Item 0001: Desculpe Sr. Pregoeiro, não é possível mesmo.
11/08/2025 - 12:54:58	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/08/2025 - 12:54:58	Sistema	Motivo: Várias tentativas de negociação, sem obtenção de êxito.
11/08/2025 - 12:55:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 12:55:33	Sistema	Motivo: Solicito envio da proposta readequada e documentação de habilitação.
11/08/2025 - 14:02:19	Pregoeiro	Estamos aguardando a proposta readequada e a documentação de habilitação.
11/08/2025 - 14:39:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2025 - 15:29:54	Sistema	O fornecedor Visual Sistemas Eletrônicos Ltda teve sua proposta aceita no item 0001.
11/08/2025 - 15:30:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 15:40.
11/08/2025 - 15:56:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.
11/08/2025 - 15:57:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 16:07.
11/08/2025 - 16:12:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/08/2025 - 16:20:02	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por WANDERLEI SEGANTINI.
11/08/2025 - 16:20:16	Sistema	O Item 0001 foi homologado por WANDERLEI SEGANTINI.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:20:47
Código verificador: DCE273

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2025 às 16:28:47
Código verificador: DCE273

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/08/2025 09:53**
Checksum: **07DFD1CE7A9132064DC5A9893DC78CBE7FC45237DB12C25BB07001F3B1284D1A**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **12/08/2025 12:44**
Checksum: **EC524FFF647EABE577F7B58A9EC590907BDA88A89F605074966B9AD0A00F4AE3**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **12/08/2025 14:17**
Checksum: **6E43DE32146D4045C4651762E89964E49AED5D1F86FE1A791C5315E2A97D7618**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/08/2025 15:15**
Checksum: **263767C2AA7213814C51ECD5A8B7DEC0DAFA39B11F02655F41FD6EC1E54FF8D5**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **13/08/2025 12:08**
Checksum: **B383704594D0B5FDD806A11A4AF9D52C54A320AF330378DE838F647B66B50797**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **14/08/2025 17:16**
Checksum: **D31DC4109C85E5A8371E23F61DB843B8AC15AC08A07EB064B1216616F7EF4F0C**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA - Valor Referência: 8.167,0000

Fornecedor	Situação	Valor Total
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda (23.921.349/0001-61)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 16:20:02 - Por: WANDERLEI SEGANTINI	82.428,0000

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:24:45
Código verificador: DCE203

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003100320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/08/2025 15:10**
Checksum: **97685367701AEA47CBD5D33CEC072A7916ABC5C8E31DBCF1F4D002EDBC7DDBED**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000004/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTACAO ELETRONICA - N/C - Valor Referência: 8.167,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda	6.869,0000	82.428,0000	Homologado em 11/08/2025 16:20:16 Por: WANDERLEI SEGANTINI

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2025 às 16:25:14.
Código verificador: DCE20E
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003100330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/08/2025 15:09**
Checksum: **63B50EAF93C9E206BE0372C2CD5156BDFC23F75BDB94FAA7287F12DEB0DE9CC6**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003500300032003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **13/08/2025 12:04**
Checksum: **6C05A6DCC99B1D91CDD5690DCA3938374A5D5199617C5E692A629D5AA5E3F6D9**

Edital nº 000004/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 12:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000029/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, gaveteiros, computadores, monitores, teclados e mouses).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 98.004,00	R$ 82.428,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>>	12	R$ 8.167,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo nº: 425/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até dia 25 de agosto.
Contato: WhatsApp: (27) 3724-1177
E-mail: compras@marilandia.es.leg.br

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1611294

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO PARA LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES informa que está aberta a possibilidade para fornecedores interessados enviarem propostas de orçamento para o objeto abaixo especificado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse, entrar em contato conosco para a disponibilização dos documentos.

Processo nº: 8068/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até dia 25 de agosto.
Contato: WhatsApp: (27) 3724-1177
E-mail: compras@marilandia.es.leg.br

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1611308

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais para Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.
O Edital e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br, pelo telefone (27) 99815-4430 ou através do site da Câmara Municipal de São Domingos do Norte em: AVISO DE LICITAÇÕES.
São Domingos do Norte - ES, 12 de agosto de 2025.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1611468

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0004
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000004/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 001586/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, implementação, treinamento aos usuários e suporte técnico contínuo.
Lote: 01
Empresas vencedoras: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$ 6.869,00 (seis mil, oitocentos sessenta e nove reais) mensal, perfazendo o valor de R$ 82.428,00 (oitenta e dois mil, quatros vinte e oito reais).
São Mateus/ES, 11 de agosto de 2025
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1610849

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S014/2025
PROCESSO Nº. 26.276/2025
ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0010
O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de plotagem em superfícies planas(paredes, portas, vidros) dos imóveis públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE CONTRATO Nº 000010/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
Processo Administrativo n° 001586/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP: 29.941-900 - São Mateus - Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02, e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua Rio Espera, 368 - CEP: 30.710-260 - Carlos Prates - Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.921.349/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, inscrito no CPF: nº [redacted], sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, endereço eletrônico: [redacted], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001586/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial) para modernização dos processos legislativos. A solução contratada deverá garantir maior eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, compreendendo concessão de licença de direito de uso, de acordo com as especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Os serviços englobam Licença de software com implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica para instalação, configuração, cessão e manutenção mensal de (painel eletrônico) de votação interativo, sistema integrado de gestão de sessões em plenário e voto eletrônico, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Mateus-ES, Treinamento Presencial dos Servidores e Manutenção Mensal do Software.

As configurações e quantitativos de equipamentos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
1.3.3. Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do Contratado; e
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 12 de agosto de 2025 e vencimento em 12 de agosto de 2026, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, .
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.1.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
2.1.5.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
2.1.5.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 82.428,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

vinte e oito reais, em parcelas mensais de R$ 6.869,00 (seis mil, oitocentos sessenta e nove reais).
5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Após o primeiro ano de vigência, será aplicado reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na legislação vigente. O reajuste será calculado anualmente, considerando a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste.
7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.10.2. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10.3. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
8.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
9.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prazos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;
9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem

prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multas:
V) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida para infração descrita no item 12.1.2, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega ou início da execução. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, fica a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
VI) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
(1) Compensatória, para a(s) infrações descritas acima nos itens 12.1.5 a 12.1.8 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
(2) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.4 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
(3) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.3 de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
(4) Compensatória, para a(s) infração descrita acima no item 12.1.1 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 12.1.2, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, inclusive a moratória e a compensatória (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.13. Indenizações e multas.
13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.15. O contrato também poderá ser extinto:
13.15.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.15.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. As partes expressamente concordam que este contrato será assinado eletronicamente. Nessa hipótese, fica desde já estabelecido que será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei.

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.08.13 10:35:38 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - CONTRATADA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **13/08/2025 12:08**
Checksum: **2480DE91BE43934E8AA9B2C921C81F3412FAE1EB40E123632C38B473546EBECC**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

São Mateus-ES, 14 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003500310031003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **14/08/2025 17:48**
Checksum: **2306313DEA6C51F43CD40016458B81C2238A69012EFA0E32815DF30F4D370C77**

Última atualização 14/08/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001586/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 12/08/2025 a 12/08/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000010/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000029/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada no segmento de tecnologia da informacao para fornecimento de licenca de software, com implantacao e customizacao de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votacao eletronica (Painel Eletronico integr

VALOR CONTRATADO

R$ 82.428,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.921.349/0001-61 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VISUAL SISTEMAS ELETRÃ"NICOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	14/08/2025 - 12:51:55

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 11 de agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente

Publicado na Secretaria nesta data.

ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
Primeira Secretária

Protocolo 1612539

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 118, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ART 1º DA PORTARIA Nº 059, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO AO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 518, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **INCLUIR**, membros da Comissão Especial de Acompanhamento ao processo de restauração e execução da reforma do prédio Sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, que será composta pelos seguintes servidores:

1. DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA - Procuradora Geral - mat. nº 432, Presidente;
2. ALISSON CASSANI - Assistente Legislativo - mat. nº 175, Secretário;
3. ANTONIO MAURICIO MOLINARIO - Assessor Técnico - mat. nº 505, Membro;
4. BRUNO FISCHER MARQUES TORRES - Diretor da Diretoria de Comunicação, mat. 418, Membro;
5. JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA - Técnico em Contabilidade - mat. nº 027, Membro;
6. JOÃO AUGUSTO DALCIN - Coordenador do Núcleo de Controle Interno - mat. nº 441, Membro;
7. RENATO TIMM SIQUEIRA - Técnico em Contabilidade - mat. nº 159, Membro;
8. RODRIGO ANTONIO MANOEL - Assistente de Informática - mat. nº 161, Membro;
9. CARLOS ALBERTO LENZI PISKI - Assessor Parlamentar - mat. nº 508, Membro;
10. ANDREIA SABADINI DE SALES - Assessor Técnico - mat. nº 484, Membro;
11. FELIPE CARDOSO RODRIGUES - Assessor Parlamentar - mat. nº 507, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 12 de agosto de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1611930

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000010/2025
Processo nº: 001586/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.01.0004
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial)
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 12 de agosto de 2025 e vencimento em 12 de agosto de 2026, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 82.428,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos vinte e oito reais, em parcelas mensais de R$ 6.869,00 (seis mil, oitocentos sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 12/08/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1612261

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 036-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente o **Pregão Eletrônico nº 000004/2025,** constante nos autos do **Processo nº 001586/2025,** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integrado com IA – Inteligência Artificial), tendo por contratada a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua Rio Espera, 368 - CEP: 30.710-260 - Carlos Prates - Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.921.349/0001-61, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY - Matrícula nº 000969
Fiscal Titular: RICHARD DA SILVA SOARES - Matrícula nº 001690
Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 12 de agosto de 2025 e vencimento em 12 de agosto de 2026

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
II. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
III. Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
IV. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
V. Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
VII. Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
VIII. Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
IX. Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
X. Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;

XI. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.
XII. Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
XIII. Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
XIV. Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
XV. Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
XVI. Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III. Proceder às medições dos serviços executados;
IV. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI. Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
VII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VIII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX. Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
X. Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
XI. Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
XII. Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
XIII. Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
XIV. Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
XV. Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
XVI. Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
XVII. Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
XVIII. Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
XIX. Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
XX. outras atividades compatíveis com a função.
§1° A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§2° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.
§4° O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12-08-2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY

RICHARD DA SILVA SOARES

WANDERSON MELO DE OLIVEIRA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003900370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003900370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PICHARA DOS SANTOS SILY** em **15/08/2025 09:03**
Checksum: **EB26B500F36E13D873F2F31CF6C3AFC32F76CD7138B58B7F694A5976664D349F**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/08/2025 09:22**
Checksum: **0869F8466D9FEDAD7DF80E8BC3B4094BEFD21AA66026F56576BEB9C3D55AAD5A**

Assinado eletronicamente por **WANDERSON MELO DE OLIVEIRA** em **15/08/2025 12:46**
Checksum: **30C88DE91C3A58801E888A32051AA040B002BDA58D8FA0FA98D6F81E9F9F2CEA**

Assinado eletronicamente por **RICHARD DA SILVA SOARES** em **15/08/2025 13:48**
Checksum: **2E0E959248C795E343C82956A48B33095757A66FB15BA50575522F449A43AA2A**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000054/2025

14/8/2025

Secretaria	**GABINETE**	*Processo*	**001586/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000004/2025**	*Contrato*	**000010/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**	*CNPJ*	**23.921.349/0001-61**
Endereço	**Rua Rio Espera, 368 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - CEP: 30710260**	*Telefone*	**3132708000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA>> O sistema deverá contemplar: Licença de software de operação e gerenciamento do sistema eletrônico de votação, incluindo integração com os sistemas de tramitação de processos legislativos, ata eletrônica, integração das bases de dados e de demais recursos utilizados pela Câmara Municipal de São Mateus; Painel apregoador multimídia de led, incluindo computador de controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento; 11 (onze) terminais para parlamentares, com microfones gooseneck, compatível com os terminais; 01 (um) computador de processamento e operação do sistema eletrônico de votação; Solução de gerenciamento da sessão para o Presidente; Solução de gerenciamento, para controle de microfones para Presidente; Instalação e Implantação; Treinamento. 01 (uma) Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: bivolt, com controle remoto e suporte áereo para fixação no teto. Demais informações e configurações encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. N/C	MÊS	4,5	N/C	6.869,0000	30.910,50
Total Geral							**30.910,50**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de software, com implantação e customização de sistema informatizado integrado, abrangendo aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico integr

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003900380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/08/2025 09:22**
Checksum: **1A191560AE13681544C516090273E538646D2D90AF40201B748A5537F37763BB**

Processo: 1586/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 749/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 298/2025 a favor da **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** no valor de **R$ 30.910,50** (*trinta mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos*).

São Mateus-ES, 15 de agosto de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003500320031003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **15/08/2025 17:01**
Checksum: **1B0CDC01BF74661BBDB9B5BA008E2F862708016D88AF4C66C6CBE5BBD71FDAA8**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000298/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000013 **Data :** 15/08/2025
Processo : 0001586/2025 **Valor : 30.910,50**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000054/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 31600 - VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 23.921.349/0001-61
Bairro : Carlos Prates **Cidade :** Belo Horizonte
Endereço : RUA Rio Espera **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo: 3132708000 **Celular:** 31000000000 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/20255, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (PAINEL ELETRÔNICO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL), CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Saldo Anterior	2.326.271,60	Despesa Empenhada	30.910,50	Saldo Disponível	2.295.361,10

(trinta mil novecentos e dez reais e cinqüenta centavos)

Reserva : 27/2025 **Data :** 03/07/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001586/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000010/2025 **Data Vencimento:** 12/08/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	30.910,50
	Total	**30.910,50**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	30.910,50	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.910,50
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	30.910,50	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	30.910,50
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	30.910,50	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	30.910,50
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	30.910,50	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	30.910,50
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	30.910,50	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	30.910,50

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 15 de agosto de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360031003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360031003300360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **15/08/2025 17:00**
Checksum: **C3B64AEE3AE82E9FE410465EE92E29C2AE6E45D1D7795AEB3B8B2EECA1E2F6AB**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/08/2025 13:36**
Checksum: **E390C0C0FF999A7137EDD87728E862865FC9B32DB8FED20B7B9610D35F86F305**